



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 181 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 074/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a Resolução Administrativa nº 62/2008, que convoca o Excelentíssimo Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA para, a partir de 17 de setembro de 2008 e até ulterior deliberação, atuar no Gabinete da recém-falecida Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO;

RESOLVE:

Considerar alterada, a partir de 17 de setembro de 2008, a vinculação do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, exercido pela servidora DANIELA PEREIRA CÉSAR FURTADO DE AZEVEDO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para o Gabinete do Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00268-2008-000-18-00-9

Impetrante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA

"FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos nº 01129-2008-009-18-00-0, deferiu a liminar de reintegração no emprego do litisconsorte CARLOS ALBERTO VIEIRA, "preservadas a função e as mesmas condições de trabalho" (fl. 84).

Sustentou a impetrante que o reclamante foi dispensado sem justa causa, tendo se negado a comparecer para receber o acerto rescisório, motivo pelo qual ela ajuizou ação de consignação em pagamento.

Alegou que, posteriormente, o empregado ajuizou reclamação trabalhista sob o fundamento de que o acordo coletivo de trabalho lhe garantiria o direito de não ser dispensado no período de 12 meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou especial, sendo que faltavam 7 meses para a sua aposentadoria especial, com tempo total de 25 anos de trabalho.

Asseverou que, contudo, o Acordo Coletivo de Trabalho prevê na cláusula 34.2 ser necessário que o empregado manifeste à Ferrovia Centro Atlântica S.A a intenção de se aposentar antes do início do período de 12 meses que antecede a aposentadoria, requisito este que não foi observado.

Afirmou que não houve controvérsia sobre o momento da manifestação do litisconsorte e que somente na data do acerto rescisório é que ele manifestou o interesse em aposentar-se, informando que ainda faltavam 07 meses para sua aposentadoria no regime especial.

Salientou que, nos termos do artigo 114 do Código Civil, a referida cláusula deve ser interpretada restritivamente.

Aduziu estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, sob o argumento de que a reintegração não tem amparo legal e causará prejuízos financeiros irreparáveis à impetrante, que não mais necessita dos serviços do trabalhador, bem como arguiu violação aos artigos 5º, inciso II, e 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Formulou pedido de liminar para suspender os efeitos do ato atacado.

Pela decisão às fls. 109/115, a liminar foi deferida.

A d. autoridade impetrada prestou informações à fl. 120.

Todavia, às fls. 125/126, a impetrante formulou pedido de desistência desta ação

mandamental, informando que já foi prolatada sentença de mérito nos autos originários.

Assim, uma vez que foram outorgados aos patronos da impetrante poderes para desistir (fls. 11/14), nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução de mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pela autora no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 10/14).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00284-2008-000-18-00-1

Impetrante(s): CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): ONILDO PAULO DE MOURA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01422-2008-007-18-00-4, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustentou que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).

Alegou que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).

Afirmou que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).

Requeru a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa; que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo e dispensada do pagamento da multa.

Pela decisão às fls. 187/192, a liminar foi parcialmente deferida.

A autoridade impetrada não prestou informações, conforme certidão à fl. 196.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se, às fls. 199/200, pela concessão da segurança.

Todavia, à fl. 207, a impetrante formulou pedido de desistência desta ação mandamental, informando que houve conciliação entre as partes nos autos nº 01422-2008-007-18-00-1.

Assim, uma vez que foram outorgados às patronas da autora poderes para desistir (fl. 18), nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência da ação, , extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$ R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à autora o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daquele relativo à sua representação processual (fl.18/19).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00285-2008-000-18-00-6

Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : JACKSON GOMES DA SILVA

CENTROÁLCOOL S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01432-2008-008-18-00-4, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por

"CENTROÁLCOOL S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01432-2008-008-18-00-4, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por

330 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustentou que "[...] a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante [...]" (fls. 09/10)

Alegou que houve também "[...] violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273, e parágrafos do CPC [...]" (fl. 11).

Afirmou que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).

Requeru a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa; que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo e dispensada do pagamento da multa.

Pela decisão às fls. 191/197, a liminar foi parcialmente deferida.

A autoridade impetrada não prestou informações, conforme certidão à fl. 201.

O litisconsorte, embora regularmente citado, não apresentou defesa.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se, às fls. 204/205, pela concessão da segurança.

Todavia, à fl. 212, a impetrante formulou pedido de desistência desta ação mandamental, informando que houve conciliação nos autos da reclamação trabalhista nº 01432-2008-008-18-00-4.

Assim, uma vez que foram outorgados às patronas da autora poderes para desistir (fl. 18), nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fl.18/19).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00288-2008-000-18-00-0

Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : DJALMA LIMA DA SILVA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01435-2008-006-18-00-7, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustentou que "[...] a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante [...]" (fls. 10)

Alegou que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 12).

Afirmou que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).

Requeru a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa e que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo.

Pela decisão às fls. 195/201, a liminar foi parcialmente deferida.

A autoridade impetrada não prestou informações, conforme certidão à fl. 205.

O litisconsorte, embora regularmente citado, não apresentou defesa.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se, às fls. 209/210, pela concessão da segurança.

Todavia, à fl. 217, a impetrante formulou pedido de desistência desta ação mandamental, informando que houve conciliação nos autos da nº 01435-2008-006-18-00-7.

Assim, uma vez que foram outorgados às patronas da autora poderes para desistir (fl. 18), nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à autora o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fl.18/19).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00291-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : NILZON RISONALDO AMARO DE LIMA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01446-2008-006-18-00-7, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa, com fornecimento de alimentação, por até 30 dias ou pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustentou que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fl. 10).

Alegou que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 12).

Afirmou que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 09).

Requeru a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe imediatamente o alojamento da empresa e que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo.

Pela decisão às fls. 196/203, a liminar foi parcialmente deferida.

A autoridade impetrada não prestou informações (fl.207).

O litisconsorte, embora regularmente citado, não apresentou defesa.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se, às fls. 210/211, pela concessão da segurança.

Todavia, à fl. 218, a impetrante formulou pedido de desistência desta ação mandamental, informando que houve conciliação nos autos da reclamação trabalhista nº 01446-2008-006-18-00-7.

Assim, uma vez que foram outorgados às patronas da autora poderes para desistir (fl. 18), nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fl.18/19).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00292-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FRANCISCO FARIAS LEAL

"CENTROÁLCOOL S.A. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01435-2008-012-18-00-9, deferiu o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa até 24.08.08, fornecendo-lhe alimentação.

Sustentou que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fl. 09).

Alegou que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).

Afirmou que "as verbas rescisórias por pedido de demissão poderão ser quitadas a qualquer momento, bastando o autor concordar com o desligamento a seu pedido" (fl. 08).

Requeru a concessão de liminar, determinando que o litisconsorte desocupe o alojamento da empresa e que seja esta liberada do fornecimento da alimentação ao mesmo.

Pela decisão às fls. 180/185, a liminar pleiteada foi deferida.

As fls. 191/192 a autoridade impetrada prestou informações.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se, às fls. 197/198, pela concessão da segurança.

Todavia, à fl. 205, a impetrante formulou pedido de desistência desta ação mandamental, informando que houve conciliação entre as partes nos autos nº 01435-2008-012-18-00-9.

Assim, uma vez que foram outorgados às patronas da autora poderes para desistir (fl. 18), nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII do CPC).

Custas pela autora, no importe de R\$ R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daquele relativo à sua representação processual (fl.18/19).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00332-2008-000-18-00-1

Impetrante(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ALCIONE DA SILVA GAMA

"Considerando que a impetrante, certamente por equívoco, exibiu a cópia da petição inicial da reclamação trabalhista e não do mandado de segurança (fls. 66/85), conforme determinado às fls. 55/60, concedo-lhe o prazo de mais 05 (cinco) dias para que sane a irregularidade apontada.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo ED- MS-00337-2008-000-18-00-4

Impetrante(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE OUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : EDILSON BORGES DE SOUSA

"SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS opôs embargos de declaração (fls. 150/152), alegando a existência de contradição na decisão de fls. 139/146, que indeferiu a petição inicial do mandado de segurança.

ADMISSIBILIDADE

Não conheço dos embargos declaratórios opostos pela impetrante, por intempestivos.

Com efeito, nos termos da jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal, o início da contagem do prazo para a interposição de recurso se dá no primeiro dia útil após a publicação oficial da decisão.

Veja-se, a propósito, a seguinte ementa:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. O recurso

extraordinário é intempestivo, porquanto interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração. O entendimento desta Corte é no sentido de que o prazo para interposição de recurso se inicia com a publicação, no órgão oficial, da decisão impugnada. Agravo regimental a que se nega provimento". (AI-ED 405357/SP - SÃO PAULO (Relator Ministro JOAQUIM BARBOSA, DJ 04.11.2005).

No mesmo sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 357 da SBDI-I do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado".

No caso em apreço, a decisão embargada foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 23.09.2008 (fl. 148), sendo que a impetrante opôs embargos declaratórios no dia 22.09.2008 (fl. 150).

Assim, tendo os embargos de declaração natureza recursal, aplica-se a eles o mesmo entendimento com relação aos recursos.

Nesse sentido, é a jurisprudência:

"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. INTEMPESTIVIDADE. Os Embargos Declaratórios foram apresentados anteriormente à publicação do acórdão embargado. Portanto, não há como se reconhecer a tempestividade do Apelo. Ademais, a OJ 357 da eg. SBDI-1 estabelece que recurso interposto antes da publicação ou notificação da decisão impugnada é intempestivo. Embargos Declaratórios não conhecidos." (TST ED-AIRR-1945/1996-008-01-40 Data de Publicação: 16/05/2008 Relator: JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES)

"EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OFERECIMENTO ANTERIOR À INTIMAÇÃO ACERCA DA SENTENÇA. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE EX OFFICIO PELO TRIBUNAL. É dado a esta Corte revisora, em sede de recurso ordinário, rever o exame de admissibilidade dos embargos de declaração opostos em face da sentença de origem, ainda que estes tenham sido conhecidos e apreciados pelo magistrado a quo, pois é indisputável que a admissibilidade daquele está umbilicalmente ligada a eventual ausência de pressupostos processuais dos declaratórios. De outro norte, são considerados intempestivos não só os embargos de declaração oferecidos após o prazo previsto em lei, mas, também, aqueles cuja protocolização se dá anteriormente à intimação do embargante acerca da decisão objurgada, momento em que ainda não se deu início ao prazo recursal, porquanto antes da intimação das partes não há falar em interesse recursal, por falta de objeto, daí porque não lhes é permitido, sob pena de não conhecimento do recurso oferecido, anteciparem-se ao prazo recursal. In casu, as partes foram intimadas da sentença que acolheu em parte os pedidos formulados pelo obreiro apenas na data de 31.10.06, porém os embargos de declaração foram protocolizados pela 1ª vindicada em 30.10.06, ou seja, de forma extemporânea. Não sendo caso, pois, para se admitir os embargos de declaração opostos por intempestivos, não se conhece do recurso ordinário tão-somente protocolizado quando da intimação da sentença que erroneamente analisou o mérito dos declaratórios, em razão da não interrupção do prazo recursal." (TRT 23ª Região Processo: TRT -RO -00286.2006.009.23.00-9, Relator: DESEMBARGADOR ROBERTO BENATAR, Data de Publicação: 07/05/2007)

Portanto, são extemporâneos os embargos de declaração opostos pela impetrante.

CONCLUSÃO

Em consonância com os fundamentos, não conheço dos embargos de declaração.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00358-2008-000-18-00-0

Impetrante(s) : JORGE DE MORAIS JARDIM FILHO

Advogado(s) : LEONARDO WASCHECK FORTINI

Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : LUIZ ROBERTO DE MIRANDA E OUTRO

"JORGE DE MORAIS JARDIM FILHO impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da Eg. 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos nº 01411-2008-010-18-00-7, indeferiu seu requerimento para analisar as preliminares argüidas na defesa, postergando-o para o momento da prolação da sentença.

Alega que o ato impugnado "representa a negativa da autoridade coatora em apreciar as preliminares de mérito argüidas pelo impetrante em sua contestação, optando por realizar a instrução processual antes mesmo de analisar questões prejudiciais ao processamento e ao mérito do feito". (fl. 05)

Afirma que "o que se pretende com o presente writ é que a autoridade coatora enfrente as questões preliminares antes de promover a instrução do feito, possibilitando às partes a segurança jurídica e a ciência dos fatos e elementos a serem enfrentados e abordados nos autos, não permitindo o dispêndio desnecessário de recursos e desgaste por processo que se encontra eivado de vício desde o seu nascedouro". (fls. 07/08)

Sustenta que a plausibilidade do seu direito consiste "na afronta ao artigo 329 do CPC e dos artigos 5º, incisos XXXVI, LIII, LV e LXXVIII da Constituição Federal e

inobservância aos Princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e Contraditório, Isonomia e Menor Onerosidade, Celeridade e Lealdade Processual, além da Segurança Jurídica". (fl. 10)

Acrescenta que a instrução do feito, com audiência designada para o dia 30.09.2008, causará prejuízo ao seu direito.

Requer a concessão de liminar para determinar a suspensão do processo originário até decisão de mérito desta ação mandamental.

Analiso.

Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que o ato atacado é a decisão que indeferiu o requerimento do impetrante para que fossem analisadas, de imediato, as preliminares de prevenção e coisa julgada suscitadas por ele na defesa, postergando-o para o momento da prolação da sentença.

Com efeito, a decisão foi proferida na fase de instrução do processo de conhecimento, que, embora não admita recurso imediato, poderá ser impugnada por meio de recurso ordinário quando prolatada a sentença de mérito, conforme o artigo 893, parágrafo 1º da CLT.

A jurisprudência tem admitido a impetração da ação mandamental contra decisão interlocutória apenas nos casos de concessão de tutela antecipada e daquelas decisões que se revelem teratológicas, o que não é a hipótese dos autos.

A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

Neste sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI (Subseção II) do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. (Inserida em 27.05.02)

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a colir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT). Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 26 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00362-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : LAYLA MACKENZIE MENDONÇA

Advogado(s) : RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Litisconsorte(s) : ALBINO DE SOUZA VASQUES

"LAYLA MACKENZIE MENDONÇA impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, que, nos autos da RT-01538-2000-131-18-00-8, determinou a penhora de 15% do salário por ela percebido (fls. 770/771), até o limite do crédito exequendo, no total de R\$24.096,76, atualizados até 30.06.08 (fl. 666).

Alega que teve os valores constantes em sua conta-salário bloqueados em decorrência de execução trabalhista.

Diz que é funcionária pública do Governo do Distrito Federal, e que a manutenção da decisão prejudica sua própria subsistência e de sua filha.

Esclarece que ingressou na sociedade com apenas 10% do capital, e que é limitada a responsabilidade dos sócios à importância do capital social, sendo que em 2001 o sócio majoritário da empresa executada, o qual é genitor da impetrante, providenciou a retirada desta da sociedade.

Ressalta que há bens penhorados que garantem quase a totalidade da execução, que o posto executado está em pleno funcionamento, e que o sócio majoritário possui bens passíveis de penhora, havendo, portanto, outras vias para a satisfação do débito.

Afirma que o salário é impenhorável, nos termos do artigo 649, inciso IV, do CPC, e que estão preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora.

Requer a concessão de liminar, a fim de que seja desconstituída a penhora sobre os valores provenientes do salário por ela recebido, bem como para impedir que futuros depósitos sejam objeto de penhora via BACENJUD.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

A decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.

É certo que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, precede a qualquer outro bem.

Logo, o princípio insculpido no artigo 620 do CPC não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal.

Contudo, o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil qualifica como absolutamente impenhoráveis os vencimentos, salvo para o pagamento de prestação alimentícia. A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora recair sobre vencimento do devedor, viola-se direito líquido e certo.

Nesse sentido tem sido a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO DEFINITIVA - PENHORA DE VALORES EM CONTA-CORRENTE ORIUNDOS DE SALÁRIO PERCEBIDO PELA SÓCIA (FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL) DA EMPRESA-EXECUTADA - CABIMENTO EXCEPCIONAL DO WRIT - ILEGALIDADE DO ATO COATOR.

1 - A sócia da Empresa-Executada, na condição de funcionária pública municipal, impetrou mandado de segurança contra o despacho judicial proferido em sede de execução definitiva, que liberou 70% do valor bloqueado junto ao Banco Bannrisul de sua conta corrente e determinou que o restante (30%) fosse convertido em penhora, em razão da natureza alimentar do crédito da execução.

2 - O 4º TRT concedeu a segurança, ao fundamento de que os valores percebidos a título de salário e benefícios previdenciários são absolutamente impenhoráveis, por expressa previsão legal (CPC, art. 649, IV e VII), não podendo ser objeto de constrição judicial.

3 - A Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que o valor bloqueado, oriundo de salário, não é absolutamente impenhorável, já que destinado para pagamento de prestação alimentícia, conforme exceção prevista na parte final do art. 649, IV, do CPC, à luz do art. 100, § 1º-A, da Carta Magna, à qual se enquadra o crédito trabalhista.

4 - Em que pese o fato de o ato coator ser passível de impugnação mediante recurso próprio, in casu, o agravo de petição (CLT, art. 897, 'a'), o que obstará a impetração do writ conforme o disposto na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) e sumulada do STF (Súmula 267), tem-se que, em face do gravame provocado à Impetrante, decorrente da impossibilidade de prover os meios necessários à sua subsistência, e por inexistir recurso eficaz de modo a colir de imediato os efeitos do ato impugnado, justifica-se a impetração excepcional do mandamus, conforme precedentes da SBDI-2 desta Corte, em casos análogos.

5 - Quanto ao mérito, não procede a irrisignação da Obreira, pois a única exceção ao art. 649, IV, do CPC está prevista em sua parte final, qual seja, a penhora como garantia de pagamento de prestação alimentícia, que, por se tratar de espécie, e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não pode ser interpretada de forma a englobar o crédito trabalhista, conforme precedentes específicos da SBDI-2 desta Corte, da lavra do Min. Gelson de Azevedo (TST-ROMS-125/2004-000-18-00.3, DJ de 26/08/05 e TST-ROMS-347/2005-000-10-00.0, DJ de 19/12/06). In casu, está-se diante de confronto de valores de mesma natureza tutelados pelo ordenamento jurídico, referentes à subsistência da pessoa, não se justificando despir um santo para vestir outro" (TST-ROMS-190/2006-000-04-00.7, Ministro Relator Ives Gandra Martins Filho, DJ de 30.03.07).

Verifica-se que, pela decisão de fls. 770/771, o MM. Juiz determinou a liberação de 85% do valor já penhorado via BACENJUD, bem como que se deixe de proceder à penhora de numerário na conta bancária da impetrante por meio do convênio BACENJUD, e ainda que seja expedida carta precatória à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a fim de que se proceda à penhora de 15% do salário da executada.

Conforme demonstram os documentos de fls. 737/739, a impetrante é funcionária pública e recebe seus proventos por meio da conta bancária nº 1985563, agência nº 10204 do Banco de Brasília, sendo que em maio de 2008 seu salário foi de R\$5.575,10 líquidos.

Nesse contexto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, por cautela, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro o pedido de liminar, para desconstituir a penhora sobre os vencimentos da impetrante.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte no endereço constante à fl. 12.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01302-2007-003-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s) : PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Advogado(s) : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)

Agravado(s) : CARLOS SILVEIRA NETO

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

"Vistos etc. Indefiro o pedido formulado à fl. 306. embora o Dr. Décio Freire tenha juntado substabelecimento aos autos, observo que ele não tem procuração nos autos, não detendo, portanto, poderes para substabelecer. Publique-se. Após, conclusos. À S1T para os fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-00940-2007-053-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Embargante(s) : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI E OUTRO(S)

Embargado(s) : MAXILEY GOMES

Advogado(s) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela agravante (terceira-embargante), às fls. 164/166, a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o exequente (Maxiley Gomes), na pessoa de sua advogada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-se conclusos. À S1ªT para os fins. Publique-se.

Goiânia, 29 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Federal do Trabalho

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00189-2008-009-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

Embargado(s) : EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA (ADESIVO)

Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intimem-se a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01076-2007-052-18-00-8

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DF - SINDTRAINAL

Advogado(s) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS (ADESIVO)

Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Dê-se vista dos documento de fls. 625/638 às parte, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 29 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01385-2002-012-18-00-4

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : NOESTA LUIZA DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Embargado(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Vislumbrando a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. Acórdão, em homenagem ao princípio do contraditório, dê-se vista à parte

contrária dos embargos de declaração opostos às fls. 612-3, nos termos da OJ-SBDI-1 Nº 142.

À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 29 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01599-2007-008-18-00-6

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : 1. BARSANUFO COSTA

Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Embargante(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Embargado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 672/674), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, conclusos para apreciação.

Goiânia, 29 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-00848-2006-053-18-00-0

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Embargado(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela UNIÃO (fls. 442/448), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, conclusos para apreciação.

Goiânia, 26 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01846-2006-006-18-00-0

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. ELIENE DE SOUZA PEREIRA E OUTROS

Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS

LTDA. - EPP

Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. JÁVIER GODINHO

Recorrido(s) : 3. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LÚCIA CRISTINA

Advogado(s) : GENERINO DOS SANTOS

"Vistos os autos. Defere-se o requerimento formulado pela Reclamada ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA., no sentido de que lhe seja restituído o prazo para oferecer contraminuta ao recurso ordinário do Reclamante. Intime-se. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 26 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-Relator

Secretaria da Primeira Turma, 30 de setembro de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00832-2008-006-18-00-1

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(S) : MARLOS BORGES NOGUEIRA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA: AVISO PRÉVIO. CUMPRIMENTO PARCIAL. MULTA RESCISÓRIA.

Cumprindo a empregada parcialmente o aviso prévio, tendo sido apenas dispensada alguns dias antes de seu término, não se constata o intuito fraudulento do empregador em quitar as verbas rescisórias em prazo mais alongado. No caso, não há que se falar em aviso prévio cumprido 'em casa' (OJSDI-1 n.º 14/TST). Tal fato não ensejou qualquer prejuízo à Reclamante, ao contrário, foi beneficiada com prazo maior para que, se quisesse, viesse a buscar nova colocação no mercado de trabalho. Não cabe, portanto, a multa do § 8º do art. 477 da CLT, em face do pagamento das parcelas rescisórias no prazo legal.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Dr.ª. Keli Cristina Danziger Pereira.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01267-2007-011-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
AGRAVADA : JOSIMAR GERALDA BATISTA
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01422-2006-081-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : WESLEY DAVID DOS SANTOS
ADVOGADOS : ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01725-2006-102-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : EDILSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADOS : RAFAEL LOPES LORENZONI E OUTRO(S)
EMBARGADO : AUTO POSTO SHALOM II
ADVOGADOS : LEANDRO SANTOS RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA

46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00477-2007-010-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADOS : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
EMBARGADA : KEILA MARIA BORGES
ADVOGADA : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00774-2007-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : WARLEN JOSÉ VAZ
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01330-2007-082-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1. CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. MARILENE SOARES DE PAIVA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RORO-02148-2007-008-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : CARLOS RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02415-2007-007-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : 1. TALES ALBERTO JARDIM
ADVOGADO(S) : VIVIANE DE ARAÚJO PORTO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITAR os do primeiro embargante e ACOLHER PARCIALMENTE para sanar erro material os da segunda, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00138-2008-004-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00023-2007-005-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
ADVOGADOS : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECORRENTE : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS (ADESIVO)
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela segunda recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT-RO-00688-2007-013-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : MARILENE RECKERT DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : AUXILIAR DE ENFERMAGEM. PATOLOGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR. NEXO DE CAUSALIDADE. Evidenciada que a atividade de auxiliar de enfermagem desempenhada pela Reclamante não exigia esforço repetitivo, sem que exista nos autos outros elementos que vinculem a doença apontada ao exercício da profissão, correta a r. sentença que, com base em exame pericial, afastou o nexo causal e indeferiu o pedido de indenização por danos morais e materiais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Nabson Santana Cunha. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01206-2007-005-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S) : 1. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : RONALDO MOURA LEAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas da conciliação celebrada antes de proferida a sentença ou do seu trânsito em julgado deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a evitar lesão aos interesses previdenciários da UNIÃO.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01609-2007-111-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. DIRCE PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01641-2007-010-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01792-2007-010-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ROBERVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADOS : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : ISONOMIA. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO DE 13,45%. DEZEMBRO/2003. EMPREGADOS CONTEMPLADOS COM REAJUSTE DE 18,45%. AGETOP. Indevido o reajuste de 13,43% postulado pelo reclamante a título de isonomia com outros empregados da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. O reajuste pretendido nada mais representa que o percentual de 18,45% pago ao autor a partir de maio/2003, deduzido o IPCr de 4,43% [13,43% + (13,43% x 4,43%) = 14,02% (18,45% - 14,02% = 4,43%)].

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Juizes do Trabalho ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado nos termos da RA nº 62/2008) e o Exmº Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado nos termos da RA nº 46/2007) e a Exmª Procuradora do Trabalho, CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU, após demonstrada pelo Exmº Juiz-Relator, a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento realizado em 27 de agosto de 2008, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos:

"DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA."

PROCESSO TRT - RO - 00322-2008-191-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLÁUDIA CRISTINA SANT'ANA LOPES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A teor da Súmula nº 164/TST, não se conhece de recurso

subscrito por causídico, cuja procuração foi outorgada por pessoa sem poderes de representação da empresa reclamada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00346-2008-008-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : SHYLENE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADOS : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDA : ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIENAI MORAES MAPURUNGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00356-2008-013-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. GERALDO MONTEIRO
ADVOGADO(S) : ELAINE CRISTINA DOS REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00568-2008-013-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALESSANDRA EDMUNDA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : DANO MORAL. CONTROLE PATRONAL DE USO DO BANHEIRO. O fato da empresa controlar a ordem e as saídas dos operadores dos postos de trabalho não implica em proibição do uso do banheiro, já que a Reclamada tem o direito de organizar o ambiente de trabalho a fim de otimizar o serviço. Ainda que haja o descontentamento do trabalhador, tal fato, por si só, não gera o direito à reparação civil por danos morais, a menos que seja comprovado evidente abuso do empregador, o que não restou demonstrado. Recurso que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de setembro de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 35/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 8/10/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02316-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
Recorrido(s) : ADRIANO SOUZA DE PAULA
Advogado(s) : LEONARDO ROCHA MACHADO

2.Processo RO-00391-2008-151-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : JOSÉ VIEIRA DE FREITAS

3.Processo RO-00398-2008-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ELMA DOS SANTOS ASSIS
Advogado(s) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

4.Processo RO-00531-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. PREST SERVICE LTDA.
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS
Recorrente(s) : 2. ELISABETH ROSA DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

5.Processo RO-00552-2008-053-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOEL LOREDO VIEIRA
Advogado(s) : NIVALDO CAMILO FILHO
Recorrido(s) : AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)

6.Processo RO-00601-2008-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.
Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

7.Processo RO-00704-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. MISSAE FUJIOKA WATANABE
Advogado(s) : MISSAE FUJIOKA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-00846-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

9.Processo RO-00900-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABÍOLA MARIA DAMAS
Advogado(s) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

10.Processo RO-00960-2008-004-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA.

11.Processo RO-01021-2008-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANIELA SILVA E LIMA ASMAR
Advogado(s) : DANIELA SILVA E LIMA ASMAR

12.Processo RO-01031-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LOURIVAL VIEIRA DA CUNHA
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

13.Processo RO-01091-2008-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIZETE FERREIRA DE MORAIS E SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

14.Processo RO-01094-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANIVALDO CAMPOS DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

15.Processo RO-01135-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MATHER CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL JUSTINIANO DE SOUZA
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

16.Processo RO-01225-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REUZENILDA SANTOS ANDRADE
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

17.Processo RO-01240-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DIVINO PEDRO GONÇALVES
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Recorrido(s) : CONCEIÇÃO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s) : CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

18.Processo RO-01872-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrente(s) : 2. MARIA DE LOURDES DE JESUS SERAFIM (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-02018-2008-121-18-00-2
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : GILDEON BARRROS FERREIRA
Advogado(s) : CARLOS LELES DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : CARLOS AUGUSTO SANTOS AGUIAR
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

20.Processo RO-02033-2008-121-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : JOSÉ ANJELO ELÓI DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

21.Processo RO-02057-2008-121-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : LUÍS DA SILVA GONZAGA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

22.Processo RO-02086-2008-121-18-00-1
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : EDINALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

23.Processo RO-00040-2008-011-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : SANDRA MARIA SANTOS DE FARIA
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

24.Processo RO-00334-2008-003-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSÉ CRISTIANO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

25.Processo RO-01035-2008-007-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : JÚNIO ALVES VALADÃO
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 Recorrido(s) : JOÃO NETO DE SOUZA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

26.Processo RO-01337-2008-101-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : ENOQUE DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

27.Processo RO-01425-2008-001-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES
 Recorrido(s) : CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

28.Processo RO-01998-2008-121-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO CÉSAR SOUZA
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
 Recorrido(s) : OS MESMOS

29.Processo RO-02373-2008-121-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : MOISÉS ARAÚJO DE SÁ TELES
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

30.Processo RO-02379-2008-121-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : ANTÔNIO FÉLIX FEITOSA DE SOUZA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

31.Processo AI-01450-2007-111-18-01-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO MELO DO AMARAL
 Agravado(s) : ALEXANDRE MARQUES SYRIO
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

32.Processo AP-01058-1997-010-18-00-1
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ERIVAN BUENO DE MORAIS
Advogado(s) : SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

33.Processo AP-01149-1998-008-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Agravante(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ALBA REGINA BRASIL FANGEL E OUTRO(S)
Advogado(s) : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

34.Processo AP-01010-2000-012-18-00-2
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : JOSÉ LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

35.Processo AP-00481-2001-004-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Agravante(s) : JOSÉ LINO PEREIRA BASTOS
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. CAVARZAN E CAVARZAN LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
 Agravado(s) : 2. WALDINEY VICENTE CAVARZAN
 Agravado(s) : 3. WALDINEY VICENTE CAVARZAN FILHO

36.Processo AP-01250-2001-002-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Agravante(s) : ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. PEDRO CARLOS FILHO
 Agravado(s) : 2. W.R. SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : MÉRICA ARYCE DA COSTA
 Agravado(s) : 3. FRACI VENÂNCIO CARDOSO

37.Processo AP-00541-2005-002-18-00-5
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s) : MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTRO(S)

38.Processo AP-00802-2005-131-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Agravado(s) : 1. EFIGÊNIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s) : DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. COURO RIO

39.Processo AP-01122-2005-009-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. SOLON LINO DE FARIAS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

40.Processo AP-00592-2006-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

41.Processo AP-01560-2006-007-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : EVERSON DE SOUSA CAETANO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

42.Processo AP-02060-2006-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : NELVITHON ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

43.Processo AP-02166-2006-003-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : IURY HENRIQUE FLORES
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LIMA E GOULART COMPUTADORES LIMITADA
Advogado(s) : JORCELINO PEREIRA TAVARES

44.Processo AP-00134-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : VIVIANE MENEZES DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : KARLA FERREIRA CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

45.Processo AP-00286-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. OSNI SANTANA TELES JÚNIOR
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

46.Processo AP-00174-2008-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : AILTON FRANCISCO MARTINS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Agravado(s) : LILIA MARTA PAIVA GERAIS
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

III - RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo RO-01009-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS JOSÉ GOMES E SILVA
Advogado(s) : WILTON FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)

48.Processo RO-01457-2006-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s) : 1. ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUSENIR FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

49.Processo RO-00282-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA JANETE SANTOS LIMA
Advogado(s) : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)

50.Processo RO-00606-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrente(s) : 2. RONALDO GONÇALVES DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00742-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. VILSON JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EXPRESSO LAJEADO LTDA.
Advogado(s) : JUVENAL KLAYBER COELHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-00831-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
Recorrido(s) : AGDA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

53.Processo RO-00929-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
Recorrido(s) : ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HERON ALVARENGA BAHIA

54.Processo RO-01006-2007-151-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA.
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
Recorrido(s) : 2. FRANCISCO DIAS DE SALES FILHO
Advogado(s) : LUCIMAR ALVES DE MORAIS

55.Processo RO-01071-2007-053-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA
Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrente(s) : 2. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

56.Processo RO-01221-2007-054-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ROBERTO ALVES
Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-01251-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. SUPERMERCADO SUPERMIL LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Recorrido(s) : 2. WEDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01467-2007-010-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. VERDURÃO DA ROÇA
Advogado(s) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MÔNICA DUARTE MOURA
Advogado(s) : ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

59.Processo RO-01786-2007-003-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido(s) : 1. CLÁUDIA DE OLIVEIRA MODESTO
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. R. N. S. CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA

60.Processo RO-01930-2007-004-18-00-2
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : GEINA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

61.Processo RO-01962-2007-006-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

62.Processo RO-01983-2007-101-18-00-2
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : MARIA LUZIA ARAÚJO
Advogado(s) : GIRLENE MARIA JESUS
 Recorrido(s) : HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

63.Processo RO-02026-2007-012-18-00-9
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : IVO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

64.Processo RO-02102-2007-010-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. FERNANDO HENRIQUE DE MENDONÇA LINO
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

65.Processo RO-02242-2007-005-18-00-6
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Recorrido(s) : 1. UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
 Recorrido(s) : 2. SÉRGIO SALOMÃO

66.Processo RO-02325-2007-009-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-00018-2008-201-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
Advogado(s) : PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : RONES RIBEIRO SOARES
Advogado(s) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)

68.Processo RO-00023-2008-006-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SÍLVIA CRISTINA CARVALHO SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

69.Processo RO-00073-2008-053-18-00-4
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : MARIA LEDA DA SILVA LEITE
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrido(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

70.Processo RO-00153-2008-011-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : LEIDE DAIANA BATISTA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

71.Processo RO-00200-2008-010-18-00-7
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CYNTHIA MATEUS GODOY (ADESIVO)
Advogado(s) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-00221-2008-007-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ELISAUDO SOUSA DE JESUS
Advogado(s) : LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)

73.Processo RO-00222-2008-081-18-00-4
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : FRANCISCO CARDOSO
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO
 Recorrido(s) : PAULO GONÇALVES BARBOSA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

74.Processo RO-00230-2008-221-18-00-3
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LIOMAR COSTA DE ARAÚJO(ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

75.Processo RO-00270-2008-012-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-00285-2008-003-18-00-5
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : DAVID PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES (ADESIVO)

Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-00335-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

78.Processo RO-00389-2008-052-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. VANILSON CALISTO DA SILVA
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79.Processo RO-00396-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

80.Processo RO-00431-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO DA SILVA LOPES (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-00456-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALCÍRIO ALMEIDA SILVÉRIO
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

82.Processo RO-00469-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE SOUTO
Recorrido(s) : EDMAR DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

83.Processo RO-00496-2008-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GIUFLÁVIO GIUSEPPE FERRAZ
Advogado(s) : BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA SANTA CRUZ MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME
Advogado(s) : SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR E OUTRO(S)

84.Processo RO-00581-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DANIELA SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEBLON FASHION HAIR LTDA.-ME
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK

85.Processo RO-00619-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROBERTO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-00624-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CYNTHIA GOMES DE MORAES
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

87.Processo RO-00653-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ANTÔNIO DUTRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

88.Processo RO-00656-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERCINO ALVES PEREIRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

89.Processo RO-00688-2008-181-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

90.Processo RO-00711-2008-141-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANTÔNIO RELA
Advogado(s) : RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
Advogado(s) : VANDERLEI SILVEIRA
Recorrido(s) : 2. MARCELO PALMÉRIO

91.Processo RO-00761-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ALTAIR ROCHA DA SILVA
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado(s) : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

92.Processo RO-00777-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s) : CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CÉLIA AIRES DA SILVA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSERVÍCIO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

93.Processo RO-00791-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ELIANE JESUS DA SILVA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

94.Processo RO-00912-2008-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARIA RAMOS VIEIRA
Advogado(s) : MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
Recorrido(s) : JOAQUIN SALAZAR GARCIA
Advogado(s) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

95.Processo RORO-01288-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PETERSON DE MOURA MOREIRA
Advogado(s) : LAILA LAURA DE FREITAS PERES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

96.Processo AIAP-00590-2006-101-18-01-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : VAGNER VIEIRA
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

97.Processo AI-00915-2007-054-18-01-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CIA. HERING
Advogado(s) : SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALÉRIA ARAÚJO SILVA
Advogado(s) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

98.Processo AP-00080-1992-004-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALDECI DE PAULA SIQUEIRA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

99.Processo AP-01583-1998-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado(s) : FÁDUA MALASPINA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

100.Processo AP-01046-2001-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : TOTAL DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s) : ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MÁRCIO HONOR CABRAL JÚNIOR
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

101.Processo AP-01256-2003-003-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : SAUL LEÃO COUTO JÚNIOR
Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
Agravado(s) : GILMAR DA COSTA ALVES
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL

102.Processo AP-01837-2004-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. VALDIR ALVES DA COSTA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. JAMEL SABA MATRAK
Agravado(s) : 4. SARAH JAMEL MATRAK
Agravado(s) : 5. SORAYA JAMEL MATRAK
Agravado(s) : 6. ALBERTO SABA MATRAK

103.Processo AP-00454-2005-003-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado(s) : 1. MIRIAN CÂNDIDA DE AMORIM ROCHA
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Agravado(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

104.Processo AP-00620-2005-012-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : 1. ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.
Advogado(s) : BELKISS BRANDÃO
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. OS MESMOS

Agravado(s) : 2. JANAÍNA ULISSES ROMÃO
Advogado(s) : RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

105.Processo AP-01607-2005-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO LTDA.
(MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado(s) : OS MESMOS

106.Processo AP-00310-2006-010-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : HUGO ANDERSON NUNES DE FARIA
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s) : IZAÍAS DIAS DE SOUZA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

107.Processo AP-01589-2006-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ÉRICA DE PAULA MARQUES
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALVES E OUTRO(S)

108.Processo AP-02105-2006-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

109.Processo AP-02184-2006-004-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : REINALDO SOARES DE PAULA (PERITO)
Agravado(s) : UNIÃO (ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA

110.Processo AP-00728-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. BONFIM PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

111.Processo AP-01413-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CÉLIO ARAÚJO BARRETO
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

112.Processo AP-00037-2008-102-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
Agravado(s) : USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

113.Processo AP-00144-2008-121-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : AUTO POSTO J. MURICEL LTDA.
Advogado(s) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

114.Processo AP-00319-2008-171-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : AGROCANA JFS LTDA.

Advogado(s) : SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

Agravado(s) : FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

115.Processo AP-00553-2008-051-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s) : ALANA TAINY LIMA SANTOS

Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Agravado(s) : AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(s) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

116.Processo AP-00620-2008-012-18-00-6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : AFONSO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO E OUTRO(S)

Advogado(s) : THIAGO MATHIAS CRUVINEL

IV - RECURSO ORDINÁRIO

117.Processo RO-00777-2004-010-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. JOSÉ NUNES NETO

Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

- COOTEGO

Advogado(s) : JOÃO DE CAMARGO E OUTRO(S)

118.Processo RO-00630-2006-053-18-00-5

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : 1. TAMON NAKAYAMA E OUTROS

Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

Recorrente(s) : 2. EDMILSON GONÇALVES NETO

Advogado(s) : SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

119.Processo RO-00762-2006-251-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : DÉRCIO FELÍCIO FERNANDES

Advogado(s) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

Recorrido(s) : 1. LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

Advogado(s) : CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. ENELPOWER DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. SINVAL ALVES DE SOUZA

Advogado(s) : FERNANDO NOLETO MARTINS E OUTRO(S)

120.Processo RO-01645-2006-101-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CARLOS ROBERTO SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

121.Processo RO-01741-2006-012-18-00-3

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. DELMA MARIA DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

122.Processo RO-01843-2006-004-18-00-4

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RENATA PARREIRA DOS SANTOS CASCÃO (ADESIVO)

Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

Recorrido(s) : OS MESMOS

123.Processo RO-00386-2007-101-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. NILDA SATO MARQUES (ADESIVO)

Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-00611-2007-005-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO

Recorrido(s) : 1. JOSÉ ORLEIS FERREIRA DE MIRANDA

Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

125.Processo RO-00833-2007-251-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Recorrido(s) : 1. ADRIANO DE SOUSA

Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrido(s) : 2. FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

Advogado(s) : GARY FRANCISCO MARQUES

126.Processo RO-00950-2007-003-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FÁBIO RODRIGUES CAMPOS

Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

127.Processo RO-01040-2007-101-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : ILDA SOARES DE ARAÚJO

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado(s) : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

128.Processo RO-01184-2007-191-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : AGENOR RODRIGUES RESENDE

Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

129.Processo RO-01239-2007-081-18-00-8

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : MARILZA MARIANA TOLEDO

Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

130.Processo RO-01320-2007-005-18-00-5

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) : NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

131.Processo RO-01341-2007-009-18-00-6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. JAYRO PINHEIRO TAVEIRA

Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

Recorrido(s) : 2. ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME E OUTRO(S)

Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

132.Processo RO-01348-2007-111-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Recorrido(s) : 1. GILMAR RIZZARDI

Advogado(s) : MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. NEUSA RODRIGUES VILLARINHO
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)

133.Processo RO-01390-2007-005-18-00-3
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : GERCÍ MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Recorrido(s) : 1. MULTI SERVICE COURIER LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ALISSON DE ASSIS MARQUES SOARES
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

134.Processo RO-01521-2007-004-18-00-6
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

135.Processo RO-01535-2007-003-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAL E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

136.Processo RO-01629-2007-010-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. NILZA SOARES DOS REIS
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. GLÁUCIA MARIA MARQUES GUIMARÃES

137.Processo RO-01739-2007-002-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES
 Recorrente(s) : 2. MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

138.Processo RO-01744-2007-011-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : REALIZA BUSINESS LTDA.
Advogado(s) : GEORGES DE MOURA FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Advogado(s) : MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

139.Processo RO-01747-2007-010-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG
Advogado(s) : REGIANE LINO DE MELLO
 Recorrido(s) : 2. EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
Advogado(s) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

140.Processo RO-01809-2007-003-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido(s) : 1. MAURO BORGES DE JESUS ALVES
Advogado(s) : EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ARÃO DOMINGOS NETO - EPP
Advogado(s) : FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES E OUTRO(S)

141.Processo RO-01990-2007-121-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. JOÃO BATISTA FÁRIA
 Recorrido(s) : 2. GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

142.Processo RO-02019-2007-007-18-00-1
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : IVANILDE PEREIRA DE BRITO
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

143.Processo RO-02021-2007-003-18-00-5
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

144.Processo RO-02047-2007-121-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. DEIVID COSTA BORGES (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

145.Processo RO-02107-2007-003-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA CARNEIRO DE MATOS
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

146.Processo RO-02140-2007-007-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : I B DE SOUZA E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 Recorrido(s) : JAQUELINE SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)

147.Processo RO-02163-2007-082-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CABRAL
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
Advogado(s) : FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)

148.Processo RO-02326-2007-011-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. NIVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LOURENÇO PINTO DE CASTRO
 Recorrente(s) : 2. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA DE FÁRIA GENARO
 Recorrido(s) : OS MESMOS

149.Processo RO-02331-2007-005-18-00-2
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : FABIANA ANDREIA DE SOUZA PASCHOIM
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

150.Processo RO-00030-2008-009-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. POLYANA DOS SANTOS MILHOMEM
Advogado(s) : CAROLINA ADORNO CAMPOS
 Recorrido(s) : 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)

151.Processo RO-00030-2008-151-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 Recorrido(s) : 2. JURANIUSA BENTO DE MORAIS
Advogado(s) : MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO(S)

152.Processo RO-00039-2008-053-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrido(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
 EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

153.Processo RO-00053-2008-012-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LUDMILLA DE SOUZA MATOS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

154.Processo RO-00102-2008-005-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
 Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

155.Processo RO-00162-2008-102-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido(s) : 1. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : 2. ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSERVADORA LTDA.
Advogado(s) : PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

156.Processo RO-00169-2008-009-18-00-4
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDNA MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

157.Processo RO-00170-2008-181-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

158.Processo RO-00189-2008-002-18-00-0
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : KÁTIA FERREIRA LOPES
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

159.Processo RO-00190-2008-101-18-00-7
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES
 RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
 Recorrido(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE
 MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado(s) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

160.Processo RO-00239-2008-001-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido(s) : 1. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Advogado(s) : GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ADELSON JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : WALDSON MARTINS BRAGA

161.Processo RO-00255-2008-001-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido(s) : 1. RODRIGO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO
 E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : GENESCO RESENDE SANTIAGO E OUTRO(S)

162.Processo RO-00261-2008-007-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

163.Processo RO-00284-2008-005-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E
 REFRIGERANTES S.A.
**Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS
 SANTOS E OUTRO(S)**
 Recorrido(s) : GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

164.Processo RO-00312-2008-052-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ADRIANO BARROS SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : JORGE BARBOSA LOBATO
 Recorrido(s) : OS MESMOS

165.Processo RO-00313-2008-131-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : SRM FAZENDA SANTA FÉ
**Advogado(s) : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E
 OUTRO(S)**
 Recorrido(s) : CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
Advogado(s) : ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA

166.Processo RO-00321-2008-012-18-00-1
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.
Advogado(s) : PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : NÚBIA PAULA SALAZAR
Advogado(s) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)

167.Processo RO-00400-2008-011-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : JÂNIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E
 REFRIGERANTES S.A.
**Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS
 SANTOS E OUTRO(S)**

168.Processo RO-00402-2008-082-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : ELISMAR SEVERINO GONÇALVES
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ANTONIO GONÇALVES NETO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO E OUTRO(S)

169.Processo RO-00405-2008-001-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CELIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

170.Processo RO-00407-2008-011-18-00-8

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : RÚBEO CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

171.Processo RO-00411-2008-051-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

172.Processo RO-00430-2008-003-18-00-8

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. IRIVALDO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

173.Processo RO-00439-2008-007-18-00-4

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

174.Processo RO-00454-2008-191-18-00-8

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

175.Processo RO-00457-2008-005-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : WELITON INÁCIO CARNEIRO
Advogado(s) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

176.Processo RO-00505-2008-191-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. PAULO DOS SANTOS
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

177.Processo RO-00513-2008-011-18-00-1

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MIRIAM LUIZ GONZAGA VALENTE
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELLO SALES E OUTRO(S)

178.Processo RO-00514-2008-007-18-00-7

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s) : CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

179.Processo RO-00515-2008-013-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : BENEDITO HÉLIO DE SOUZA

Recorrido(s) : CLEBER ANTUNES LIMA

Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

180.Processo RO-00528-2008-161-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado(s) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
 Recorrido(s) : NÚBIA GONÇALVES DE MELO
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

181.Processo RO-00543-2008-001-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : LUCILIUS MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS COELHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABG GOIÂNIA - GO
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

182.Processo RO-00551-2008-004-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOJANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAËTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOÃO GONÇALVES BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

183.Processo RO-00583-2008-012-18-00-6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. RODRIGO SILVA MELO
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

184.Processo RO-00592-2008-101-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

185.Processo RO-00618-2008-002-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Recorrente(s) : BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LEANDRO MARCOS BATISTA
Advogado(s) : ANGELITA LUZIA DA ROCHA E OUTRO(S)

186.Processo RO-00646-2008-003-18-00-3

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. GH - ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. IVANIR FERREIRA NARCISO (ADESIVO)
Advogado(s) : DINAIR FLOR DE MIRANDA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

187.Processo RO-00674-2008-181-18-00-4

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : JOSÉ ALVES MOREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

188.Processo RO-00698-2008-013-18-00-7

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SIMONE PEREIRA COSTA

Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

189.Processo RO-00718-2008-102-18-00-4

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANTÔNIO DONISETI MERCADANTE

Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

190.Processo RO-00743-2008-001-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

191.Processo RO-00825-2008-009-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RONAN PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

192.Processo RO-01018-2008-002-18-00-9

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ONOFRE COSTA JÚNIOR

Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

193.Processo RO-01508-2008-121-18-00-1

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : REUTON GARCIA DE SOUZA

Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

194.Processo RO-01509-2008-121-18-00-6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : RENATO GARCIA DE SOUZA

Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

195.Processo AI-01599-2007-010-18-01-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA

Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

196.Processo AP-00370-1995-001-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : MAURO BORGES FERREIRA

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Agravado(s) : PAULO DA SILVA RAMOS E OUTRO(S)

Advogado(s) : VICENTE GOMES NETO E OUTRO(S)

197.Processo AP-00275-2001-003-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : JOÃO BATISTA DE LIMA

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Agravado(s) : 2. MIGUEL DE SOUZA PEREIRA

Agravado(s) : 3. JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS

Agravado(s) : 4. ANCARLOS MOUSSA YOUSSEF E OUTRO(S)

Advogado(s) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

Agravado(s) : 5. AZEMAR FLÁVIO HOCH E OUTRO(S)

Advogado(s) : EDUARDO RIBAS KRUEL

198.Processo AP-00542-2002-011-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : JOÃO WILSON ALVES

Advogado(s) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA

199.Processo AP-00213-2003-001-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Agravado(s) : ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

200.Processo AP-00218-2006-181-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

Agravado(s) : ÉLITA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

201.Processo AP-00288-2006-161-18-00-6

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.

Advogado(s) : ERNANI TEIXEIRA

Agravado(s) : MARIZETE WALDHLM

Advogado(s) : ÉCIO DA SILVA ALMEIDA E OUTRO(S)

202.Processo AP-01119-2006-010-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : AMERICEL S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ

Advogado(s) : RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)

203.Processo AP-01883-2006-002-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : DIVINO JOSÉ DA SILVA

Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

204.Processo AP-01990-2006-002-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. MARIA FRANCISCA DE SOUSA

Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Agravado(s) : 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Agravado(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

205.Processo AP-02164-2006-010-18-00-4

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Agravado(s) : VALDIVINO SANTANA

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

206.Processo AP-00702-2007-007-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : JOÃO VANE MORAIS BARBOSA

Advogado(s) : TATIANA SOUZA GUIMARÃES

Agravado(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(s) : JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

207.Processo RO-00302-2006-052-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTRO(S)

Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO FIAIA (ADESIVO)

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

208.Processo RO-01275-2006-101-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. RUITER ROCHA MARTINS E OUTRO(S)

Advogado(s) : ANTÔNIO LEITE PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

209.Processo RO-02032-2006-003-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LEODMAR FERREIRA DAMACENO (ADESIVO)

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

210.Processo RO-00259-2007-101-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO E OUTRO(S)

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)

211.Processo RO-00312-2007-051-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA

Recorrido(s) : MEYRE DE FÁTIMA VIEIRA NOGUEIRA
Advogado(s) : JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE E OUTRO(S)

212.Processo RO-00636-2007-012-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : ALDECIDES RIBEIRO

Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : UNILEVER INDÚSTRIAS S.A.

Advogado(s) : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

213.Processo RO-00701-2007-010-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ADAILTON AGUIDO DE SOUSA (ADESIVO)

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

214.Processo RO-00704-2007-101-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : DENER ERISON PAPA

Advogado(s) : IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
 Recorrido(s) : ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.

Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

215.Processo RO-00944-2007-053-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ELIZETE TRINDADE BOTOSSO (ADESIVO)

Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

216.Processo RO-00977-2007-102-18-00-4

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : LUCE JAIME LEMES

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SORAIA NAPOLES SILVA CUNHA

Advogado(s) : NAPOLEÃO DIVINO SOUZA DA CUNHA

217.Processo RO-01197-2007-101-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : EDILSON ALVES MACEDO

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

218.Processo RO-01443-2007-006-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

219.Processo RO-01641-2007-007-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

Recorrido(s) : JÔNATAS FLORIANO GOMES

Advogado(s) : MÁRCIO NASCIMENTO COUTO

220.Processo RO-01686-2007-111-18-00-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. ERNANDO PINA NUNES

Advogado(s) : JERLEY MENEZES VILELA
 Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

221.Processo RO-01710-2007-013-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado(s) : WANESSA MONTEIRO DE FARIA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ELIEZER PEREIRA GUEDES (ADESIVO)

Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

222.Processo RO-01874-2007-010-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : ANTÔNIO NOE SILVA PIMENTA

Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Recorrido(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) : GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTRO(S)

223.Processo RO-01918-2007-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : TÂNIA CRISTINA ROSA ABRANTES E OUTRO(S)

Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

224.Processo RO-01999-2007-007-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. VICENTE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. SHV GÁS BRASIL LTDA.

Advogado(s) : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

225.Processo RO-02024-2007-012-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA

Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

226.Processo RO-02113-2007-009-18-00-3

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. DIEGO PATRICK ALVES
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

227.Processo RO-02161-2007-003-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : LÁZARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : DEUSMAR DA COSTA ALMEIDA
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

228.Processo RO-02282-2007-121-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ARISTIDES RIBEIRO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

229.Processo RO-02283-2007-121-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

230.Processo RO-00086-2008-012-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

231.Processo RO-00178-2008-053-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : ABI PEREIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
 Recorrido(s) : OTÁVIO BARRETO (ESPÓLIO DE)

232.Processo RO-00185-2008-101-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSENILDO MANOEL DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

233.Processo RO-00191-2008-013-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDVALDO LOPES SOUZA
Advogado(s) : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

234.Processo RO-00211-2008-054-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES
Advogado(s) : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
 Recorrido(s) : CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

235.Processo RO-00218-2008-054-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO
Advogado(s) : ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ESTÁCIO RODRIGUES COIMBRA
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
 Recorrido(s) : OS MESMOS

236.Processo RO-00232-2008-009-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : VALDERJANY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

237.Processo RO-00422-2008-013-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CLAUDINEI BORGES CORREIA (ADESIVO)
Advogado(s) : DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

238.Processo RO-00533-2008-191-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LUZIA ANA DE RESENDE (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

239.Processo RO-00577-2008-009-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. MARIA AVAIS FERREIRA
Advogado(s) : MARCELO RIBEIRO FERNANDES
 Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

240.Processo RO-00631-2008-010-18-00-3
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. EDLANIA LIMA DE ALENCAR SILVA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

241.Processo RO-00764-2008-191-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOAQUIM ALBERTO SILVÉRIO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

242.Processo RO-00797-2008-010-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
 Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

243.Processo RO-00979-2008-001-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOÃO CABRAL DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s) : ANTÔNIO UMBERTO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

244.Processo RO-01086-2008-003-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : JÚLIO CÉZAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

245.Processo RO-01176-2008-191-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ADRIANA SANTANA DE SOUZA QUINTINO
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

246.Processo AI-00285-2008-002-18-01-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : BOAVENTURA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
 Observação : RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

247.Processo ED-RO-01432-2007-011-18-00-8

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Embargante(s) : MÁRCIA ADRIANA BENTO
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
 Embargado(s) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 OBSERVAÇÃO : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 30 de setembro de 2008.

Goiamy Póvoa
 Secretário da Segunda Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2008

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

ADVOGADO(A): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
 03.017/2008 RT 03 0.746/2008 UNA 15/10/2008 13: 30 ORD. N N
 MAILSON RODRIGUES PINTO
 MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 03.015/2008 RT 02 0.762/2008 UNA 13/10/2008 13: 00 SUM. N N
 RENATO BARBOSA SILVA
 GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
 03.014/2008 RT 01 0.755/2008 UNA 23/10/2008 15: 00 ORD. N N
 SEBASTIÃO COTRIM FILHO
 CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
 03.011/2008 RT 04 0.749/2008 UNA 21/10/2008 15: 00 SUM. N N
 MARIA JOSÉ DOS SANTOS
 MB MANUFATURA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
 03.021/2008 RT 02 0.763/2008 UNA 14/10/2008 14: 20 ORD. N N
 MANOEL FERREIRA RODRIGUES
 NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA
 03.013/2008 RT 04 0.751/2008 UNA 21/10/2008 15: 20 SUM. N N
 ECIA PEREIRA DA SILVA -
 LOCADORA DE SNOOKER CAMPOS VERDES LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 03.018/2008 RT 03 0.747/2008 UNA 15/10/2008 13: 45 ORD. S N

JOSÉ DIVINO SOARES
 NACIONAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 002

03.019/2008 RT 01 0.757/2008 UNA 23/10/2008 15: 30 ORD. S N
 JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA
 CONSTRUTORA PETINELLI LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE ELIAS
 03.016/2008 RT 01 0.756/2008 UNA 23/10/2008 13: 00 SUM. N N
 CRISTINEI PEREIRA COSTA
 FLEXPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
 03.010/2008 RT 04 0.748/2008 UNA 21/10/2008 14: 30 ORD. N N
 JACHSON ALMEIDA PINA
 BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 03.012/2008 RT 04 0.750/2008 UNA 22/10/2008 15: 00 ORD. S N
 EDUARDO CORREIA DA FONSECA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
 03.020/2008 RT 03 0.748/2008 UNA 16/10/2008 13: 00 SUM. N N
 CESAR AUGUSTO LOIACONO
 INSTITUTO CRE-SER LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/09/2008

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
 23.784/2008 CPEX 05 1.818/2008 N N
 UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) RECTE: FLORENCIO LOPES DE
 SOUZA
 WE ENGENHARIA LTDA.

23.802/2008 CPEX 12 1.825/2008 N N
 UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 CURSO E COLÉGIO ALCANCE LTDA. + 001

23.847/2008 CPEX 01 1.847/2008 N N
 DARCY DA SILVA JÚNIOR
 SANDRA CRISTINY BARBOSA SILVEIRA COURY + 01

23.852/2008 CP 09 1.838/2008 N N
 DIEGO TORRES FAGUNDES
 JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)

23.786/2008 CPEX 13 1.828/2008 N N
 UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) RECTE: FRANCISCO DELMIRO
 DA SILVA
 WE ENGENHARIA LTDA.

23.793/2008 CP 02 1.827/2008 N N
 MARIA JACINTA VIEIRA GOMES
 EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE
 SETEMBRO) TERCEIRO: ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

23.818/2008 CPEX 03 1.828/2008 N N
 VANDERLEIA SOARES DE SOUZA
 START ASSESSORIA E VENDAS LTDA. (N/P DE ANA PAULA DE OLIVEIRA)

23.797/2008 CPEX 04 1.831/2008 N N
 UNIÃO (RECLAMANTE: URBANO DOMINGOS NETO)
 MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

23.800/2008 CPEX 13 1.829/2008 N N
 SANDRO APARECIDO ROSA
 DELMONDES MATERIAIS PARA CONST. + 002

23.806/2008 CPEX 06 1.847/2008 N N
 ROMARIA BEZERRA PIRES
 LETÍCIA COUTINHO DE PAULA

23.796/2008 CP 11 1.830/2008 N N
 FRANQUILINO BATISTA DA SILVA
 CONSTRUTORA TOTAL

23.799/2008 CP 08 1.830/2008 N N
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
JBS S.A. (FRIBOI)

23.804/2008 CP 05 1.819/2008 N N
CARLA RIBEIRO DINATO
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA
DE PAIVA

23.781/2008 CPEX 01 1.841/2008 N N
LAURINDA PINHEIRO RIBEIRO
DAVID CHAGAS COUTINHO

23.790/2008 CPEX 06 1.846/2008 N N
AMADEU OLIVEIRA DE SOUZA
REAL VIGILÂNCIA LTDA. (SÓCIO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE
OLIVEIRA AIRES)

23.807/2008 CPEX 10 1.832/2008 N N
ROQUE DA SILVA MENDES
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. (N/P DO SÓCIO AIRES MARTINS)

23.789/2008 CPEX 10 1.831/2008 N N
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX
WE ENGENHARIA LTDA.

23.791/2008 CPEX 03 1.826/2008 N N
EDMAR DE OLIVEIRA PIRES
EAC ENGENHARIA E CONSTRUTORA

23.850/2008 CPEX 11 1.834/2008 N N
ADÉLSON CARVALHO DE ARAÚJO
SC FERRAGENS LTDA.

23.819/2008 CP 07 1.827/2008 N N
IVAN DOS SANTOS
INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. + 03 (N/P DE
ANTONINHO FONSECA DE PAIVA)

23.780/2008 CPEX 07 1.825/2008 N N
ELIZETE MACHADO DE LIMA
VICENTE ARYCAN DE ALMEIDA

23.782/2008 CPEX 09 1.833/2008 N N
GLAUBER LOPES DA NOBREGA
BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

23.787/2008 CPEX 08 1.829/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA

23.792/2008 CPEX 12 1.824/2008 N N
JOÃO PAULO LUIZ ROCHA
BATERIA SANTOS LTDA.
23.795/2008 CPEX 01 1.842/2008 N N
REGINA PERPÉtua MOREIRA MUNDIM ARAÚJO + 04
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA
DE PAIVA

23.803/2008 CPEX 02 1.828/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. N/P EDUARDO
MARCELO E ORLANDA A. PAIUTA SURGE

23.838/2008 RT 03 1.830/2008 UNA 13/10/2008 14: 35 SUM. N N
LUCIENE VENANCIO DE LIMA BORBA
BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

23.788/2008 CPEX 04 1.830/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) RECTE: ANTÔNIO ALVES DE
SOUZA
WE ENGENHARIA LTDA.

23.783/2008 CPEX 11 1.829/2008 N N
MARIA APARECIDA ALVES BRANDT
PAULA AIRES LABORATÓRIO MÉDICO LTDA.(SÓCIO GILBERTO COSTA
AIRES)

23.794/2008 CPEX 07 1.826/2008 N N
LUIZ CARLOS DE CAMARGOS
ANTÔNIO GONÇALVES DE MELO

23.798/2008 CPEX 09 1.834/2008 N N
LUIZMAR ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA

ADVOGADO(A): ADEBAR OSORIO DE SOUZA
23.845/2008 RT 05 1.823/2008 ORD. N N
JOSÉ MARQUES ALVES
MUNICÍPIO DE TRINDADE GO

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
23.817/2008 RT 08 1.832/2008 UNA 09/10/2008 13: 00 SUM. N N
GRAZIELLY RAMOS LIMA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÁRITA PAES LEME
23.756/2008 RT 13 1.826/2008 UNA 13/10/2008 14: 10 SUM. N N
MARCO ANTÔNIO BASSO FILHO
SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE
TAMANDARÉ

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
23.766/2008 RT 01 1.840/2008 UNA 13/10/2008 09: 10 ORD. N N
LUCIANO MORAIS MENDONÇA
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. + 008

23.831/2008 RT 13 1.831/2008 INI 15/10/2008 13: 10 ORD. S N
PAULO EDER DA SILVA
EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

23.768/2008 RT 07 1.823/2008 INI 16/10/2008 13: 25 ORD. N N
MICKEIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

23.769/2008 RT 11 1.828/2008 UNA 14/10/2008 13: 15 ORD. N N
VINICIUS LUCAS DA SILVA
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
23.821/2008 RT 06 1.848/2008 UNA 23/10/2008 09: 50 SUM. N N
MANOEL ROBERTO DE SOUZA
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

23.824/2008 RT 12 1.826/2008 INI 14/10/2008 13: 30 SUM. N N
ADEILTON PEREIRA DA SILVA
BRASMON INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
23.842/2008 RT 11 1.833/2008 UNA 14/10/2008 14: 00 SUM. N N
FERNANDO BARBOSA DE BRITO
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BRUNO NACIFF DA ROCHA
23.771/2008 RT 03 1.825/2008 UNA 20/10/2008 16: 15 ORD. N N
VERGÍLIO FRANCISCO DA SILVA
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
23.870/2008 AEX 11 1.836/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
RONALDO CARDOSO DE MELLO

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
23.863/2008 RT 04 1.836/2008 UNA 14/10/2008 15: 15 ORD. S N
AMILCAR BUENO
BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI
23.858/2008 RT 11 1.835/2008 UNA 14/10/2008 14: 15 ORD. N N
AURIENE MIRANDA DE OLIVEIRA
DROGA- BRUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
23.773/2008 RT 02 1.826/2008 UNA 17/10/2008 09: 30 SUM. N N
ROSIMERE ALVES GONÇALVES
DENISE DE AZEVEDO BÊNTO

23.774/2008 RT 10 1.830/2008 UNA 09/10/2008 13: 30 SUM. N N
NOELSON DA SILVA SOUZA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV AUXILIARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ENIO GALARÇA LIMA
23.760/2008 AD 09 1.831/2008 UNA 20/10/2008 11: 00 ORD. N N
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DE GOIÂNIA SINAGO
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DE GOIÁS SAEG

ADVOGADO(A): FABIANNE SILVEIRA DE LIMA
23.814/2008 RT 03 1.827/2008 UNA 13/10/2008 14: 15 SUM. N N
FABRÍCIO SANTANA DOS SANTOS
R. F. EDITORA LTDA. ME

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

23.849/2008 RT 12 1.827/2008 INI 14/10/2008 13: 40 SUM. N N
VALDIVINO FERREIRA DE SOUZA
MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

23.856/2008 RT 07 1.831/2008 UNA 16/10/2008 09: 50 SUM. N N
VILDOMAR PINHEIRO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

23.848/2008 RT 06 1.851/2008 UNA 23/10/2008 10: 10 SUM. S N
RIVELINO LOPES CARVALHO
NORBERTO NORBELANDI

23.853/2008 RT 02 1.832/2008 UNA 17/10/2008 09: 00 SUM. S N
ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (N/P PROPRIETÁRIO SR.
JORGE)

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

23.872/2008 RT 11 1.837/2008 UNA 14/10/2008 14: 30 SUM. N N
FERNANDO BALBINO DA CRUZ
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

23.840/2008 RT 09 1.837/2008 UNA 29/10/2008 09: 30 ORD. N N
EDNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

23.816/2008 RT 01 1.844/2008 UNA 13/10/2008 09: 50 ORD. N N
ALAN PROFIRO DE MIRANDA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): GENILDO DE LIMA MARTINS

23.869/2008 ACCS 08 1.835/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ABELARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

23.846/2008 RT 01 1.846/2008 UNA 29/10/2008 08: 30 ORD. N N
JOÃO GERALDO TAVARES
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

23.810/2008 RT 05 1.820/2008 UNA 13/10/2008 09: 15 SUM. N N
MAURÍCIO BENTO VIEIRA
R T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

23.832/2008 RT 03 1.829/2008 UNA 21/10/2008 15: 30 ORD. N N
ANDERSON CEZAR SABADIN
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

23.778/2008 RT 04 1.829/2008 UNA 14/10/2008 14: 45 ORD. N N
JOSE NALDO DE FRIETAS
FLEXFILM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

23.785/2008 RT 13 1.827/2008 UNA 13/10/2008 14: 25 SUM. N N
WALTER GOMES DA CRUZ
CRISTIANE DE PAULA BARBOSA (SHOPPING DOS PORTÕES)

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

23.763/2008 RT 11 1.827/2008 UNA 14/10/2008 13: 00 SUM. N N
FLÁVIO SALES FREIRE
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

23.757/2008 RT 03 1.824/2008 UNA 13/10/2008 13: 55 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
EDIFÍCIO RESIDENCIAL BELLA DORO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

23.833/2008 RT 06 1.849/2008 ORD. N N
OSMAR FEITOSA PAIXÃO
JAIRO GOMES RIBEIRO

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

23.859/2008 RT 10 1.836/2008 UNA 16/10/2008 09: 30 ORD. N N
MARINA BATISTA DOS SANTOS
ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

23.839/2008 RT 02 1.831/2008 INI 17/10/2008 08: 15 ORD. N N
JAMES DA SILVA ALMEIDA
ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

23.834/2008 RT 01 1.845/2008 UNA 13/10/2008 10: 10 SUM. N N
LUCENICE OLIVEIRA DA HORA
MILLA MESQUITA

23.825/2008 RT 13 1.830/2008 UNA 13/10/2008 14: 40 SUM. N N
VANDERLEY DE SOUZA MOREIRA
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

23.826/2008 RT 05 1.822/2008 UNA 13/10/2008 09: 30 SUM. N N
PEDRO TEÓFILO DE SOUZA
GRAND CASA INTERIORES E COMPLEMENTOS LTDA.

23.830/2008 RT 07 1.828/2008 INI 16/10/2008 13: 30 ORD. N N
LUIZ ROGERIO RIBEIRO DA PAIXÃO
GENILDO GENEROSO DIAS (LAVANDERIA)

23.841/2008 RT 04 1.834/2008 UNA 14/10/2008 15: 00 ORD. N N
KEILA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
VERZANI & SANDRINI LTDA.

23.820/2008 RT 11 1.831/2008 UNA 14/10/2008 13: 30 SUM. N N
CLEUNICE DE CASTRO SOUZA MARQUES
MICHELLE DE PADUA SILVA

23.844/2008 RT 08 1.834/2008 UNA 09/10/2008 14: 00 ORD. N N
CLEITON DA COSTA FONSECA
LANNA FASHION (LAVANDERIA E FABRICA) - ADMIN POR ELIAMAR E
VILMAR

23.837/2008 RT 09 1.836/2008 UNA 16/10/2008 14: 00 SUM. N N
JOÃO BATISTA MOREIRA DA CUNHA
GRAND CASA INTERIORES E COMPLEMENTOS LTDA.

23.828/2008 RT 10 1.834/2008 UNA 09/10/2008 13: 35 SUM. N N
FABIO MARIO DE JESUS
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

23.823/2008 RT 02 1.830/2008 UNA 17/10/2008 09: 15 SUM. N N
JOSE RICARDO ALVES FERNANDES
RED MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

23.835/2008 RT 07 1.829/2008 UNA 16/10/2008 09: 30 SUM. N N
TAMIRES DE SOUZA PINTO
ALICE ANDREIA BORGES

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

23.755/2008 RT 09 1.830/2008 UNA 16/10/2008 09: 30 SUM. N N
ANTÔNIO DOS SANTOS
WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

23.770/2008 RT 06 1.845/2008 UNA 23/10/2008 09: 40 SUM. N N
ELIDA CRISTINA MOREIRA
MIGUEL & MOREIRA LTDA. ME

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

23.772/2008 RT 10 1.829/2008 UNA 15/10/2008 14: 45 ORD. N N
WENDELL ALVES DE CASTRO
COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MARCO HENRIQUE SUL SANTANA

23.843/2008 RT 06 1.850/2008 UNA 23/10/2008 10: 00 SUM. N N
ALESSANDRO ALVES PEREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM

23.836/2008 RT 04 1.833/2008 UNA 09/10/2008 14: 35 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
NOSSAS PIZZAS IND. E COM. DE PIZZAS LTDA. ME

23.765/2008 RT 09 1.832/2008 UNA 21/10/2008 09: 30 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO CAMELO DA SILVA JUNIOR
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

23.815/2008 RT 04 1.832/2008 UNA 09/10/2008 14: 15 SUM. N N
EDSON ALVES DE CASTRO
GILMAR LUIS MARCIANO

ADVOGADO(A): MÉRISON MARCOS AMARO

23.809/2008 RT 10 1.833/2008 UNA 16/10/2008 09: 15 ORD. S N
JONATHAS ROQUE DA SILVA
BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

23.873/2008 RT 11 1.838/2008 UNA 14/10/2008 14: 45 ORD. S N
EDSON FIRMINO DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

23.855/2008 RT 12 1.828/2008 INI 29/10/2008 13: 00 ORD. S N
NOELINO CARDOSO RIBEIRO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

23.857/2008 RT 13 1.832/2008 ORD. N N

ANTONIO MARINHO SANTIAGO
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): NOE EUGENIO DE AZEVEDO

23.827/2008 RT 08 1.833/2008 UNA 09/10/2008 12: 45 SUM. S N
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
NILSON FRANCISCO CASTILHO ME

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

23.854/2008 RT 07 1.830/2008 INI 16/10/2008 13: 35 ORD. N N
RONILDA BUENO CAVALCANTE
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

23.761/2008 ACPG 11 1.826/2008 ORD. S N
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.REP/P: ADILSON PEREIRA
PARDINHO
MARIA VANEIDE BENEVIDES DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

23.758/2008 RT 01 1.839/2008 UNA 13/10/2008 08: 50 SUM. N N
SIMONILDO OSVALDO DE MORAIS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

23.759/2008 RT 04 1.828/2008 UNA 09/10/2008 13: 55 SUM. N N
MARLY PEREIRA BISPO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

23.801/2008 RT 08 1.831/2008 UNA 09/10/2008 14: 30 ORD. N N
JAIR BATISTA ALEXANDRE DOS SANTOS
MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

23.879/2008 RT 06 1.852/2008 ORD. N N
REGINALDO PIRES FERREIRA FILHO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

23.861/2008 RT 01 1.848/2008 UNA 13/10/2008 10: 30 SUM. S N
EDMILSON VIEIRA DE FRANÇA
PÉRICLES DE PAULA JÚNIOR (BAR SARGENTO GARCIA)

23.866/2008 RT 13 1.834/2008 UNA 13/10/2008 14: 55 SUM. N N
GEZI GONÇALVES
WALTER AUGUSTO DOS REIS + 001

23.868/2008 RT 09 1.840/2008 UNA 16/10/2008 14: 20 SUM. N N
ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA
VANDERLEI TADEU CRUZ

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE

23.775/2008 RT 12 1.822/2008 INI 14/10/2008 13: 10 ORD. S N
JEOVÁ TAVEIRA DE FRANÇA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

23.776/2008 RT 07 1.824/2008 UNA 16/10/2008 09: 10 SUM. N N
ALEX CHAVIER DE OLIVEIRA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

23.865/2008 RT 09 1.839/2008 UNA 21/10/2008 10: 00 ORD. N N
CLEUZILENE ALVES VARANDA
VANDA MODAS

23.862/2008 AINDAT 01 1.849/2008 ORD. N N
ANÍZIA RODRIGUES DE SOUSA
JBS S.A.

23.829/2008 RT 10 1.835/2008 UNA 09/10/2008 13: 45 SUM. S N
WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
STAR BLUE LAVANDERIA

23.867/2008 AINDAT 03 1.831/2008 ORD. N N

FRANCISCO EDVAN LOPES FONTENELLE
LUMA TRANSPORTES LTDA.

23.813/2008 RT 05 1.821/2008 INI 13/10/2008 10: 45 ORD. N N
ZILMAR CORREIA
LAVAJATO MENDANHA

23.812/2008 RT 01 1.843/2008 UNA 13/10/2008 09: 30 SUM. N N
VALMIR DIAS DOS SANTOS
CEREALISTA MEDEIROS LTDA.

23.864/2008 AINDAT 13 1.833/2008 ORD. N N
TARCÍSIO RIBEIRO DE SOUZA
JBS S.A.

23.811/2008 RT 02 1.829/2008 INI 16/10/2008 08: 05 ORD. N N
MAURO RODRIGUES DE SENA
WE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE CITROS LTDA.

23.860/2008 RT 05 1.824/2008 UNA 13/10/2008 09: 45 SUM. N N
ROSEMBERG MIRANDA DE SOUZA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

23.762/2008 RT 08 1.828/2008 UNA 09/10/2008 13: 15 SUM. N N
CLÁUDIO ANDRADE FARIAS
LANCE ENGENHARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

23.871/2008 RT 03 1.832/2008 UNA 14/10/2008 14: 10 SUM. N N
ANDRÉ JOSÉ PEREIRA
LUCIANO PAIM DA SILVA (CHÁCARA DO PAIM)

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO

23.851/2008 RT 04 1.835/2008 UNA 09/10/2008 14: 55 SUM. S N
FRANSUENE DE LIMA BRITO
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

23.777/2008 RT 12 1.823/2008 INI 14/10/2008 13: 20 SUM. N N
AILTON SILVEIRA DA ROSA
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

23.764/2008 ACPG 06 1.844/2008 ORD. N N
FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO
VALDIVINO LIMA BORGES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

23.805/2008 RT 09 1.835/2008 UNA 16/10/2008 13: 40 SUM. N N
LINDOMAR RODRIGUES DE MORAIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

23.822/2008 RT 11 1.832/2008 UNA 14/10/2008 13: 45 ORD. N N
JILDEMAR JOSÉ BORGES
MAXTEC (EMPRESA TERCEIRIZADA DA CELG) + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 117

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/09/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

03.614/2008 RT 02 1.806/2008 UNA 13/10/2008 14: 30 SUM. N N
RICARDO PEREIRA DE SOUZA
CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13924/2008
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLO TEODORO DIAS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13947/2008

Processo Nº: RT 00769-1996-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTERCI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COLORADO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSE ROBERTO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo das determinações anteriores, dê-se vista ao exequente da Objeção de Pré-Executividade. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13934/2008

Processo Nº: RT 00959-2000-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09/10/2008, às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 13935/2008

Processo Nº: RT 00959-2000-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09/10/2008, às 08: 20 horas.

Notificação Nº: 13942/2008

Processo Nº: RTV 01760-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/11/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13965/2008

Processo Nº: RT 01585-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP- VIACAO AERIA SAO PAULO S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Por cautela, suspendam-se as determinações de fl. 1.360. Após, aguarde-se a manifestação da arrematante sobre o resultado dos requerimentos efetuados nos Eg. Juizados da 2ª e 8ª Varas Federais de São Paulo, por dez dias. Intimem-se as partes e a arrematante.

Notificação Nº: 13974/2008

Processo Nº: RT 01653-2003-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JACIONES LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13950/2008

Processo Nº: RT 00783-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Reporto-me ao delineado na fl. 365, ressaltando-se que o depositário dos bens descritos às fls. 227/8 já cumpriu integralmente o seu múnus, com o depósito dos valores referentes às avaliações das mangueiras e extratos de tomate, conforme guias de fls. 363 e 364. Assim, doravante, cabe ao exequente indicar outros bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13962/2008

Processo Nº: RT 01317-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR LOPES JÚNIOR

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): FASAM CENTRO EDUCACIONAL SUL AMERICANO LTDA.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13971/2008

Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: vista do teor da certidão de fl. transata ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13951/2008

Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE NUNES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a exequente sobre o teor da petição de fl. 303 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13953/2008

Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... ALVARO TREVISIOLI

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 13.385,50, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13930/2008

Processo Nº: RT 01565-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL

ADVOGADO..... MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da certidão transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 00581-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN VIEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da petição de fls. 171/6 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13910/2008

Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13903/2008
Processo Nº: AAT 00887-2007-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: EURACY ALVES TITO
ADVOGADO: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RÉU(RÉ): RIO JORDÃO COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 14 de outubro de 2008, às 10: 30, horas. Intimem-se à Partes.

Notificação Nº: 13943/2008
Processo Nº: RT 01077-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a execução em face dos sócios da executada, uma vez que não configurada a insolvência da referida empresa. Ressalte-se que há reserva de crédito, como informado pela própria exequente. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13969/2008
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SUZINELEY COSME DE SOUZA
ADVOGADO.....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (NUANCE FESTAS) + 001
ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante a informar a data em que a CTPS foi entregue, para fins de cálculo da multa, estipulada na fl. 125.

Notificação Nº: 13960/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA NARCISO LIMA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., intimado a comparecer à audiência designada para o dia 21 de outubro de 2008, às 15: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 13961/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA NARCISO LIMA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., intimado a comparecer à audiência designada para o dia 21 de outubro de 2008, às 15: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se às partes.

Notificação Nº: 13975/2008
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da atualização dos cálculos, por cinco dias.

Notificação Nº: 13932/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13909/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA DA COSTA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DE SÁ PINHEIRO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta

seus jurídicos efeitos, ressaltando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. No prazo de quinze dias, deverá a Reclamada comprovar eventual valor do imposto de renda, nos termos do art. 28 da Lei 10.833/03. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 13963/2008
Processo Nº: RT 02061-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS VENDRAMINI
ADVOGADO.....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13945/2008
Processo Nº: RT 02095-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fl. 32/33 como Impugnação à Sentença de Liquidação. Por conseguinte, sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884 da CLT, as questões parciais relativas ao acerto da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Desse modo, é inadmissível o processamento da Impugnação à Sentença de Liquidação, no atual momento, devendo os Executados, caso persistam seus interesses, renovar suas manifestações na época própria, atentando-se para as diretrizes legais. Posto isso, declaro EXTINTA a Impugnação à Sentença de Liquidação, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13921/2008
Processo Nº: AAT 02131-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: THIAGO JUSTINO ALEIXO BARBOSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): TERMOPOP- TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13923/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA V. AMORIM
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.135, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13896/2008
Processo Nº: RT 02217-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.74, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13931/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZILMAR CATULIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deixo de analisar o requerimento da peça de fls. 107/8, uma vez que a matéria ali deduzida é própria para ser discutida em Embargos à Execução,

o que pressupõe garantia do juízo, situação não vislumbrada nos autos. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 13918/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BESERRA SANTIAGO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 13920/2008

Processo Nº: RT 00076-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CALÁCIO COSTA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de efeito modificativo do julgado, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-1/TST).

Notificação Nº: 13897/2008

Processo Nº: RT 00142-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESP DE JOÃO R DE SOUSA REP/ RAIMUNDO R SOUSA, ANTÔNIO R SOUSA E MAROLI R SOUSA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor da decisão cujo inteiro teor é o seguinte: RAIMUNDO S. SOUSA, ANTÔNIO R. SOUSA e MAROLI R. SOUSA ajuizaram reclamatória trabalhista em face de PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, objetivando o recebimento de indenização referente a seguro de vida e verbas rescisórias do de cujus JOÃO R. DE SOUSA (fls. 02/03). Determinada pelo Juízo a regularização do pólo ativo e a juntada de comprovação de que a seguradora tenha negado o pagamento do seguro. Determinado também o depósito relativo às férias proporcionais (fls. 23 e 55). Renovada a determinação de juntada de documentos (fl. 61), os representantes do espólio mantiveram-se inertes (fl. 77). Decido. A ausência de comprovação de negativa de pagamento da indenização pela seguradora é essencial para demonstração do interesse na tutela jurisdicional, condição essencial à propositura da ação. Ademais, não cuidaram os requerentes de demonstrar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 1º da Lei 6.858/80, razão pela qual tenho-os por ilegítimos para a pretensão contida na inicial. Não preenchidas as condições da ação (CPC, art. 3º), declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas, pelos requerentes, no importe de R\$ 71,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Em razão do supra decidido, fica prejudicada a apreciação do pedido de fls. 70/71. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13955/2008

Processo Nº: RT 00344-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13928/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARTHUR FRANCESCO QUEIROZ D' OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13972/2008

Processo Nº: RT 00357-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Diante da clareza do disposto no art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/05, indefiro a suspensão da execução previdenciária. Intime-se a Executada a pagar ou garantir o juízo, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 13922/2008

Processo Nº: RT 00448-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ

RECLAMADO(A): MELVIRA MOTTA SERRADOURADA

ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.78, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13944/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Homologo atualização da conta de liquidação, fixando o valor da condenação em R\$ 1.792,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista às partes, por cinco dias.

Notificação Nº: 13893/2008

Processo Nº: RT 00877-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO LUIS DE FARIA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 20 de OUTUBRO de 2008, às 15: 30, horas. INTIMEM-SE ÀS PARTES

Notificação Nº: 13919/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA ARAÚJO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Revogo a determinação de fl. 336. Recebo o recurso interposto pelo reclamado, já que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Ante os relatos de fls. 333, 335 e 338, vista à Reclamante por oito dias para, querendo, apresentar contra-razões. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos ao Egrégio Regional. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 13952/2008

Processo Nº: RT 01117-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GERCIRLENE RAIMUNDO DE MENESES FLORENTINO

ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13970/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA LOPES

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13968/2008

Processo Nº: RT 01303-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MORGADO E SOARES LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente a carrear aos autos sua carteira de trabalho. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13964/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE ALCÂNTARA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por EURÍPEDES DE ALCÂNTARA e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13917/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REYANE CORDEIRO DE SANTANA

ADVOGADO..... BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES

RECLAMADO(A): SHIRLEY SUMIE YOKOTA

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 13978/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE GONÇALVES DE MENEZES

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13916/2008

Processo Nº: RT 01541-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA PIRES DE MORAES

ADVOGADO..... FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/ POR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO..... NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13908/2008

Processo Nº: RT 01549-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER DOS REIS SILVA

ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13906/2008

Processo Nº: RT 01550-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALCIR PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... ALESSANDRO DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13977/2008

Processo Nº: RT 01641-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS PORTILHO COSTA

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS- EMATER/GO + 001

ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para declarar a unicidade contratual de todo o período laborado e condenar ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante MARIA DAS GRAÇAS PORTILHO COSTA: - Aviso prévio indenizado;

- Multa Constitucional do FGTS referente a todo o período trabalhado e FGTS sobre aviso prévio;

- Férias mais 1/3;

- Salários trezenos proporcionais. Honorários em 15%, que reverterão a favor do Sindicato. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00 arbitradas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00, isentas na forma do artigo 790-A, I, inserido pela Lei 10.537/02. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, no prazo de oito dias após o trânsito, conforme Provimento CG/TST nº. 01/96. Oficie-se à DRT, INSS e CEF, dando-lhes ciência deste decisum. Cumpra-se o DGJ. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13979/2008

Processo Nº: RT 01645-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM LÚCIA FERREIRA BATISTA

ADVOGADO..... MARCELO RIBEIRO FERNANDES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado, ESTADO DE GOIÁS a pagar a reclamante, CARMEM LÚCIA FERREIRA BATISTA, em 48 horas, a proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da autora, referente ao período laborado, além de emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pelo reclamado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13967/2008

Processo Nº: RT 01663-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO..... ISMARA ESTULANO PIMENTA

RECLAMADO(A): ARGUMENTO COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre o teor da petição transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13936/2008

Processo Nº: RT 01665-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GOIÂNIA ARENA

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13899/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VALDECI CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEVI DE ALVARENGA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro. Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção às verbas deferidas na sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Prazo de 15 dias. No mesmo prazo acima, deverá a aludida Reclamada comprovar o valor do imposto de renda (art. 28 da Lei 10.833/03). Recebido referido depósito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 42,96, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado do pagamento nos termos da lei. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9600/2008

PROCESSO Nº RT 01031-2000-001-18-00-4

RECLAMANTE: JOSE ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOAO DE DEUS MORAES FILHO E SÉRGIO MORAES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da decisão abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Corrige-se o erro material constante no mandado de penhora de fl. 712, para que onde se lê: 'VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 49.013,67 + R\$ 11,06 = R\$ 49.024,73, ATUALIZADO ATÉ 29/02/2008.', leia-se: 'VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 26.082,06 + R\$ 11,06 = R\$ 26.093,12, ATUALIZADO ATÉ 27/02/2004. Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo a atualização de cálculo apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 38.776,17, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, designe-se praça e leilão, nomeando-se como leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Intimem-se. Decisão dos Embargos Declaratórios (fls. 762) Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA dando-lhes PROVIMENTO

apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO DE DEUS MORAES FILHO E SERGIO MORAES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9603/2008
PROCESSO Nº RTV 01760-2000-001-18-00-0
RECLAMANTE: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
EXEQUENTE: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
EXECUTADO: MARCELO MORAES DE SOUSA
Data da Praça 13/11/2008 às 09h20
Data do Leilão 28/11/2008 às 09h20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 160.000,00(CENTO E SESENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA S-1, Nº 497, APTO.201, ED. GRUNFELD, SETOR BELA VISTA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositários: MARCELO MORAES DE SOUSA E Srª MARINÊS GIAROLA DE SOUSA, e que é(são) o(s) seguinte(s): À PENHORA EFETUADA NO IMÓVEL REGISTRADO SOB O Nº 64.760 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA-GO (UM IMÓVEL – UMA FRAÇÃO IDEAL DE 6,75 35% EM 42,2745 M² DA ÁREA DO LOTE 24, DA QUADRA 127, NA AV. T-60, NO SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, UM APARTAMENTO COM ÁREA 158,75 M², COM HALL, SALA DE ESTAR PARA TRÊS AMBIENTES, LAVABO, HALL ÍNIMO, TRÊS QUARTOS COM UMA SUÍTE, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA e GARAGEM), AVALIADO EM R\$ 160.000,00(CENTO E SESENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9584/2008
PROCESSO Nº RT 00798-2007-001-18-00-2
EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO(S): ESCOLA ALMEIDA LIMA LTDA. CNPJ: 08.530.312/0001-19
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESCOLA ALMEIDA LIMA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.154,96, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESCOLA ALMEIDA LIMA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, Nº 9622/2008
PROCESSO Nº RT 00462-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: ANSELMO KASUO YUGUE FERREIRA
CREDOR: INSS
EXECUTADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 221, cujo inteiro teor é o seguinte: Da leitura da ata de fls. 177/180, verifica-se que a responsável principal pelo pagamento do débito previdenciário é a reclamada TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, sendo as demais responsáveis subsidiárias. E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16029/2008
Processo Nº: RT 00370-1995-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE.: CLAUDIONOR GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAZ-SERVICOS ESPECIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15972/2008
Processo Nº: RT 01444-1998-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16037/2008
Processo Nº: RT 01236-2000-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: ROSIMEIRE BORGES DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DULCIMARA BUENO
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face ao retro certificado silêncio da reclamante/exequente diante do despacho de fl. 225, reputo cumprido o acordo no que lhe pertine. Desta forma, e considerando os recolhimentos efetuados às fls. 223/4, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 201, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16025/2008
Processo Nº: RT 00607-2002-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: EMILIO JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexistosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 16022/2008

Processo Nº: RT 00346-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FRANCA
ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WORLD AQUA FITNESS ACADEMIA LTDA 9SUCESSORA DE IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNES SPORT CENTER))
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Com base nas mesmas razões já expendidas à fl. 196, e acrescentando que o reclamante/exequente, mesmo assistido por advogado, nunca tomou, sequer, a iniciativa de requerer a utilização do sistema de "penhora on-line" ou a pesquisa de veículos em nome da empresa executada, indefiro, novamente, seu requerimento de fls. retro, de desconsideração da personalidade jurídica. Expeça-se novo ofício nos termos do de fl. 227.

Notificação Nº: 16020/2008

Processo Nº: RT 01736-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSO DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Aquiescendo as partes, expressamente, com conta de liquidação (fls. 442/3 e 446), e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$ 5.017,90 – fl. 431), sem qualquer retenção, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 439 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15968/2008

Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO..... ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a hipoteca somente se extingue nas hipóteses previstas nos arts. 1499 e 1500 do Código Civil, indefiro, por falta de amparo legal, o requerimento feito à fl. retro, de "desoneração da hipoteca do bem penhorado". Determino, tão somente, a designação, excepcional, de nova praça, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico. Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor. Intimem-se o reclamante/exequente e o leiloeiro, o qual deverá providenciar, também, a identificação da credora hipotecária.

Notificação Nº: 15989/2008

Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO..... ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 21/11/2008, às 09:00 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões e o Leilão no dia 28/11/2008 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 15984/2008

Processo Nº: RT 00754-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDELI DAS GRACAS MIRANDA
ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16034/2008

Processo Nº: RT 00865-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IVALDA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Às fls. 327/39, a reclamada/executada veio comprovar o recolhimento, parcelado, do imposto de renda, e da integralidade da contribuição previdenciária por parte do empregado. Quanto à cota-parte da contribuição relativa ao empregador, requereu o sobrestamento do feito, pois efetuou requerimento administrativo de parcelamento do débito. Ouvida a credora previdenciária, quedou-se silente, mesmo constando do despacho de fl. 340 que o silêncio seria entendido como aquiescência tácita. Deste modo, defiro o pleito formulado pela acionada, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT, ficando suspensa a presente execução até final e integral cumprimento do parcelamento, devendo a executada fazer a comprovação periódica das quitações parciais.

Notificação Nº: 15998/2008

Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15985/2008

Processo Nº: RT 01221-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO..... ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16005/2008

Processo Nº: RT 00032-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLY ROMÃO GONÇALVES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16030/2008

Processo Nº: RT 00364-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO..... MURILO DIVINO MENDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15986/2008

Processo Nº: RT 00398-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA RAMOS MONTEIRO
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POLIGÔNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 21/11/2008, às 09h02min e o leilão no dia 28/11/2008 às 09h02min, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões.

Notificação Nº: 16031/2008

Processo Nº: RT 00857-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATACADISTA MAKRO + 001
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Homologo a conta de atualização de fls. 376/81, fixando o valor exequendo remanescente em R\$ 2.290,06, sem prejuízo de futuras majorações. Com base nos arts. 765 da CLT, 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determino que a Secretária, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adote as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da

empresa executada (CNPJ nº 47.427.653/0028-35), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15990/2008

Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANYS ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16004/2008

Processo Nº: RT 01778-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA DE ALCANTARA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS. 581), PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15994/2008

Processo Nº: RT 01840-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15999/2008

Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16035/2008

Processo Nº: RT 00176-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILYANNA DA PENHA GONÇALVES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Haja vista os recolhimentos efetuados à fl. 655 e a satisfação, anteriormente, do crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a primeira reclamada/executada levantar o saldo atual do depósito de fl. 582, como autorizado à fl. 649. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16036/2008

Processo Nº: RT 00176-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILYANNA DA PENHA GONÇALVES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Haja vista os recolhimentos efetuados à fl. 655 e a satisfação, anteriormente, do crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a primeira reclamada/executada levantar o saldo atual do depósito de fl. 582, como autorizado à fl. 649. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16018/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIANNE FABRÍCIA MEIRELES FERREIRA

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16006/2008

Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISETE DA SILVA LEÃO

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16040/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALEXANDRE DE ALCANTARA MALVESTRE

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): LIVRARIA SARAIVA S.A.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15980/2008

Processo Nº: RT 01394-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERIO OLIVEIRA VASCONCELOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA.

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16028/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente a informar, com brevidade, diante do retro certificado, o paradeiro da empresa executada, sob pena de suspensão do feito. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15995/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15997/2008

Processo Nº: RT 02080-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): MARTINEZ E RUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16026/2008

Processo Nº: RT 02253-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16032/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SEVERINO LOURENÇO
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
 RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA RAMOS + 001
ADVOGADO.....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15982/2008
 Processo Nº: RT 00312-2008-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI + 001
ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 15992/2008
 Processo Nº: RT 00449-2008-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUZINEIDE DE ARAÚJO PEIXE
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): CLEONICE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CAFIERO NOVAIS
 NOTIFICAÇÃO: Diante do retro certificado, determino que a reclamante apresente aos autos a certidão de nascimento de seu filho, informando a data do nascimento, a fim de ser efetuada a anotação de baixa do contrato em sua CTPS. Intime-se.

Notificação Nº: 15974/2008
 Processo Nº: RT 00468-2008-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o acima certificado e os termos da ata de fls. 202/3, designo nova audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento, a se realizar no dia 10 de NOVEMBRO de 2008, às 11: 10 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
 Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo o reclamante junto ao endereço de fl. 06.

Notificação Nº: 15971/2008
 Processo Nº: RT 00508-2008-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, intemem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do agravo de instrumento cuja interposição foi certificada à fl. 246.

Notificação Nº: 15983/2008
 Processo Nº: RT 00568-2008-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: PORFÍRIO ALVES GOMES
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): CERVEJARIA FAROL LTDA. ME
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Deverá a União/exequente (Lei nº 11.457/2007) requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 15979/2008
 Processo Nº: RT 00678-2008-002-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 291/305 é tempestivo (Lei nº 9800/99), adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 307) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 306). Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto. Ao mesmo tempo, defiro à reclamante, à vista da

declaração de fl. 12, os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, autorizando, ainda, a execução provisória do julgado requerida às fls. 309/10, sem ônus à autora. À Secretaria, para extração das peças necessárias e formação da carta de sentença, aí incluídos os documentos de fls. 133/63 e o petítório. Após, subam estes autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se.

Notificação Nº: 15973/2008
 Processo Nº: RT 00848-2008-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: RONALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, ordeno, por ora, que se aguarde o adimplemento da obrigação de dar convencional, no que pertine às parcelas faltantes, assegurando ao reclamante a oportuna execução da multa não depositada. Intime-se.

Notificação Nº: 16014/2008
 Processo Nº: RT 00907-2008-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 004
ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15991/2008
 Processo Nº: RT 00908-2008-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DANIELA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 15965/2008
 Processo Nº: RT 01078-2008-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARTA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 335. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 16021/2008
 Processo Nº: CCS 01079-2008-002-18-00-6 2ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): GATUCHOS COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Tendo o autor comprovado, às fls. retro, que a ré satisfaz o pedido inicial, com o recolhimento da contribuição sindical relativa aos anos de 2003 a 2007, sem que tenha havido insurgência das partes, até o momento, quanto ao ato de fl. 73 ou ao de fls. 57/60, ordeno o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas processuais, ante seu ínfimo valor (R\$ 66,37), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 16039/2008
 Processo Nº: RT 01125-2008-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILVAN FERNANDES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
 RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, proceda-se à cientificação da União já ordenada à fl. 71.

Notificação Nº: 16001/2008
Processo Nº: RT 01223-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANATALINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pelo exequente, tudo com base nos arts. 612 e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Deverá a Secretária, em vista da implantação do sistema BACEN-JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome da empresa executada (CNPJ nº 00.418.160/0001-55), dando preferência a eventual conta-corrente cadastrada junto ao TST (Provimento nº 003/2003, art. 3º), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Após, intem-se as partes.

Notificação Nº: 16002/2008
Processo Nº: RT 01223-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANATALINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD, e, caso queira, por embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16024/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: AILTON DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TAMANDARÉ PLAZA HOTEL
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA TRAZER SUA CTPS.

Notificação Nº: 16015/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZANGELA NATALÍCIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 447/465, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16019/2008
Processo Nº: CCS 01368-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): ITALIAN LINE COZINHAS E QUARTOS LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Face ao depósito garantidor do juízo materializado à fl. 42, sem qualquer oposição do autor/executado, extingo extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito a título das custas exequêndas, em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor/executado.

Notificação Nº: 15969/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE TOMÉ ROCHA REP P/ JOELMA DAS GRAÇAS TOME

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16023/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL CAITANO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. REP. P/ SÉRGIO MULLER + 009

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: A 1ª reclamada, De Grandi Engenharia e Construções Ltda, requereu a reconsideração da decisão liminar de fls. 130/132, que determinou o bloqueio de suas contas correntes, via Bacen Jud. Passo a apreciar o requerimento. Inicialmente ressaltou que é incontroverso nos autos que o autor sofreu acidente durante a sua jornada de trabalho para a ré, conforme se vê dos documentos de fls. 59/60 e fls. 48, estando demonstrando, assim, a existência do fumus boni iuris. Também se verifica que em outra execução em desfavor do empregador, restou demonstrado que este tentou se furtar desta, conforme certidão de fls. 113. Deste modo, tendo o reclamante sido empregado da reclamada e sofrido acidente de trabalho, conforme CTPS e CAT dos autos, conclui-se que este possui necessidade premente da indenização postulada na exordial, sob pena de maiores prejuízos pelo periculum in mora. Saliente-se ainda que para a concessão de liminar não é necessário certeza do direito, mas apenas a boa aparência deste, o que in casu encontra-se demonstrado nos autos, o que não impede, como é cediço, que ao final a decisão jurisdicional definitiva seja pela improcedência total dos pedidos iniciais. Lembro ainda que na decisão liminar prolatada no mandado de segurança interposto pela 1ª reclamada foi concedido a esta a oportunidade de ofertar outros bens para a substituição do bloqueio de dinheiro, tendo a referida ré, todavia, permanecido inerte. Em sendo assim, indefiro o pedido de reconsideração da decisão liminar concedida nestes autos. Ao ensejo, determino a realização de exame pericial, para a apuração da extensão dos danos havidos no acidente, e eventuais consequências, nomeando, para tanto, a médica Roseane Fernandes Azevedo, cadastrada em 15/01/2007, PA 0109/2007, CRM-GO 7.740, especialista em medicina do trabalho pela AMB-ANAMT com endereço na Rua S 2, nº 59, Quadra S 14, lotes 22/24, aptº 301, Residencial Marina Del Rey - Setor Bela Vista - Goiânia-GO - CEP: 74.823-430, que deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 16042/2008
Processo Nº: RT 01537-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defiro a emenda da inicial apresentada às fls. retro. Retifique-se, pois, na capa dos autos e demais assentamentos, o pólo passivo do presente feito, a fim de que passe a constar, como reclamado, o ESTADO DE GOIÁS, cujo endereço é o de sua Procuradoria. Ao mesmo tempo, designo o dia 20 de OUTUBRO de 2008, às 08: 10 horas, para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do processo, com as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6752/2008
PROCESSO Nº RT 00108-2004-002-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXEQUENTE: MARCOS HENRIQUE VIEIRA
EXECUTADO: CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO(A): ONEIDE OLIVEIRA SANTOS

Data da Praça 21/11/2008 às 09 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 09 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 160, e que é o seguinte: Apartamento de nº 1404, Bloco B, Ed. San Regis, contendo três quartos, sendo uma suíte, sala de jantar e estar conjugadas, banheiro social, varanda, área de serviço, cozinha, quarto e banheiro de empregada e um box, área total de 163,80m², área privativa de 109,29m², área comum de 42,01m² e área de box de 12,50m², situado na Rua 61, esquina com Av. E, quadra B-16, lotes 1/12, Jardim Goiás, Goiânia, matrícula nº 32.226, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital.

OBS: IMÓVEL HIPOTECADO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 6812/2008

PROCESSO : RT 01207-2004-002-18-00-8

RECLAMANTE: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO

EXEQUENTE: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO

EXECUTADO: VASTI DE SOUSA FORTUNATO

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09: 08 horas

Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09: 08 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez Reais), conforme auto de penhora de fl. 88 e 97, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SAO BENTO, QD. 29, LT. 02 JARDIM VITORIA II CEP 74.865-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) barzinho de canto com frente em forma circular, em compensado, com armário e prateleira na parte inferior, porta de vidro, prateleira e vidro nos fundos da parte superior, completo, cor vinho, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00;

- 01 (um) aparelho de televisão, marca philco, duetto 14, cor prata, 14 polegadas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200,00;

- 01 (uma) mesa secretária, com aproximadamente 1,00 metro de comprimento, com estrutura de metal, com quatro gavetas, em bom estado, avaliado em R\$ 50,00;

- 01 (uma) mesa para escritório, com aproximadamente 1,20 metros de comprimento, com algumas manchas no tampo, com duas gavetas, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 50,00;

- 01 (uma) máquina de lavar roupa, marca brastemp, antiga, com defeito no motor, faltando a chave de ligar, sem funcionamento, capacidade para aproximadamente 6 (seis) quilos, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 150,00.

- 01 (uma) tábua de passar roupa, com tecido e estofado danificado, tecido na cor vinho floral, em estado ruim de conservação, avaliada em R\$ 10,00;

- 01 (uma) caixa tipo baú, em madeira simples, pequena, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 50,00;

- 01 (uma) mesinha de centro, com sapata e três pés, cor vinho, em bom estado, avaliada em R\$ 50,00;

- 01(uma) geladeira duplex, marca Cooltech, cor branca, de acordo com a proprietária com o eletrostático danificado, em estado regular, funcionando precariamente, avaliada em R\$ 300,00;

- 01 (um) conjunto de armário de parede, sendo uma parte com aprox. 2,00m, de largura por 2,80m, de altura, cor branca, duas portas de vidro, e outra parte em forma de círculo com aprox. 2,50m, de comprimento por 1,00m de altura, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00;

- 01 (um) fogão embutido com quatro bocas, marca Premium-Klasse, cor branco, antigo, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 100,00;

- 01 (uma) tabua para mesa tipo balcão de cozinha com aprox. 1,20m, por aprox. 0,50 cm, de largura, em compensado, antiga, com duas banquetas, com estrutura de metal e assento em material sintético, avaliado em R\$ 100,00;

- 01 (uma) cômoda com sete gavetas, etiqueta da GALDÊNCIO, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 80,00;

- 01 (uma) cama de solteiro, em madeira simples, sem cabeceira, com colchão Probel, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 100,00;

- 01 (um) guarda roupa com três portas e duas gavetas, marca Albatroz, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

- 01 (um) aparelho de televisão, marca SEMP 14 polegadas, colorido, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00;

- 01 (uma) cama de casal formada por dois colchões com pés e rodinhas, marca Ultraflex, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

- 01 (um) guarda roupa de casal em forma de L, antigo, com dez portas e seis gavetas, antigo, soltando uma travessa, com os pés danificados, todo em compensado, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

- 01 (uma) cama de solteiro tipo bicama, em madeira simples, com um colchão Probel, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 120,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.810,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6765/2008

PROCESSO Nº RT 00398-2006-002-18-00-2

RECLAMANTE: MARISTELA RAMOS MONTEIRO

EXEQUENTE: MARISTELA RAMOS MONTEIRO

EXECUTADO: POLIGÔNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GLADYS MORATO

Data da Praça 21/11/2008 às 09h02min

Data do Leilão 28/11/2008 às 09h02min

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 4.496,50 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrados no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO Nº 295 QD 93 LT 08, CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 40 (quarenta) cadernos fichários PVC HIT, estampas e cores diversas, marca JANDAIA, 32x25, novos, avaliado em R\$ 11,22, cada; 300 (trezentos) fichários universal PVC, marca ACP, 32x25, sortidos 316, novos, avaliado em R\$ 8,90, cada; 230 (duzentos e trinta) caixas de sabão em pó, 1kg, Marca Class, avaliado em R\$ 5,99, casda. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Juiz Titular

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 6760/2008

PROCESSO Nº RT 00393-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO

EXEQUENTE: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO

EXECUTADO: ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09: 08 horas

Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09: 08 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA D.R. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 ST. CRIMÉIA OESTE CEP 74.565-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (duas) máquinas curadoras de tinta serigráfica, FLASH CURE, automática, com temporizador, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00, cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente

de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18934/2008

Processo Nº: RT 00591-1999-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO.....: MARTA BRAGA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls.577/580 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18918/2008

Processo Nº: RT 01055-2002-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ANA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a credora para que, no prazo de 02 (dois) dias, se manifeste, indicando se concorda com a proposta de acordo formulada pela devedora (fls. 224/227).

Notificação Nº: 18914/2008

Processo Nº: RT 00046-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18925/2008

Processo Nº: RT 01041-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISMARQUE BOTELHO CUSTODIO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV SUCESSORA DE INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7218/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18902/2008

Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 442/452, interposta pela segunda executada (embargos à execução).

Notificação Nº: 18919/2008

Processo Nº: RT 00100-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008
ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Ciência da Circular TRT 18ª SCJ Nº 141/2008, que noticia a falência da executada VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA-VASP, juntada aos autos, por cinco dias.

Notificação Nº: 18929/2008

Processo Nº: RT 00220-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO – CTC

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18884/2008

Processo Nº: RT 01284-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES
ADVOGADO.....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o pedido formulado pela reclamada à fl. 1193 (compensação do valor arbitrado a título de custas, com o valor recolhido quando da interposição do recurso ordinário, conforme guia DARF de fl. 1026), vez que referentes a fatos jurídicos distintos (o valor arbitrado pelo Juízo a título de custas – R\$ 6.200,00, diz respeito ao acordo homologado, e aquela quantia indicada à fl. 1026 refere-se ao recurso ordinário interposto pela parte). Intime-se a reclamada para ciência do indeferimento supra, bem como para que cumpra o determinado no quarto parágrafo do r. Despacho de fl. 1188.

Notificação Nº: 18913/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: Informe a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 313 (bens: 7 freezer fda marca metalfrío, tamanho grande, industrial, 2 tampas, cor branca, capacidade para 540 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.500,00 cada freezer, total de R\$ 10.500,00; 3 freezer da marca springer, tamanho grande, industrial, 2 tampas, cor branca, capacidade para 540 litros, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.500,00, total de R\$ 4.500,00; Uma câmara fria gelopar, com 6 portas, tamanho grande – Industrial, inox, em b), será(ão) levado(s) à Praça no dia 20/10/2008, às 08: 35 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 31/10/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18882/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls.369/370, cujo teor é o seguinte: "...O exeqüente requer, à fl. 366, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com a penhora de numerário ou imóveis em nome dos sócios da empresa executada, bem como que a execução seja direcionada em desfavor da coreclamada CRISTAL ALIMENTOS LTDA. Indefere-se o pedido de direcionamento da execução em desfavor da empresa acima indicada, vez que excluída do pólo passivo da demanda, conforme r. Sentença de fls. 248/253 e v. Acórdão de fls. 315/325. De igual sorte, e conforme já decidido às fls. 357/358, indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que o exeqüente, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 253) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se..."

Notificação Nº: 18886/2008

Processo Nº: RT 01409-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEUDILENE PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18896/2008

Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às a baixa do contrato de trabalho - CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 18936/2008

Processo Nº: RT 00124-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MATEUS DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASILTELECOM + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada BRASILTELECOM S/A., comparecer, no prazo de cinco dias, perante esta Vara, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 18897/2008

Processo Nº: RT 00331-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LEUBER COELHO CUNHA

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 18889/2008

Processo Nº: RT 00527-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE MIGUEL ALENCAR

ADVOGADO.....: CLAUDIA CRISTINA NATAL SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line via BACENJUD revelou-se infrutífera e os dois veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO encontram-se com restrição financeira.

Notificação Nº: 18866/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7190/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18890/2008

Processo Nº: RT 00966-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NEILA MARIA FENELON MORATO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 292/292 (bens: UM LOTE DE TERRA), será(ão) levado(s) à Praça no dia 30/10/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/11/2008, às 13: 00 horas, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 18937/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Antes de se apreciar o pedido formulado pelo exequente à fl. 309, determina-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço da empresa NACIONAL EXPRESSO LTDA..

Notificação Nº: 18858/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WAGNER ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 221, cujo teor é o seguinte: '...O exequente requer, à fl. 220, a expedição de ofício ao Juízo da 10ª Vara Cível dessa Capital, solicitando a reserva dos valores devidos no presente feito, bem como que seja informado que o acordo homologado nos autos foi celebrado antes do início da 'fraudulenta recuperação judicial'. Indefere-se o pedido formulado vez que, conforme documentos de fls. 156/157, já foi expedida certidão de crédito, e encaminhada ao Juízo em que se processa a

recuperação judicial da devedora, para fins de habilitação dos valores devidos. Intime-se...'

Notificação Nº: 18858/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WAGNER ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 221, cujo teor é o seguinte: '...O exequente requer, à fl. 220, a expedição de ofício ao Juízo da 10ª Vara Cível dessa Capital, solicitando a reserva dos valores devidos no presente feito, bem como que seja informado que o acordo homologado nos autos foi celebrado antes do início da 'fraudulenta recuperação judicial'. Indefere-se o pedido formulado vez que, conforme documentos de fls. 156/157, já foi expedida certidão de crédito, e encaminhada ao Juízo em que se processa a recuperação judicial da devedora, para fins de habilitação dos valores devidos. Intime-se...'

Notificação Nº: 18894/2008

Processo Nº: RT 01781-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSIRENE MARIA NOGUEIRA MESQUITA

ADVOGADO.....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MARINEIVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que foram penhorados via BACENJUD apenas R\$ 67,28 e não consta veículos registrados em nome dos executados junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 18877/2008

Processo Nº: AAT 01955-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: MARIA DE LOURDES LOPES NETA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino seja incluído o feito na pauta do dia 16.10.2008, às 16h30min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intimem-se ainda os advogados constituídos nos autos.

Notificação Nº: 18870/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LANNA PATRÍCIA SOARES ARRUDA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/10/2008, às 13: 10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 18923/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO BONIFÁCIO DE MENEZES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 280/282, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por conter as retificações cabíveis, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, e homologo os cálculos de fls. 272/279, fixando o valor total devido, a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, em R\$ 1.831,15, atualizados até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se. Goiânia, 29 de setembro de 2008. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18917/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISTIANE EVANGELISTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 60 (bens: Uma geladeira Eletrolux R280 branca, bom estado, avaliada em R\$ 500,00; Um armário de cozinha Cleoline, cor branca, sendo uma parte dois compartimentos sobre a geladeira, mas um compartimento de três portas, mas um paineliro de três compartimentos, avaliado em R\$ 150,00, bem simples, cor branca, estado razoável; Um armário de três portas, mais três gavetas, avaliado em R\$ 100,00, cor branca, bem simples, razoável estado; Uma televisão LG 20 polegadas, avaliada em R\$ 200,00; Uma mesa de copa, estruturada, será(ão) levado(s) à Praça no dia 20/10/2008, às 08: 45 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 31/10/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 18888/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELENI DIVINA PAULO

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): T & A PANIFICADORA LTDA. (EMPÓRIO PANIFICADORA)
(SUCESSORA DE DELÍCIA DO TRIGO)

ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line via BACENJUD revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 18939/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 18887/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO AFONSO PEREIRA COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 18935/2008

Processo Nº: RT 00601-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS ALOISIO SPIER

ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): REGINALDO DE BRITO.

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18898/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: REGINA MARIA AZEREDO PÉCLAT

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDIGOIÂNIA

ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão proferida acerca da impugnação ao cálculo ofertada pelo INSS (fls. 158/160), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Por conter as retificações cabíveis, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, para retificação da conta, e homologo os cálculos de fls. 155/157, fixando o valor total devido em R\$ 982,02, atualizados até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 18883/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA MARIA DIAS GOMES

ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se o prontuário médico trazido pelo Dr. Fernando de Sena Lustosa, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Após, encerre-se o feito em segredo de justiça. À Secretaria para as providências cabíveis. Vista às partes do documento juntado, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante. Com as manifestações nos autos, ou decorridos os prazos in albis, conclusos para apreciação do pedido formulado pela autora às fls. 334/335 (prosseguimento do feito, com designação de perícia médica).

Notificação Nº: 18924/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: THAYANA DE CARVALHO CONRADO

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7216/2008, expedido em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18900/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO FERNANDES DE ANDRADE

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.

ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00822-2008-003-18-00-7.

Notificação Nº: 18903/2008

Processo Nº: RT 00898-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS SABINO DANTAS

ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUTURO REI DO ALHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ME (ALHO SUPORTE) (N/P DO SÓCIO SR. MAURÍCIO VÍTOR)
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a reclamada não fora encontrada pelos correios, tendo a notificação, endereçada a mesma, retornado com a informação de que a destinatária mudara-se, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18938/2008

Processo Nº: RT 01350-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA MARTINS DE ANDRADE

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.61, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18933/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR (ASSOBES)

ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de instrumento pela reclamada (fls. 294/AUTOS APENSOS). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18930/2008

Processo Nº: RT 01421-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: NILTON MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA. -

HOSPITAL SÃO MARCOS + 001
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: Vistos. Concedo mais 10 (dez) dias de prazo à segunda reclamada, para que regularize sua representação processual, possibilitando, assim, a apreciação do acordo noticiado nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 18920/2008

Processo Nº: RT 01443-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES (STAMP FASHION).

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa (seguro desemprego) expedida em favor do reclamante.

Notificação Nº: 18943/2008

Processo Nº: RT 01546-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na ação ordinária que SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA propôs em face de ESTADO DE GOIÁS e EMATER-GO – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS, decido:

1. rejeitar as preliminares argüidas;
2. pronunciar a prescrição das parcelas do FGTS exigíveis anteriormente a 12/8/1978, observadas as súmulas 206 e 362 do TST; 3. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor condenando as Reclamadas a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 3.1) indenização correspondente à multa de 40% sobre o valor integral do FGTS;
- 3.2) aviso prévio indenizado;
- 3.3) 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
- 3.4) 1/12 13º salário proporcional;
- 3.5) recolhimento de FGTS sobre o aviso prévio. A segunda reclamada – EMATER - responderá pelo período em que figurou como destinatário da prestação laboral, respondendo subsidiariamente o ESTADO DE GOIÁS. Destaco que, após janeiro de 2000, a multa fundiária será devida apenas pelo ESTADO DE GOIÁS. O primeiro reclamado deverá fornecer novo TRCT ao obreiro, código 01, e promover a retificação da data de desligamento apontada na CTPS para 10/8/2008 (com projeção ficta do aviso prévio). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8.212/1991). Serão observados os Provedimentos CG/JT/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste 13 Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 29/9/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00(seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição. Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 18944/2008

Processo Nº: RT 01546-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO (SUCEDIDA PELA AGENCIARURAL) + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na ação ordinária que SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA propôs em face de ESTADO DE GOIÁS e EMATER-GO – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS, decido:

1. rejeitar as preliminares argüidas;
2. pronunciar a prescrição das parcelas do FGTS exigíveis anteriormente a 12/8/1978, observadas as súmulas 206 e 362 do TST;
3. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor condenando as Reclamadas a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 3.1) indenização correspondente à multa de 40% sobre o valor integral do FGTS;
- 3.2) aviso prévio indenizado;
- 3.3) 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
- 3.4) 1/12 13º salário proporcional;
- 3.5) recolhimento de FGTS sobre o aviso prévio. A segunda reclamada – EMATER - responderá pelo período em que figurou como destinatário da prestação laboral, respondendo subsidiariamente o ESTADO DE GOIÁS. Destaco que, após janeiro de 2000, a multa fundiária será devida apenas pelo ESTADO DE GOIÁS. O primeiro reclamado deverá fornecer novo TRCT ao obreiro, código 01, e promover a retificação da data de desligamento apontada na CTPS para 10/8/2008 (com projeção ficta do aviso prévio). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8.212/1991). Serão observados os Provedimentos CG/JT/TST nº 01/1996 e

03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste 13 Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 29/9/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00(seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição. Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 18899/2008

Processo Nº: RT 01561-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Regularizada a representação processual da reclamada, homologo o acordo noticiado na ata de audiência de fls. 34/36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 18927/2008

Processo Nº: RT 01581-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CONSULT. E ASSES. AGROECOLOGICO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/10/2008, às 15: 35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18927/2008

Processo Nº: RT 01581-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CONSULT. E ASSES. AGROECOLOGICO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/10/2008, às 15: 35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Caso queira, poderá o reclamante (ou sua advogada) acompanhar a diligência para notificação da reclamada, por oficial de justiça.

Notificação Nº: 18876/2008

Processo Nº: RT 01654-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO RODRIGUES DE ABREU TEIXEIRA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada pelo prazo de 02 dia da certidão de fl. 50 (...a reclamada não juntou com a petição de fl. 49, as guias CD/SD, conforme ali mencionada...).

Notificação Nº: 18945/2008

Processo Nº: RT 01655-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA LAZZAROTTO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LEONARDO SANTOS RIBEIRO propôs em face de FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 2.1) aviso prévio indenizado; 2.2) 2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.3) 2/12 13º salário proporcional; 2. 1h (uma hora) extra por mês, com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. Deverá a reclamada retificar a CTPS do autor fazendo constar admissão em 2/1/2007 e desligamento em 2/1/2008, bem como comprovar os depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Após o trânsito em julgado desse decisum, deverão ser expedidos ofícios à Superintendência Regional do Trabalho, INSS, CAIXA, Ministério Público Federal e Receita Federal. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8.212/91), bem como sobre o vínculo de emprego mantido pelos litigantes. Serão observados os Provedimentos 01/1996 e 03/2005 do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 1.000,00 (mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 18948/2008

Processo Nº: CCS 01697-2008-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): UNIDOS GÁS COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. DISPOSITIVO Em face do exposto, na ação de cobrança de contribuição sindical que SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS - propôs em face de UNIDOS GÁS COMÉRCIO LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Honorários advocatícios ao requerido, na forma da fundamentação. Custas pelo autor no importe de R\$ 27,73 (vinte e sete reais e setenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R\$ 1.386,82 (mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 18946/2008

Processo Nº: CCS 01716-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): ANGELA MARIA ALVES CONFECÇÕES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. DISPOSITIVO Em face do exposto, na ação de cobrança que SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO propôs em face de ÂNGELA MARIA ALVES CONFECÇÕES, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a ré a pagar as contribuições sindicais de 2004 a 2007, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Juros, multa e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, calculadas sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 18871/2008

Processo Nº: RT 01735-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vejo que a notificação da reclamada retornou dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 53). Determino seja retirado o feito de pauta. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe nos autos o correto endereço da reclamada, ou requiera o que entender de direito, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 18880/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 30/10/2008, às 15: 15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18905/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MANDRA DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): MARQUES DORIVAL MASSON DE SOUZA (EGMA SORVETES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 41, cujo teor segue: 'Vistos. Requer a autora que este Juízo Laboral antecipe os efeitos da tutela determinando a sua reintegração no emprego, alegando que é portadora de

estabilidade provisória. Diante dos rigorosos requisitos impostos pelo legislador para a concessão da tutela antecipada (CPC, art. 273), e ainda para que se verifique no feito a "prova inequívoca" da alegação em que se funda o pedido, entendo necessário que venham aos autos outros elementos probatórios, razão pela qual adio a análise do pleito para após a formação do contraditório. A propósito, registro que, segundo a reclamante, foi dispensada em 04 de agosto de 2008, ajuizando sua reclamação trabalhista somente em 25 de setembro de 2008. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 15.10.2008, às 13h30min, para audiência UNA. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intime-se ainda a advogada da reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 18869/2008

Processo Nº: RT 01825-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VERGÍLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: BRUNO NACIFF DA ROCHA

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 18867/2008

Processo Nº: RT 01829-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON CEZAR SABADIN
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7145/2008

PROCESSO Nº RT 00133-2006-003-18-00-0

RECLAMANTE: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO

EXEQUENTE: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO

EXECUTADO: LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO(A): ANDREA RODRIGUES ROSSI

Data da Praça 20/10/2008 às 08: 35 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 313, encontrado(s) no seguinte endereço: AL. RICARDO PARANHOS Nº 98 ST. MARISTA CEP 74.180-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 7 freezer fda marca metalfrio, tamanho grande, industrial, 2 tampas, cor branca, capacidade para 540 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.500,00 cada freezer, total de R\$ 10.500,00; 3 freezer da marca springer, tamanho grande, industrial, 2 tampas, cor branca, capacidade para 540 litros, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.500,00, total de R\$ 4.500,00; Uma câmara fria gelopar, com 6 portas, tamanho grande – Industrial, inox, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 4.000,00; 2 freezer Springer, tamanho grande, 540 litros, cor branca, 2 tampas de vidro de correr, avaliado em R\$ 1.500,00 cada, total de R\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7187/2008

PROCESSO Nº RT 00591-2006-003-18-00-0

EXEQUENTE(S): ELIZÂNGELA RAMOS DE MELO

EXECUTADO(S): ENNIO PEDOTE CABRITA, CNPJ: 06.023.471/0001-00 e CPF Nº 709.111.001-30

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENNIO PEDOTE CABRITA, CNPJ: 06.023.471/0001-00 e CPF Nº 709.111.001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.811,18, atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENNIO PEDOTE CABRITA, CNPJ: 06.023.471/0001-00 e CPF Nº 709.111.001-30, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FÁRIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7139/2008

PROCESSO Nº RT 00173-2008-003-18-00-4

RECLAMANTE: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

EXEQUENTE: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

EXECUTADO: CRISTIANE EVANGELISTA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/10/2008 às 08: 45 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AL DAS LARANJEIRAS QD 24 LT 08 JD BOTÂNICO CEP 74.390-490 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma geladeira Eletrolux R280 branca, bom estado, avaliada em R\$ 500,00; Um armário de cozinha Cleoline, cor branca, sendo uma parte dois compartimentos sobre a geladeira, mas um compartimento de três portas, mas um painel de três compartimentos, avaliado em R\$ 150,00, bem simples, cor branca, estado razoável; Um armário de três portas, mais três gavetas, avaliado em R\$ 100,00, cor branca, bem simples, razoável estado; Uma televisão LG 20 polegadas, avaliada em R\$ 200,00; Uma mesa de copa, estrutura metálica com tampo de mármore, mais seis cadeiras, estrutura metálica, assento azul, avaliados em R\$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7139/2008

PROCESSO Nº RT 00173-2008-003-18-00-4

RECLAMANTE: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

EXEQUENTE: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA

EXECUTADO: CRISTIANE EVANGELISTA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 20/10/2008 às 08: 45 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AL DAS LARANJEIRAS QD 24 LT 08 JD BOTÂNICO CEP 74.390-490 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma geladeira Eletrolux R280 branca, bom estado, avaliada em R\$ 500,00; Um armário de cozinha Cleoline, cor branca, sendo uma parte dois compartimentos sobre a geladeira, mas um compartimento de três portas, mas um painel de três compartimentos, avaliado em R\$ 150,00, bem simples, cor branca, estado razoável; Um armário de três portas, mais três gavetas, avaliado em R\$ 100,00, cor branca, bem simples, razoável estado; Uma televisão LG 20 polegadas, avaliada em R\$ 200,00; Uma mesa de copa, estrutura metálica com tampo de mármore, mais seis cadeiras, estrutura metálica, assento azul, avaliados em R\$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12784/2008

Processo Nº: RT 01055-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIL JOSE MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exequente dos termos do ofício de fls. 389 pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a últimação dos atos de expropriação no MM. Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 12782/2008

Processo Nº: RT 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da petição de fls. 345-6, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12797/2008

Processo Nº: RT 01298-2004-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JEANE MILHOMEM PEREIRA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA (MASTER PAO) + 002

ADVOGADO....: LUCIANO JQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 537, designo audiência especial de conciliação para o dia 13/10/2008, às 13h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que a devedora deverá ser intimada por edital.

Notificação Nº: 12812/2008

Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12808/2008

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA
 MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE
 FL.464, FICANDO SUSPENSÃO A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS
 TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 12783/2008
 Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista
 que o primitivo acordo não foi homologado, nos termos dos fundamentos
 expendidos às fls. 619. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12779/2008
 Processo Nº: RT 00979-2006-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamante para juntar aos autos a certidão
 de trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da mencionados às fls.
 261, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12809/2008
 Processo Nº: RT 01507-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELINGTON MARTINS PIRES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: TAIS APARECIDA SCANDINARI
 NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 389,
 PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12780/2008
 Processo Nº: RT 01615-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
 RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento
 Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem
 como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma
 conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou
 requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de
 expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.
 Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos,
 proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à
 Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno,
 expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no
 prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem
 baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12823/2008
 Processo Nº: RT 00125-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS
ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA DEPOSITAR DIFERENÇA REFERENTE AO
 ACORDO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 12794/2008
 Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO.....: WANDER NUNES DE RESENDE
 RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se cumprir a determinação de fls. 169,
 intimem-se quaisquer dos procuradores da credora (fls. 06) para indicar o
 endereço completo da exequente, no prazo de 48 horas. Prestada a informação,
 cumpra-se a referida diligência (fls. 169).

Notificação Nº: 12793/2008
 Processo Nº: RT 01632-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE
 RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS- LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por cautela, aguarde-se o julgamento do agravo de
 instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 12792/2008
 Processo Nº: RT 01675-2007-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: NEIRE PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): JOÃO AFONSO SOBRINHO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em
 cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de
 01 (um) ano, desde já deferido.

Notificação Nº: 12803/2008
 Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converte em penhora o depósito de fls. 233. Intime-se a
 devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao
 exequente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os
 valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas.

Notificação Nº: 12799/2008
 Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR OLIVERIO BATISTA
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): MJM CORTES E FACÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO:
 MARCIO MORAES)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO
 SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14:
 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA
 DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12801/2008
 Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR OLIVERIO BATISTA
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): MJM CORTES E FACÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO:
 MARCIO MORAES)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO
 SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14:
 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA
 DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12814/2008
 Processo Nº: CS 00305-2008-004-18-01-7 4ª VT
 EXEQUENTE...: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS
 EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12815/2008
 Processo Nº: AAT 00458-2008-004-18-00-1 4ª VT
 AUTOR: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12791/2008
 Processo Nº: RT 00491-2008-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BARBOSA ANDRADE
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a
 nomeação à penhora de fls. 131. Intime-se a devedora. Após, cumpra-se o
 terceiro parágrafo da decisão de fls. 126.

Notificação Nº: 12798/2008
Processo Nº: AD 00679-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: IRONIS DIAS DA SILVA + 007
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (CP01847-2008-082-18-00-0) PARA O DIA 24.10.2008, ÀS 10H20MIN.

Notificação Nº: 12818/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR GARCIA DE LIMA
ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12819/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): BRASILINA MARIA MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor dos termos da certidão de fl. 57, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12822/2008
Processo Nº: RT 01006-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DA DEFESA DA RECLAMADA FUNCEF, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12790/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA PIRES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre o laudo complementar (fls. 298/9) no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 12802/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12811/2008
Processo Nº: RT 01354-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12816/2008
Processo Nº: RT 01425-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12813/2008
Processo Nº: RT 01530-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FONSECA FELIX
ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LOJA 1354 GOIÂNIA - EXTRA GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12789/2008
Processo Nº: RT 01531-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: BOSCO PAES LANDIM ARAÚJO
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): POSTO CENTER VILLE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 46-9, uma vez que a sentença proferida às fls. 38-41 já transitou em julgado (fls. 44). Intime-se.

Notificação Nº: 12785/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12788/2008
Processo Nº: RT 01606-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELTON MARDEN DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o Sindicato/autor não fez prova de sua dificuldade financeira para arcar com as custas condenadas às fls. 148, conforme restou certificado às fls. 149, indefiro o pedido feito na petição retro. Intime-se.

Notificação Nº: 12807/2008
Processo Nº: RT 01678-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12787/2008
Processo Nº: AAT 01816-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: RUY MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARLY O' FARRIL MARTINEZ
RÉU(RÉ): FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o Reclamante, através de sua procuradora, para trazer aos autos o original da petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como ato inexistente (aplicação analógica do art. 2º da Lei 9.800/99).

Notificação Nº: 12786/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): IRIS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2008, às 13h30min. Após, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o nome e o endereço completos dos reclamados, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 556/2008
PROCESSO Nº RT 00832-2004-004-18-00-5
Reclamante: VANDRÉ HOLANDA SALES
Reclamada: SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA E OUTROS
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados os sócios ROBERTO GUIMARÃES DE MACEDO, JACINTO LÚCIO BORGES e CLEONICE MARIA PIRES GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO GUIMARÃES DE MACEDO, JACINTO LÚCIO BORGES e CLEONICE MARIA PIRES GUIMARÃES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 558/2008
PROCESSO Nº RT 00955-2004-004-18-00-6
Reclamante: DALVA DE SOUZA BRITO
Reclamada: TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada DALVA DE SOUZA BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de DALVA DE SOUZA BRITO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 559/2008
PROCESSO Nº RT 01190-2007-004-18-00-4
Exequente: HELDER DAVID ABDALA
Executada: MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

A doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 205 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 555/2008
PROCESSO Nº RT 01484-2007-004-18-00-6
Exequente: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Executada: ABN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada ABN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 10.181,40, atualizada até 30/11/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ABN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 553/2008
PROCESSO Nº RT 01835-2007-004-18-00-9
Exequente: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS
Executado: NILDOMAR FERREIRA DE MOURA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado NILDOMAR FERREIRA DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 4.471,71, atualizada até 19/06/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de

penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NILDOMAR FERREIRA DE MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 554/2008
PROCESSO Nº RT 00665-2008-004-18-00-6
Reclamante: JAMILLE DE MELO GOMES
Exequente: UNIÃO (INSS)
Executado: PAULO JORGE DOS SANTOS

A doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado PAULO JORGE DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 520,55, atualizada até 31/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PAULO JORGE DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 557/2008
PROCESSO Nº RT 01515-2008-004-18-00-0
Reclamante: ALAILTON CASTILHO

Reclamada: COOPERATIVA COMETA LA LTDA
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) COOPERATIVA COMETA LA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15: 15 horas, do dia 22/10/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ALAILTON CASTILHO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA COMETA LA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13205/2008
Processo Nº: RT 00400-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDACOES PRIVADAS DE GOIANIA/ SEFPRIG
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13197/2008

Processo Nº: RT 01808-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA (PITE RODEIO CLUBE) + 005

ADVOGADO.....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão de fls. 231/232 noticiando que restou sem êxito a penhora de numerário, e ainda as certidões negativas de fls. 211, 213 e 215, diga o exequente acerca da citação dos sócios Antonio Cesar da Costa Gomes, Geraldo Viana Silva e Orando Moreira da Cruz, ou indique outros meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13200/2008

Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDEMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido da exequente de fl. 232. Verifique a Secretaria junto ao DETRAN/NET e no sistema do INCRA a fim de buscar informações acerca de registro de veículos e imóveis rurais em nome dos sócios (CPF fl. 226). Com as informações nos autos, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13209/2008

Processo Nº: AEF 01126-2005-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA REP. PELO SINDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

ADVOGADO: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada do valor apresentado pela União (Fazenda Nacional) às fls. 287/289 em cumprimento à decisão proferida nos autos, devendo manifestar eventual discordância quanto ao valor indicado, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. Intime-se

Notificação Nº: 13190/2008

Processo Nº: RT 01874-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 13207/2008

Processo Nº: RT 00625-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA

ADVOGADO.....: ALTAIR ARANTES FERREIRA

RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. GRUPO CATHO + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Recebo os embargos opostos às fls.294/309. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, dê-se vista ao INSS. Prazo legal. Decorrido o prazo para o INSS, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 13199/2008

Processo Nº: RT 00127-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DINAZIRA MARIA DO PRADO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13184/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA Considerando a matéria alegada, recebo a peça de fls. 194/196 como simples petição, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários.

Razão assiste à segunda executada, posto que houve equívoco no mandado de fls. 175 quanto ao valor da execução, sendo que não foi observado o resumo de cálculo de fl. 163, em desconformidade com o despacho de fl. 173. Assim, de acordo com o resumo de fl. 163, a segunda executada é responsável apenas pelo pagamento de R\$ 2.509,11, valor este que já se encontra depositado à fl. 187. Portanto, concedo à segunda executada o prazo de 05 dias para manifestar-se nos autos, presumindo-se o silêncio em concordância com o valor da execução em R\$ 2.509,11. Intime-se a segunda executada. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo concordância com o valor ora fixado, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 191.

Notificação Nº: 13193/2008

Processo Nº: RT 01425-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 585/589, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, enviem os autos à Contadoria para retificação dos cálculos de fls.546/566 tão somente em face do tópico "DIFERENÇAS SALARIAIS", momento em que os autos deverão voltar conclusos para liberação do crédito do reclamante. Goiânia, 29 de setembro de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13204/2008

Processo Nº: RT 01816-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA MARQUES DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13192/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 77. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se o reclamado para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 13183/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Tomar ciência acerca da manifestação do Sr. Perito. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13208/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES

ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 246/250, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto

de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 13198/2008

Processo Nº: RT 00887-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NETO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13213/2008

Processo Nº: RT 00907-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAM MOTOS PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.101/104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Defiro ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 350,04 calculadas sobre R\$ 17.502,31 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 13214/2008

Processo Nº: RT 00907-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CENTER AUTOS E MOTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.101/104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Defiro ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 350,04 calculadas sobre R\$ 17.502,31 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 13194/2008

Processo Nº: RT 00951-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO RORY PORTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Encerrada a audiência realizada nesta data, este Juízo verificou que não havia sido impressa a página 5 da ata, fato que ocasionou a assinatura equivocada da testemunha Ciro Alberto Alves de Paula no campo destinado à assinatura da testemunha José Fernando Souza e Silva, sendo que este não assinou o seu depoimento diante da ausência da página já referida. A página faltante já foi impressa, restando regularizar as assinaturas das testemunhas indicadas. Assim, deverá a reclamada em 05 dias apresentar neste Juízo as testemunhas Ciro Alberto Alves de Paula e José Fernando Souza e Silva, a fim de que ratifiquem e assinem os depoimentos prestados perante este Juízo, devendo a primeira assinar no campo respectivo à fl. 394 e a segunda assinar à fl. 395, após a assinatura ali lançada equivocadamente. Feito, dê-se ciência ao reclamante acerca do ocorrido, devendo manifestar eventual discordância no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, expeça-se ofício conforme determinado à fl. 395.

Notificação Nº: 13195/2008

Processo Nº: RT 00951-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO RORY PORTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Encerrada a audiência realizada nesta data, este Juízo verificou que não havia sido impressa a página 5 da ata, fato que ocasionou a assinatura equivocada da testemunha Ciro Alberto Alves de Paula no campo destinado à assinatura da testemunha José Fernando Souza e Silva,

sendo que este não assinou o seu depoimento diante da ausência da página já referida. A página faltante já foi impressa, restando regularizar as assinaturas das testemunhas indicadas. Assim, deverá a reclamada em 05 dias apresentar neste Juízo as testemunhas Ciro Alberto Alves de Paula e José Fernando Souza e Silva, a fim de que ratifiquem e assinem os depoimentos prestados perante este Juízo, devendo a primeira assinar no campo respectivo à fl. 394 e a segunda assinar à fl. 395, após a assinatura ali lançada equivocadamente. Feito, dê-se ciência ao reclamante acerca do ocorrido, devendo manifestar eventual discordância no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, expeça-se ofício conforme determinado à fl. 395.

Notificação Nº: 13182/2008

Processo Nº: RT 00984-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: GEUZA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13202/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGE COM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 305. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 307/336. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13212/2008

Processo Nº: RT 01207-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13181/2008

Processo Nº: RT 01273-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PIO DA ROCHA CAMÉLO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13206/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR ALVES RAMOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls.173. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 13196/2008

Processo Nº: RT 01484-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 444. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 446/455. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13191/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EISENHOWER GARCIA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): ARCOR DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Considerando que os autos estão conclusos desde 22/09/2008, impossibilitando à parte ter vista dos mesmos na Secretaria da Vara, defiro o pedido de fl. 289 e devolvo ao reclamante o prazo de 05 dias para eventual interposição de embargos. Intime-se. Decorrido o prazo, conclusos para julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 13201/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE.: FÁTIMA APARECIDA DE MORAES
ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 123. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao primeiro reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13180/2008
Processo Nº: RT 01532-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante a divergência do requerimento de fl. 85 e a manifestação do reclamante de fl. 88, diga o reclamante no prazo de 05 dias se recebeu as guias do TRCT diretamente da reclamada, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Havendo manifestação confirmando o recebimento das guias ou no silêncio do reclamante, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13215/2008
Processo Nº: RT 01708-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE.: AIAS LIMA SOUSA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.57/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao Reclamante AIAS LIMA SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se à DRT, CEF, MPF, Receita Federal e ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor ora arbitrado à condenação.Intime-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5315/2008
PROCESSO Nº RT 01107-1991-005-18-00-5
RECLAMANTE : JOAO DOMINGOS DO CARMO BARROS
RECLAMADO(A): BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA
CPF/CNPJ : 056.199.201-00
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA, CPF/CNPJ: 056.199.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição de fls. 835/840 e o agravo de instrumento de fls. 848/852. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5409/2008
PROCESSO Nº CPEX 01980-2006-005-18-00-5
RECLAMANTE: RAIMUNDO INÁCIO DE SOUZA E OUTRO
EXEQUENTE : RAIMUNDO INÁCIO DE SOUZA E OUTRO
EXECUTADO : CECÍLIA AIRES DA SILVA COUTINHO + 004
Data da Praça 28/10/2008 às 13: 05 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 13: 00 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno,

Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel penhorado à fl. 62, avaliado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais), e que é o seguinte: Um box de garagem nº 01, do Edifício Solar Villa Rica, com 17,809438m² de área equivalente, correspondendo-lhe à fração ideal de 2,5143m² ou 0,2036% da área do lote de terras nº 92/94-13, da quadra B-7, sito à Rua 3, esquina com Rua 14, Setor Oeste – Goiânia/GO., com 1.234,90m², avaliado em R\$ 5.000,00. Imóvel registrado no Livro de Registros nº R5-124.931, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO., conforme documento de fl. 87-verso dos autos em epígrafe. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, subscrevi, e eu SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, diretor de Secretaria, conferi. Aos trinta de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5348/2008
PROCESSO Nº RT 00071-2008-005-18-00-1
RECLAMANTE: IVANILDO ALVES DA SILVA
EXEQUENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: SIELDO ALVES DE ANDRADE
Data da Praça 28/10/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão 13/11/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA CATARINA QD. 147 LT. 02 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-720 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (uma) Mesa de jantar com 08 (oito) cadeiras, modelo elite, padrão imbuia, com tampo de vidro 12mm (2,20x1,00m), em estado de nova. Avaliada em R\$ 2.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13862/2008
Processo Nº: RT 01026-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE.: JULIAO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP-COOP. DE PREST. DE SERVS.
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: SARA MENDES - DRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos as guias para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 13838/2008

Processo Nº: RT 01065-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: MARLA CRISTINA DE AVILA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): LL INFORMATICA LTDA SUC DE FAROL DIGITAL SISTEMAS E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.468 A SEGUIR TRANSCRITO: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 085991-1/2. Cadastre no sistema e capa dos autos a procuradora nela indicada, com procuração à fl. 06, tendo em vista a renúncia da procuradora peticionante. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 119/127. A execução teve início em junho de 2003. As fls. 216 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 467. Observa-se, aliás, que a petição aludida no 1º parágrafo deste despacho foi protocolizada em 28/08/2008, ou seja, após o transcurso do prazo de 30 dias para o exequente impulsionar a execução, que se encerrou em 26/08/2008 (fl. 467). Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios on-line de fls. 205, 208, 210, 220 e 393 e dos embargos dos veículos de fls. 222/224. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos o extrato atualizado das contas de fls. 270 e 399. Havendo saldo, libere-o ao sócio executado Leonardo Barra Santana de Souza. Proceda ao cancelamento da penhora dos imóveis de fls. 16 e 43 dos autos da Carta Precatória acostada à contracapa (processo 861/2004), oficiando-se ao Cartório do Primeiro Ofício de Santa Inês/MA para cancelar a averbação de penhora sobre ditos imóveis. Deverá acompanhar o ofício as certidões de averbação de fls. 17 e 64 da carta precatória. Desonerar o depositário Leandro Santana de Souza de seu encargo. Intime-o no endereço constante à fl. 410. Junte-se aos autos a carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos (processo 861/2004). Oficie-se à Eg. 5ª VT, informando-lhe a impossibilidade de atendimento do pedido de reserva de crédito nos autos 00939-2002-05-18-00-8 (fl. 436), tendo em vista a expedição de certidão de crédito nestes autos. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT 18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 13805/2008

Processo Nº: CCS 01362-2006-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RÉU(RÉ): RAQUEL DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ao autor: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/10/2008 às 13: 50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se a autora e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 13830/2008

Processo Nº: RT 01832-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEUZI MARTINS TAVARES

ADVOGADO.....: MARIA JACINTA DA SILVA

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13851/2008

Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não

havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13845/2008

Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR: MARIA ROSA DE JESUS + 002

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 783: Indefere-se o pedido de direcionamento da execução em face da primeira reclamada, considerando que não há provas de que a devedora principal encontra-se sem meios de suportar a execução. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido no endereço da executada (segunda reclamada), devendo a penhora recair sobre bens de fácil comercialização, limitada ao valor da execução. Infrutífera a diligência intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13844/2008

Processo Nº: RT 01064-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 1 ano, no termos do art. 40 da LEF, o que desde já determino em caso de omissão.

Notificação Nº: 13841/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 589: 1-Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 394153, que se encontra acostada à contracapa. 2-Considerando que a decisão dos embargos de fls. 585/588 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. 3-Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 13863/2008

Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RONAN VICENTE CORREIA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 370, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o requerimento formulado à fl. 369, considerando que não há previsão legal para expedição de certidão de crédito quando a empresa está em recuperação judicial, caso em que a execução prosseguirá normalmente. A certidão de crédito é expedida quando já foi decretada a falência da empresa. Ressalte-se, nos termos do despacho de fl. 339, que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto na Lei nº 11.101/2005 para que a execução permanecesse suspensa. Cumpram-se as demais determinações contidas no despacho de fl. 358 (DETRAN-NET). Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 13864/2008

Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RONAN VICENTE CORREIA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 370, cujo teor é o seguinte: Indefere-se o requerimento formulado à fl. 369, considerando que não há previsão legal para expedição de certidão de crédito quando a empresa está em recuperação judicial, caso em que a execução prosseguirá normalmente. A certidão de crédito é expedida quando já foi decretada a falência da empresa. Ressalte-se, nos termos do despacho de fl. 339, que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto na Lei nº 11.101/2005 para que a execução permanecesse suspensa. Cumpram-se as demais determinações contidas no despacho de fl. 358 (DETRAN-NET). Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 13824/2008

Processo Nº: RT 01671-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): REFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: às partes: 1-A petição de fls. 151/152 é idêntica àquela de fls. 145/146, a qual já foi apreciada à fl. 147. 2-Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 13825/2008

Processo Nº: RT 01671-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): REFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: às partes: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 145/146, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas a cargo do reclamante, o qual fica isento do recolhimento, por fazer jus ao benefício da justiça gratuita. O reclamante já recebeu o valor acordado, dando plena, total e irrevogável quitação ao objeto da ação, bem assim, do extinto contrato de trabalho. Libere-se a quantia penhorada à fl. 141 a título de honorários advocatícios. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra, proceda a Secretaria o cancelamento do embargo de fl. 142. Tudo cumprido e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 13843/2008

Processo Nº: RT 01834-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ROZELENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: fica a exeqüente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos juntados às fls. 44/46.

Notificação Nº: 13868/2008

Processo Nº: AAT 02176-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR: MATILDE PAIXÃO RICARDO

ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO

RÉU(RÉ): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 13869/2008

Processo Nº: AAT 02176-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR: MATILDE PAIXÃO RICARDO

ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO

RÉU(RÉ): CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 13832/2008

Processo Nº: RT 02311-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO (A) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13856/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO VIEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA + 003

ADVOGADO..... JULIO CEZAR PROTASIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 526/530, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, excluo do pólo passivo as reclamadas FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LEONARDO VIEIRA MIRANDA, nos autos00006-2008-006-18-00-2 e condeno a primeira reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA e subsidiariamente, MJF CONSTRUTORA LTDA, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação

supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 400,00,calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação.A reclamada MJF Construtora Ltda é responsável subsidiária pelas verbas devidas no período 01/07/07 a 30.08.07.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) ecomprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pelareclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 doProvimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.Intimem-se as partes.FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, AINDA, PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 944/947. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13857/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO VIEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): MJF CONSTRUTORA LTDA. + 003

ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 526/530, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, excluo do pólo passivo as reclamadas FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LEONARDO VIEIRA MIRANDA, nos autos00006-2008-006-18-00-2 e condeno a primeira reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA e subsidiariamente, MJF CONSTRUTORA LTDA, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 400,00,calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação.A reclamada MJF Construtora Ltda é responsável subsidiária pelas verbas devidas no período 01/07/07 a 30.08.07.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) ecomprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pelareclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 doProvimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.Intimem-se as partes.FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, AINDA, PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 944/947. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13858/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO VIEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 526/530, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, excluo do pólo passivo as reclamadas FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA. Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LEONARDO VIEIRA MIRANDA, nos autos00006-2008-006-18-00-2 e condeno a primeira reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA e subsidiariamente, MJF CONSTRUTORA LTDA, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 400,00,calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação.A reclamada MJF Construtora Ltda é responsável subsidiária pelas verbas devidas no período 01/07/07 a 30.08.07.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) ecomprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pelareclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 doProvimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.Intimem-se as partes.FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, AINDA, PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 944/947. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13859/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO VIEIRA MIRANDA

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. REP/SÓCIO ROMMEL MAIA SARMENTO + 003

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada, para manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 944/947. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13808/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DIVINO GERALDO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE SUCESSORA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 13840/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO-ME

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo teor é o seguinte: Intime-se novamente o reclamante, através de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 05 dias, trazer sua CTPS aos autos para que sejam promovidas as anotações cabíveis, ressaltando que, em seu silêncio, presumir-se-á que a obrigação foi cumprida espontaneamente pela reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 13847/2008

Processo Nº: RT 00345-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MENDANHA DA SILVA

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de fls. 355/359, na quantia de R\$ 262,35. Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, recolher o valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no importe de R\$ 262,35.

Notificação Nº: 13852/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBO LTDA.)

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13867/2008

Processo Nº: RT 00377-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOENILTON MANOEL DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial- GUIA.

Notificação Nº: 13799/2008

Processo Nº: RT 00453-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): JJ ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência da penhora em sua conta, no valor de R\$ 397,12, que garante integralmente a execução, fls. 62. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13800/2008

Processo Nº: RT 00453-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): JJ ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência da penhora em sua conta, no valor de R\$ 397,12, que garante integralmente a execução, fls. 62. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13800/2008

Processo Nº: RT 00453-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): JJ ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência da penhora em sua conta, no valor de R\$ 397,12, que garante integralmente a execução, fls. 62. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13800/2008

Processo Nº: RT 00453-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): JJ ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência da penhora em sua conta, no valor de R\$ 397,12, que garante integralmente a execução, fls. 62. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13833/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KARLUS HEDUARDO MARTINS SILVA

ADVOGADO..... SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 389: 1-Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 095756-1/1. 2-Considerando que a decisão dos embargos de fls. 381/388 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. 3-Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 13823/2008

Processo Nº: AD 00961-2008-006-18-00-0 6ª VT

REQUERENTE...: DJANIR RODRIGUES NOVAES

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

REQUERIDO(A): S & E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... GELCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: Comparecer na SEcretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para retirar o documento cujo desentranhamento foi deferido, nos termos do despacho de fls. 205, cujo teor é o seguinte: 1-Desentranhe-se em favor da requerente o documento juntado à fl. 11. Intime-se. 2-Recebido o documento, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 13842/2008

Processo Nº: RT 01066-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO STIVAL

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA)

ADVOGADO..... FERNANDA SOUZA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas (R\$ 0,25) e das contribuições previdenciárias (R\$ 50,65) devidas.

Notificação Nº: 12485/2008

Processo Nº: RT 01093-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: GESIEL SILVA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA E GUIAS TRCT E CD/SD.

Notificação Nº: 13846/2008

Processo Nº: RT 01125-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo os cálculos previdenciários de fl. 63. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 44,18) e das custas (R\$ 0,22) apuradas.

Notificação Nº: 13848/2008

Processo Nº: RT 01302-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MOTA TAVARES

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13855/2008

Processo Nº: RT 01534-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BASTOS LOPES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber os documentos de fls. 08/19, no prazo de 10 dias, mediante recibo nos autos.

Notificação Nº: 13826/2008

Processo Nº: RT 01703-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRY DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 08/10/2008 às 09h10min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 23, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 180,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se a reclamante e seu procurador, bem como a reclamada. Retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2008 às 09h10min. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 13812/2008

Processo Nº: RT 01793-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Indefere-se o requerimento de remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execuções, tendo em vista que de acordo com o Ofício Circular TRT 18ª SCJ nº 134/2008 e conforme previsão contida na Cláusula Primeira do Convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, somente deverão ser enviados àquele Juízo os processos cuja ação tenha sido ajuizada até 04 de julho de 2008. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/11/2008 às 09: 20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora, dando ciência do inteiro teor deste despacho. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 13822/2008

Processo Nº: RT 01818-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AVAIS FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRESENTE AÇÃO FOI INCLuíDA NA PAUTA DO DIA 15/10/2008, ÀS 13: 00HORAS PARA AUDIÊNCIA INICIAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 13801/2008

Processo Nº: AAT 01820-2008-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR: GILVAN RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): MADEFORT MADEIREIRA VALADARES LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/10/08, às 13: 10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13811/2008

Processo Nº: RT 01824-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: OTTO JOSE ESCHER

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 20/10/2008, às 13: 00 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3592/2008

PROCESSO: RT 00831-2006-006-18-00-5

EXEQUENTE(S): CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA

EXECUTADO(S): UERMERSON REZENDE DE QUEIROZ , CPF/CNPJ: 823.059.941-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/10/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/10/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UERMERSON REZENDE DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.037,36, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UERMERSON REZENDE DE QUEIROZ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3627/2008

PROCESSO Nº RT 02084-2006-006-18-00-0

PROCESSO: RT 02084-2006-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): MAYARA CARDOSO SILVA

EXECUTADO(S): COSTA E FURQUIM LTDA, CPF/CNPJ: 02.313.293/0001-92

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/10/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/10/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COSTA E FURQUIM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 29.873,76. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COSTA E FURQUIM LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12917/2008

Processo Nº: RT 01587-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme homologação de acordo sob fls. 657/658 não há contribuição social sobre as verbas da condenação, objeto do acordo. As custas fixadas foram recolhidas (fls. 698/699). Desconstituiu as penhoras dos imóveis (fls. 410) e dos veículos (fls. 433, item 02, 560 e 682). Efetue-se o cancelamento do bloqueio de transferência dos veículos (fls. 446, 571 e 572). Expeçam-se mandados de desaverbação das penhoras de fls. 410 (vide fls. 472 e 475). Enviem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência do acordo homologado às fls. 657/658. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 12918/2008

Processo Nº: RT 01587-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme homologação de acordo sob fls. 657/658 não há contribuição social sobre as verbas da condenação, objeto do acordo. As custas fixadas foram recolhidas (fls. 698/699). Desconstituo as penhoras dos imóveis (fls. 410) e dos veículos (fls. 433, item 02, 560 e 682). Efetue-se o cancelamento do bloqueio de transferência dos veículos (fls. 446, 571 e 572). Expeçam-se mandados de desaverbação das penhoras de fls. 410 (vide fls. 472 e 475). Enviem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência do acordo homologado às fls. 657/658. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 12921/2008

Processo Nº: RT 00156-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: NEYLLER PEREIRA GARCIA

ADVOGADO..... LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 12901/2008

Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 734, BEM COMO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12934/2008

Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS

ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 288, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 12925/2008

Processo Nº: RT 01204-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 12974/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: LANNA PATRÍCIA SOARES ARRUDA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (CONTA DE FL. 334). A GUIA DE LEVANTAMENTO ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 12973/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COSTA E SILVA PANIFICADORA LTDA - ME (MASCADAMIA PANIFICADORA E LANCHONETE)
ADVOGADO..... LUCIANA VIANA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12973/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA CAROLINA NOLASCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COSTA E SILVA PANIFICADORA LTDA - ME (MASCADAMIA PANIFICADORA E LANCHONETE)

ADVOGADO..... LUCIANA VIANA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12919/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DE PASSOS

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): F J SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.(MONTE SINAI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS)

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 04/11/2008, ÀS 09: 40 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/11/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 12958/2008

Processo Nº: RT 01242-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: HELAINE CRISTINA EUGÊNIO MOREIRA CRUZ

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12924/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JUDSON BORGES PEREIRA
ADVOGADO..... ÁLVARO MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12902/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA REGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): LR SOM & LUZ LTDA. (PROJETO SOM & LUZ)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 12975/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS DOS REIS

ADVOGADO..... DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO..... LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12962/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO BRAGA DA COSTA

ADVOGADO..... KENIA DORNELES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DO HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO (FLS. 154/173). PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12953/2008

Processo Nº: RT 01521-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDEON GUILHERMINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12965/2008

Processo Nº: RT 01523-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: VERA RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 128-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12939/2008

Processo Nº: RT 01525-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MARILDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 127-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12935/2008

Processo Nº: RT 01528-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JORGE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 167-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12963/2008

Processo Nº: RT 01529-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO SANTANA GARCIA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 155-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12955/2008

Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12971/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GORETE ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 159 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12947/2008

Processo Nº: RT 01533-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ADIMILTON SALES DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 167-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12930/2008

Processo Nº: RT 01534-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SONIA MARIA TEODORO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 145-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12941/2008

Processo Nº: RT 01535-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 142-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para sanar erro material e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12967/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 128 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12936/2008

Processo Nº: RT 01537-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: LEONETE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 160-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12969/2008

Processo Nº: RT 01538-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 146-47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12951/2008
Processo Nº: RT 01539-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ERLY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 117 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12959/2008
Processo Nº: RT 01540-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: RACHEL WANDRIA FORTI
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 126-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12948/2008
Processo Nº: RT 01541-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DO NASCIMENTO BRAZ
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 117 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12931/2008
Processo Nº: RT 01542-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ADAILDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 132-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se a determinação constante no despacho de fl. 126 (remessa dos autos à Contadoria).

Notificação Nº: 12945/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 152-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12942/2008
Processo Nº: RT 01545-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVANE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 128-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12926/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamante pleiteia a antecipação dos efeitos da tutela, requerendo que seja determinado à reclamada que proceda à baixa em sua CTPS, bem como a entrega das guias para levantamento do FGTS e seguro-desemprego. Sustenta que, estando o contrato de trabalho em aberto, tal fato tem gerado impedimento do obreiro em conseguir uma nova recolocação no mercado de trabalho. E ainda, por não ter recebido as verbas rescisórias, tampouco FGTS e seguro-desemprego, está impedido de honrar débitos com terceiros e de alimentar sua família. O art. 273 do CPC dispõe que: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. Verifica-se que o direito pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 16/10/2008, ÀS 14: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844,CLT).

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8056/2008
PROCESSO: ACCS 01005-2008-007-18-00-1
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EXECUTADO: MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAHO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/10/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.671,68, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAHO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos trinta de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8043/2008
PROCESSO : RT 01202-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: THIAGO GOMES DE PASSOS
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: F J SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.(MONTE SINAI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS)
Data da Praça: 04/11/2008 às 09: 40 horas
Data do Leilão: 07/11/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/10/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 3.818 ST. PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP 74.375-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM) ELEVACAR TRIFÁSICO, CAPACIDADE 2.500KG, MOTOR 3CV, CORRENTE, CARÇAÇA EM AÇO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem,

lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta de setembro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8046/2008
PROCESSO: RT 01832-2008-007-18-00-5

RECLAMANTE: MARIA LUIZA ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MED-FAR COMERCIAL LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA: 20/10/2008 às 08: 25 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/10/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MED-FAR COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos trinta de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13186/2008

Processo Nº: RT 00150-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SHOPTUR LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARLOS BORGES NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder ao pagamento do saldo devedor apurado às fls. 749 a título de custas processuais, no importe de R\$ 1.988,13, conforme determinado às fls. 736. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13193/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.518/519, em que prese o executado requer dilação de prazo para entrega dos bens adjudicados, haja vista estar providenciando os mesmos. Prazo legal.

Notificação Nº: 13177/2008

Processo Nº: RT 00152-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CAROLINA DE ALENCAR KSHIR

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 150.

Notificação Nº: 13172/2008

Processo Nº: RT 00563-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito remanescente, conforme determinado às fls. 322. Prazo legal.

Notificação Nº: 13204/2008

Processo Nº: RT 01968-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE SOARES MOUREIRA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

RECLAMADO(A): MARIA BATISTA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 13189/2008

Processo Nº: ACP 00069-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): MARIA SUEIDA DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE/CONSIGNANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.421/429. Prazo e fins legais, conforme determinado no despacho de fls. 446: [...] Considerando a petição de fl.433 e que o consignante/reclamado informa que os autos encontravam-se em carga com a consignada/reclamante, impossibilitando a apresentação de contra-razões ao recurso obreiro (fls.421/429), determino a reabertura do prazo legal para o consignante/reclamado manifestar-se sobre o RO. Intime-se-o.[...]

Notificação Nº: 13190/2008

Processo Nº: ACP 00069-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): MARIA SUEIDA DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE/CONSIGNANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.421/429. Prazo e fins legais, conforme determinado no despacho de fls. 446: [...] Considerando a petição de fl.433 e que o consignante/reclamado informa que os autos encontravam-se em carga com a consignada/reclamante, impossibilitando a apresentação de contra-razões ao recurso obreiro (fls.421/429), determino a reabertura do prazo legal para o consignante/reclamado manifestar-se sobre o RO. Intime-se-o.[...]

Notificação Nº: 13166/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada na pauta do dia 16/10/2008, às 15: 00 horas, foi remarçada, por motivo de adequação de pauta, para o dia 16/10/2008, às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13167/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de instrução anteriormente designada na pauta do dia 16/10/2008, às 15: 00 horas, foi remarçada, por motivo de adequação de pauta, para o dia 16/10/2008, às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13206/2008

Processo Nº: RT 02030-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 401/403, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13194/2008

Processo Nº: RT 02275-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: NILZAETE FERNANDES DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR VIEIRA TELES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 26/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Neste contexto, conheço da impugnação ao cálculo previdenciário para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, extinguindo a execução com supedâneo no art.794, I, CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Goiânia, 26 de setembro

Notificação Nº: 13164/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RÉU(RÊ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 406/436, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 77.

Notificação Nº: 13187/2008

Processo Nº: RT 01140-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: THAÍS BARBOSA E SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.298/305. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13188/2008

Processo Nº: RT 01140-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: THAÍS BARBOSA E SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.298/305. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13180/2008

Processo Nº: RT 01303-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nova readequação (fl. 870) de horário na pauta do dia 16/10/2008. O presente feito ficou com audiência de instrução antecipada das 15: 30 horas, para às 13: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13181/2008

Processo Nº: RT 01303-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nova readequação (fl. 870) de horário na pauta do dia 16/10/2008. O presente feito ficou com audiência de

instrução antecipada das 15: 30 horas, para às 13: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13199/2008

Processo Nº: RT 01363-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 19/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por TEREZA CAVALCANTE DE SOUZA nos autos da ação movida em face de ESTADO DE GOIÁS, e decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o pagamento do salário do mês de abril de 2007. Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R\$ 5.845,84, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 116,91, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 5.845,84, conforme planilha anexa. Intemem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13191/2008

Processo Nº: RT 01397-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIVAN DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSÉ CÉLIO ALVES + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar depósito, no prazo de 48 HORAS, do valor apurado da contribuição previdenciária, no valor de R\$ 490,69, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.30.

Notificação Nº: 13154/2008

Processo Nº: RT 01468-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS)
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido da reclamatória trabalhista e condenar a reclamada, M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS), a pagar ao reclamante DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES as verbas deferidas na fundamentação; bem como PROCEDENTE EM PARTE a reconvenção para condenar o reconvinido/reclamante, DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES, a ressarcir a reconvinte/reclamada, M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS), tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, as quais apurar-se-ão em liquidação por artigos. Juros e correção na forma da lei, bem como contribuições previdenciárias e fiscais. À parte autora da reclamatória trabalhista concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela reclamada que importam em R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Custas pelo reconvinido/reclamante que importam em R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00. Intemem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juíza Titular'

Notificação Nº: 13158/2008

Processo Nº: RT 01552-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: DAIRY GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 320/330. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13202/2008

Processo Nº: CCS 01694-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINER GAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÊ): WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/09/2008, bem como da liquidação de fls. 42, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO Pelo exposto, na ação de cobrança proposta por

SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE – SINERGÁS, decido julgar PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a parte requerida, WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, a pagar a contribuição sindical patronal relativa aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, e ainda multa, juros e correção monetária, de acordo com a legislação vigente, tudo nos limites do pedido e nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$ 659,99, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) requerido(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela parte requerida que importam em R\$ 11,23, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 561,33, conforme planilha anexa. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 606, §2º/CLT. Honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor final da condenação (Súmulas 329 e 219 do TST). Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. Documento publicado por BARBARA BARBOSA DAMASCENO, em 30/9/2008. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13201/2008

Processo Nº: CCS 01703-2008-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): FLORICULTURA FEST FLORA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/09/2008, bem como da liquidação de fls. 65, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. **CONCLUSÃO** Pelo exposto, na ação de cobrança proposta por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS GO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO para condenar a parte requerida, FLORICULTURA FEST FLORA LTDA, a pagar a contribuição sindical patronal relativa aos exercícios de 2005, 2006 e 2007, e ainda multa, juros e correção monetária, de acordo com a legislação vigente, tudo nos limites do pedido e nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$ 746,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) requerido(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela parte requerida que importam em R\$ 12,70, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 634,78, conforme planilha anexa. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 606, §2º/CLT. Honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor final da condenação (Súmulas 329 e 219 do TST). Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13175/2008

Processo Nº: RT 01709-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. N/P FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13192/2008

Processo Nº: RT 01738-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA LOPES

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para

recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de sua constituinte. Prazo legal.

OUTRO : LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR

Notificação Nº: 13196/2008

Processo Nº: RT 01745-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GUSTAVO APARECIDO SILVA

ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE

RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA (DALAI PRATOS DO MUNDO)

ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª foi nomeado(a) para atuar como perito(a) nos autos em epígrafe, com início dos trabalhos designado para o dia 06/10/2008, devendo o laudo ser apresentado em 20 (vinte) dias, nos termos da ata de fls.21.

Notificação Nº: 13195/2008

Processo Nº: RT 01773-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 57: Vistos, etc. A parte ré à fl. 56 requer o adiamento da audiência ao fundamento de que foi notificada em 26.09.2008 e por esta razão não foi possível a elaboração da contestação. Defiro o pedido, tendo em vista que o mandado de notificação foi expedido em 26.09.2008 e a notificação provavelmente ocorreu nesse dia, implicando a não observância do interstício mínimo de 05 (cinco) dias que deve existir entre a data da notificação e a realização da audiência. Neste contexto, mantenho tão somente a audiência de tentativa de conciliação. Infrutífero o acordo, fica designado, desde já, a audiência UNA para o dia 14/10/2008 às 14h. Intimem-se as partes, pela forma mais rápida.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10558/2008

PROCESSO: AEXF 02113-2007-008-18-00-7

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): FACCOES CLAWS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 04.643.828/0001-19

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/10/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FACCOES CLAWS LTDA. ME, e co-responsável, SR. JOSÉ APARECIDO DE LIMA, CPF: 440.583.901-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa nºs 11.5.05.002229-06, 11.5.05.002230-40, 11.5.07.000503-00 e 11.5.07.000504-91 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 20.791,02, atualizado até 29/04/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FACCOES CLAWS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13712/2008

Processo Nº: RT 00731-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA - NA PESSOA DO SOCIO RENATO PEREIRA CRUZ + 002

ADVOGADO....: VALERIA JÁCOME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante as infrutíferas diligências realizadas às fls. 383/388, dê-se vista ao exequente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13727/2008

Processo Nº: RT 01091-1998-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: EUDES OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de substituição dos documentos apresentados pela Receita Federal, eis que legíveis. Intime-se o reclamante para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13744/2008

Processo Nº: RT 01801-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA UMBELINO DE CHAGAS

ADVOGADO..... HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... ADÃO ALVES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, proceda a retificação da CTPS obreira, conforme determinado à fl. 292, aplicando-se as cominações ali constantes em caso de mora. Devolvida a CTPS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13708/2008

Processo Nº: RT 01536-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO FERREIRA BORGES

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... MARIANA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 887/889: ISTO POSTO, CONHEÇO dos Embargos à Execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos supra, que passa a integrar este decism. Inalterado o valor da execução. Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 13749/2008

Processo Nº: RT 01103-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): METAC CONSTRUCOES LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao procurador do reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13713/2008

Processo Nº: RT 01208-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CINAMAR PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 007

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante o teor do acórdão de fls. 252/259, incluem-se no pólo passivo os sócios Marcelo Rosa de Castro, Edson Elias de Castro, Abidiel Sousa dos Santos e Cecília de Oliveira Soares Leite. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, fornecer os endereços atualizados dos aludidos sócios, a fim de que possam ser citados.

Notificação Nº: 13696/2008

Processo Nº: RT 02234-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂMIA MAKSOUD

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen, detran, sir e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13721/2008

Processo Nº: RT 01077-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IRENY MARIA DO ROSARIO

ADVOGADO..... DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13722/2008

Processo Nº: RT 01708-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DA COSTA BARROS

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13709/2008

Processo Nº: RT 00178-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO

ADVOGADO..... SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO..... JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 332/333: Isto posto, conheço dos embargos à execução para julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Custas, pela executada, no montante de R\$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 13718/2008

Processo Nº: CCS 01047-2007-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARCOS CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o acordo de fls. 106/107 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas já apuradas (fl. 89), a cargo do autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Requisite-se o Mandado de fls. 104. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13733/2008

Processo Nº: RT 01094-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP:

P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA

ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Recebo a peça de fls. 93, apresentada pelo credor previdenciário, como Impugnação aos Cálculos. Vista às partes para manifestação. A Impugnação será apreciada juntamente eventuais Embargos à Execução. Intime-se o INSS. Deverão os exequentes, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13724/2008

Processo Nº: RT 01155-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR TRANSPORTES + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 139/140 para que surta seus jurídicos efeitos. Libere-se ao reclamante o valor depositado à fl. 136. Libere-se o bloqueio dos veículos (fl. 80 e 84). Desconstituo a penhora de crédito de fls. 132 (Mandado nº 6407/2008). Oficie-se à Centroálcool para ciência. Vista ao INSS do acordo homologado, bem como do recolhimento comprovado nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13725/2008

Processo Nº: RT 01155-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR ROSA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): RAIMUNDO PAULINO DE MELO + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 139/140 para que surta seus jurídicos efeitos. Libere-se ao reclamante o valor depositado à fl. 136. Libere-se o bloqueio dos veículos (fl. 80 e 84). Desconstituo a penhora de crédito de fls. 132 (Mandado nº 6407/2008). Oficie-se à Centroálcool para ciência. Vista ao INSS do acordo homologado, bem como do recolhimento comprovado nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13698/2008

Processo Nº: RT 01202-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA FERREIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): Pousada Aldeia das Flores

ADVOGADO..... MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13699/2008

Processo Nº: RT 01321-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON GILBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JR. IND. COM. SALGADOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13723/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fls. 186, pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 13710/2008
Processo Nº: RT 01555-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: INSS, exequente, apresenta impugnação aos cálculos alegando que o valor apurado a título de contribuição previdenciária não observou a discriminação de parcelas homologadas por ocasião do acordo. Intimado, o executado permaneceu silente. Instada a manifestar-se, a contadoria reconheceu que a base de cálculo utilizada é inferior à devida. Tendo em vista o silêncio do executado e que a base de cálculo utilizada é inferior à devida, defiro a retificação dos cálculos. Ante o exposto, julgo procedente a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente e fixo o valor da contribuição previdenciária em R\$ 110,94, conforme cálculos de fls. 83. Intimem-se as partes, procuradores e o INSS.

Notificação Nº: 13750/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: devolver CTPS obreira. Prazo de 2 dias.

Notificação Nº: 13694/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: UILIS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MILTON LINHARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen, detran, sir e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13697/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GILDSON MENDES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13707/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer o exequente a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda.. Tendo em vista que referida empresa foi excluída do pólo passivo (fl. 125), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13706/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA REGINA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): FRAUZINO & MATIAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante a informação prestada pela empresa TIM CELULAR S/A (fl. 213) de que inexistente crédito em favor da executada, nada há a ser penhorado. Indefiro o requerimento de penhora de crédito junto à TIM CELULAR S/A. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13720/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13695/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO E ALENCAR MARTINS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen, detran, sir e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13703/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU
ADVOGADO.....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 252/253 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor da contribuição previdenciária, custas e honorários periciais. Libere-se ao Sr. Perito seus honorários e proceda a Secretaria o recolhimento das custas (fl. 255). Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução, devendo ser expedido Mandado de Citação a ser cumprido no endereço informado à fl. 250 (Rua 207, nº 120, Vila Nova, Goiânia-GO). Intimem-se as partes, procuradores, Sr. Perito e o INSS. Acordo cumprido. Comprovado o recolhimento previdenciário e não havendo manifestação do Inss, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13702/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: GILMAR DE CAMPOS
RECLAMADO(A): NELSON INÁCIO BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, com o que restará extinta a execução do crédito obreiro. Prazo de 05 dias. Após, ao cálculo para apuração da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 13748/2008
Processo Nº: CCS 00624-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): GENI PROTASIO BORGES
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informar se o acordo foi devidamente cumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13701/2008
Processo Nº: CCS 00662-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): MARISTENE SENA BARCELOS
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao exequente seu crédito. Libere-se ao procurador seus honorários. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas. Deverá o exequente, no prazo de 10 dias após o recebimento do crédito, comprovar o recolhimento da contribuição sindical, sob pena de remessa de ofício à DRT-GO e MPT, o que desde já fica determinado. Cumpridas as determinações acima, comprovado o recolhimento ou remetidos os ofícios, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13728/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): MILCÍADES MACEDO MOREIRA + 003
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 17/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13729/2008

Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: JOAO LOPES CANTUÁRIO

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ANGELO NOGUEIRA NETO + 003

ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 17/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13730/2008

Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: JOAO LOPES CANTUÁRIO

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): PEDRO LOPES CANTUÁRIO + 003

ADVOGADO: CLAUDIO CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 17/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13734/2008

Processo Nº: RT 01254-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE.: RICARDO ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 411/418: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV, do CPC, para créditos anteriores a 27.06.2003; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a pagar à reclamante RICARDO ANTUNES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: integração da verba de comissões 10% por vendas de garantia complementar (cód.270), comissões 10% sobre vendas de seguros (cód.275), correspondente ao dobro do valor consignado em contracheques até agosto/2006 mensalmente, e comissões de 7,5% e pagamento de diferenças de 2,5% dessas comissões a partir de setembro/2006 até a rescisão contratual em janeiro/2008; devidos reflexos da integração de todas as comissões, inclusive percentual não registrado (5%) e das diferenças suprimidas (2,5%) em aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS 8% + 40%; adicional de 60% sobre as horas extras além 44 semanais no período imprescrito, conforme espelhos ponto, com integração e reflexos; adicional de 60% para 01 hora de intervalo usufruído com duração inferior ao mínimo legal, por dia trabalhado, sem reflexos; dobra da remuneração por domingos e feriados trabalhados, conforme espelhos de ponto, com reflexos em FGTS. Deve ser excluído da apuração de comissões, horas extras, intervalos, domingos e feriados, o período de novembro/2005 a abril/2007, em que o reclamante esteve afastado do trabalho em licença. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 85.000,00, que importam em R\$ 1.700,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 13746/2008

Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 233/236: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor, no importe de R\$ 196,18, calculadas sobre R\$ 9.809,09, valor atribuído à causa. Cientes o autor e 3ª ré. Intimem-se as demais. Nada mais. Audiência encerrada às 09h11min.

Notificação Nº: 13747/2008

Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): BARON VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 233/236: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor, no importe de R\$ 196,18, calculadas sobre R\$ 9.809,09, valor atribuído à causa. Cientes o autor e 3ª ré. Intimem-se as demais. Nada mais. Audiência encerrada às 09h11min.

Notificação Nº: 13700/2008

Processo Nº: RT 01601-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE.: EDSON JOSÉ DE JESUS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13735/2008

Processo Nº: RT 01648-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: APARECIDA DE JESUS SOUZA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTANA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 170/175: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA, a pagar à reclamante APARECIDA DE JESUS SOUZA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio - 30 dias, férias + 1/3 proporcionais (05/12), décimo terceiro salário/2008 proporcionais (8/12); Devidas as guias para liberação do FGTS, no código 01, assegurada a regularidade dos depósitos, e guias para seguro desemprego, sob pena de indenização, bem como a baixa do registro em CTPS, com saída em 15.08.2008, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 1.500,00, que importam em R\$ 30,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 13690/2008

Processo Nº: AIN 01801-2008-009-18-00-7 9ª VT

REQUERENTE.: VIVIANE MAFRA DE OLIVEIRA (REPR. MERCATTO REPRESENTAÇÕES LTDA.)

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

REQUERIDO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: VIVIANE MAFRA DE OLIVEIRA, representando a empresa Mercatto Representações Ltda. ajuíza a presente ação em face de FLEXFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. postulando, em decorrência dos fatos narrados na petição inicial, a condenação da reclamada ao pagamento das verbas indicadas à fl. 13. Atribuiu à causa o valor de R\$ 108.620,28. A autora, representando a empresa Mercatto Representações Ltda. - cuja composição societária inclui, além da reclamante, a Sra. Luciana da Silveira Gomes - postula verbas decorrentes do contrato de representação e indenização por danos morais - pleito este formulado em nome próprio. Conforme informado à fl. 03, a empresa Mercatto contava com a reclamante e mais dois representantes comerciais. Verifica-se, pois, a inexistência da personalidade necessária à fixação da competência da Justiça do Trabalho. Ante o exposto, declaro, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito. Determina-se a remessa dos autos ao Juízo Distribuidor Cível desta Capital, com as nossas homenagens. Custas no importe de R\$ 2.172,40, calculadas sobre o valor da causa, pela autora.

Notificação Nº: 13743/2008

Processo Nº: RT 01803-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE.: HELENI RIBEIRO DOS REIS RAMOS

ADVOGADO.....: FABIANA MANUELA CARVALHAIS

RECLAMADO(A): IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. HELENI RIBEIRO DOS REIS RAMOS ajuíza a presente reclamatória em face de IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO, postulando a condenação do reclamado ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$ 8.500,00, o que implica na tramitação pelo rito sumariíssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação das verbas postuladas, inobservando a autora as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$

8.500,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 08/42. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 13691/2008

Processo Nº: RT 01820-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO FILHO

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 16/10/08 às 09: 10 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 13736/2008

Processo Nº: RT 01821-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GLEICIANE SENA DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 20/10/08 às 14: 20 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 13741/2008

Processo Nº: RT 01822-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA EUGENIA SERAFIM FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 16/10/08 às 13: 20 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7266/2008

PROCESSO Nº AEF 00636-2005-009-18-00-3

EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S): TAMANDARE MATSUSHITA, CPF: 003.110.149-68

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TAMANDARE MATSUSHITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 8.099,71, atualizados até 01/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7201/2008

PROCESSO Nº RT 01976-2005-009-18-00-1

RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO(S): LUIZ CARLOS MORAES, CPF/CNPJ: 267.251.778-91

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ CARLOS MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 164,75, atualizados até 30/06/2006, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7191/2008

PROCESSO Nº RT 00086-2007-009-18-00-4

RECLAMANTE: WÁGNER ANTÔNIO RODRIGUES

EXEQUENTE: WÁGNER ANTÔNIO RODRIGUES

EXECUTADO: AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA REIS, OAB/GO 12.516.

Data da Praça 29/10/2008 às 11: 35 horas

Data da Praça 05/11/2008 às 11: 35 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno,

Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 42, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SALVADOR QD. 111 LT. 20 PQ. AMAZÔNIA CEP 74.843-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) COMPUTADOR AMD SEMPNUM. 2000+MEMORIA RAM 128MBHD 40GB, PLACA MAE, PC CHIPS M 825, MONITOR SAMSUNG 55IV 15" M TECLADO, MOUSE CX SOM ESTABILIZADOR RAGTECH, TUDO FUNCIONANDO, CONFORME INFORMAÇÃO, NÃO TESTADO AVALIADO EM R\$ 1.600,00; 03 (TRÊS) MESAS PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, CADA, TAMPO DE FORMICA AZUL, ESTRUTURA METALICA, COR CINZA, TODAS EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00, CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.050,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Jucep sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7261/2008

PROCESSO Nº RT 00220-2007-009-18-00-7

RECLAMANTE: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS

EXEQUENTE: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS

EXECUTADOS: S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE), SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, RODRIGO RICCIOPPO PRATA, e GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA

Data da Praça 29/10/2008 às 11: 45 horas

Data da Praça 05/11/2008 às 11: 45 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 212, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-249, QD. 578, APTO. 801, RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO, BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) APARTAMENTO DE Nº 801, DO RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO, SITUADO À RUA C-249, QD. 578, LT. 08/09, BAIRRO NOVA SUIÇA, COM 99,43m2 DE ÁREA PRIVATIVA, (FRAÇÃO IDEAL DE 0,02946%), COM A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA: 01 SALA ESTAR/JANTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, VARANDA, PENDÊNCIA DE EMPREGADA, BANHO DE EMPREGADA, DOIS QUARTOS, UMA SUÍTE, CIRCULAÇÃO, BANHO SUÍTE, BANHO SOCIAL, 01 GARAGEM, CONFORME MATRÍCULA Nº 134.752 DO 1º CRI DE GOIÂNIA/GO, AVALIADO EM R\$ 170.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Jucep sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FÁRIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7192/2008

PROCESSO Nº RT 00583-2008-009-18-00-3

RECLAMANTE: VALDIVINO MOREIRA DE ARAUJO
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO

Data da Praça 29/10/2008 às 11: 40 horas

Data da Praça 05/11/2008 às 11: 40 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO N 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01(UMA) MÁQUINA DE SOLDA, MARCA BAMBOZZI, COR VERMELHA, MODELO TPE, SÉRIE 345247, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 2.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7190/2008

PROCESSO Nº RT 01243-2008-009-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: DANÚZIA KARINA BORGES SANTOS

RECLAMADOS: - WEDER EVARISTO MENDANHA, CPF: 521.534.441-87;

- DMC PUBLICIDADE LTDA.- ME, CNPJ: 02.200.938/0001-08;

- VIRTUAL DOOR LTDA., CNPJ: 04.751.691/0001-16

Data da audiência: 15/10/2008 às 14: 40 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Seja declarada a responsabilidade solidária das partes qualificadas nesta peça, cf. Art. 2º, § 2º consolidado c/c Súmula 129 do TST; 2- Seja determinada, aos reclamados, a retificação da CTPS da autora, constando: a correta data de baixa por demissão sem justa causa, em 20/10/2007 (observando a integração do aviso prévio indenizado); bem como seja determinada anotação de salário fixo mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); 3- Sejam os reclamados condenados ao pagamento dos salários (parcela fixa) devidos e não pagos, cf. exposto na fundamentação e abaixo discriminado: Diferença relativa ao salário de set/2007 350,00 Diferença relativa ao salário trezeno de 2006 233,33 Salários relativos aos meses de fev/2007 a ago/2007 4.900,00 Saldo de salário referente a Set/2007 (20 dias) 466,66 Abatimento 350,00 4- Sejam os reclamados condenados ao pagamento das comissões devidas, no valor de R\$ 1.557,35 (cf. Planilha anexa), acrescidas do RSR (1/6), no valor de R\$ 259,55, perfazendo a quantia de R\$ 1.816,90); 5- Sejam os reclamados condenados ao pagamento das verbas rescisórias devidas, calculadas sobre o valor de R\$ 1.219,11 (cf. aduzido na fundamentação):

Aviso prévio 1.219,11

13º/2007 (10/12) 1.015,93

férias 2006/2007 +1/3 1.625,48

férias 2007/2008 (1/12) +1/3 135,45

Multa do art. 477 1.219,11

TOTAL 5.215,08 6- Recolhimento de FGTS sobre todos os valores devidos à reclamante: depósitos de 8%, de todo o período de labor, acrescidos da multa

fundiária (40%) e reflexos sobre comissões + RSR e salários trezenos, o que perfaz o valor de R\$ 1.812,00; 7- A autora admite o abatimento do valor de R\$ 185,76 depositados em sua conta vinculada de FGTS, fito de evitar enriquecimento sem causa. 8- Seja determinado o pagamento em primeira audiência das parcelas incontroversas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT, no valor de R\$ 3.544,36; 9- Seja concedido à autora os benefícios da gratuidade de justiça; 10- Seja os reclamados condenados ao pagamento de honorários indenizatórios nos termos dos art. 133 da CF c/c art. 389 do Código Civil Brasileiro. 11- Seja determinada a notificação ao INSS, DRT, CEF e MTB sobre o inteiro teor da sentença. 12- Requer sejam os reclamados notificados do presente dissídio individual, no endereço indicado, para, querendo comparecer à audiência designada, contestar a ação e acompanhar o feito até final decisão, sob efeitos da revelia e pena de confissão ficta, requerendo que, ao final seja julgado totalmente procedente o presente pedido, condenando os reclamados ao pagamento das indenizações pleiteadas, acrescidas de juros e atualização. 13- Termos em que, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive os depoimentos pessoais dos Reclamados, o que desde já requer sob pena de confissão ficta, dando à causa o valor de R\$ 17.452,58. Valor da causa: R\$ 17.452,58 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, WEDER EVARISTO MENDANHA, DMC PUBLICIDADE LTDA.- ME, e VIRTUAL DOOR LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13864/2008

Processo Nº: RT 00658-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRUPO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para que, em 05(cinco) dias, forneça diretrizes para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13848/2008

Processo Nº: RT 00738-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO ALBERTO PEIRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13841/2008

Processo Nº: RT 00144-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fl.674, a seguir transcrita:

I- Tendo em vista a notícia veiculada na imprensa de decretação de falência da VASP – VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. no último dia 04/09/2008, não obstante nosso posicionamento no sentido de que, no caso de falência, os atos da execução devem ser praticados Nesta Especializada conforme preceitua a Lei de Execução Fiscal, curvamo-nos ao entendimento do STJ que, ao apreciar conflitos positivos suscitados, vem decidindo pela competência do Juízo Falimentar, face a possibilidade de rateio entre os credores de igual hierarquia.

II- Desta forma, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito ao exequente, para habilitação junto ao Juízo Falimentar. De igual modo, expeça-se certidão de crédito à União para habilitação da verba previdenciária. III- Intimem-se o exequente e a União para receber a respectiva certidão em Secretária, no prazo de 05 dias.

IV- Prejudicado o julgamento dos Embargos de Terceiros nº 1662/2008 por perda de interesse processual. Junte-se cópia deste despacho nos referidos autos, enviando-os à conclusão. V- Recebidas as certidões, remeta-se a CP acostada à contracapa ao Juízo da 11ª VT/Brasília solicitando a desconstituição das penhoras lá havidas com posterior devolução dos autos. Cópia deste despacho deverá acompanhar o ofício. VI- Devolvida a CP, junte-se-a aos autos e após, arquivem-se.

VII- Intimem-se as executadas.

Notificação Nº: 13871/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): CREDICARD - BANCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao segundo executado o saldo total da conta judicial de fl.307.

Notificação Nº: 13869/2008
Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: Devolvo ao exequente 04 (quatro) dias de prazo para, querendo, complementar suas razões recursais. Intime-se.

Notificação Nº: 13866/2008
Processo Nº: RT 01806-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ELEUNIR CARDOSO RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D.F. DOS ANJOS + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a gradação legal do art. 955 do CPC, indefiro, por ora, o requerimento do exequente de penhora do imóvel descrito na Declaração de Imposto de Renda de fls. 219, e determino a expedição de mandado de penhora e avaliação do veículo descrito no prontuário de fls. 230, devendo a diligência ser cumprida no endereço ali indicado. Registre-se que na Declaração de Imposto de Renda de fls. 219 consta o valor de R\$ 680,55 ainda devido ao credor fiduciário. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13868/2008
Processo Nº: RT 02033-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: IEDA SOUSA PORTILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13837/2008
Processo Nº: RT 00810-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 13838/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: QUEITE DOS SANTOS CAMPELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. Intimem-se as partes e a UNIÃO, sendo a executada para que, em 08 (oito) dias, proceda ao pagamento dos créditos acessórios, sob pena de prosseguimento da execução, com praxeamento do veículo penhorado à fl. 308.

Notificação Nº: 13839/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: QUEITE DOS SANTOS CAMPELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. Intimem-se as partes e a UNIÃO, sendo a executada para que, em 08 (oito) dias, proceda ao pagamento dos créditos acessórios, sob pena de prosseguimento da execução, com praxeamento do veículo penhorado à fl. 308.

Notificação Nº: 13834/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça,

sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13835/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13836/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 13851/2008
Processo Nº: RT 01392-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): EDRA SANEAMENTO BÁSICO IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos e do recurso interposto.

Notificação Nº: 13852/2008
Processo Nº: RT 01392-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): EDRA DO BRASIL IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos e do recurso interposto.

Notificação Nº: 13842/2008
Processo Nº: RT 01565-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: RAFAELA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 128, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequêndas. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor avençado, R\$ 3.000,00, que o pagamento fica isenta na forma da lei. Comprove a demandada, em 10 dias, o recolhimento previdenciário devido, observado o cálculos de fls. 109, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela reclamada sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da CP de fls. 125, independentemente de cumprimento. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 13867/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ILDO SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 13858/2008
Processo Nº: RT 02313-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET

ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR MEIRELES

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por MIGUEL ANGEL ELIAS LOBBET em face de RACIONAL EMBALAGENS LTDA, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação que integra o presente decisum, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pelo Reclamante, que importam em R\$ 2.000,00, incidentes sobre R\$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais de Conformidade com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional e Legislação Pertinente.Após o trânsito em julgado, determino sejam oficiados a CEF, DRT e INSS, para as providências cabíveis. Intimar as partes.

Notificação Nº: 13824/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CABRAL PEREIRA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 13873/2008

Processo Nº: RT 00033-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR AZEVEDO

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - OGGO

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls.108/109 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 48,00, calculadas sobre o valor avençado, R\$ 2.400,00, de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido que incidirá sobre as verbas salariais descritas na planilha de fls.20/21, sob as cominações legais. Em razão do parcelamento do acordo, não há incidência de imposto de renda. Prejudicado o julgamento da impugnação aos cálculos ofertada pela União, por perda de interesse processual. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.

Notificação Nº: 13859/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: HENING DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo as partes para tomarem ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 13860/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO GUIMARAES

ADVOGADO..... WARLEI RIBEIRO MARTINS

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13850/2008

Processo Nº: RT 00371-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13865/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSELIA SANTANA SOUSA SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão(certidão de fl. 219) e da sentença de liquidação, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo

a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento das custas. A seguir, arquivem-se definitivamente os autos,devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora,mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 13846/2008

Processo Nº: RT 01117-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: BIANOR RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo primeiro reclamado(fl. 251/263, reiterado às fls. 277/290), bem como o recurso adesivo interposto pelo reclamante (fls. 294/296). Contrarrazões do reclamante às fls. 298/326.Intimem-se as reclamadas para, querendo,apresentarem contra-razões no prazo legal.

Notificação Nº: 13840/2008

Processo Nº: CCS 01134-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JF DE SOUZA JÚNIOR (GÁS BOA SORTE)

ADVOGADO: UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RÉU. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13827/2008

Processo Nº: RT 01148-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: TATHIANE PRISCILA DE OLIVEIRA BRAGANÇA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13828/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 24/09/2008.

Notificação Nº: 13830/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ULKOWSKI

ADVOGADO..... MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA

RECLAMADO(A): HE DA SILVA E CIA LTDA. + 004

ADVOGADO..... ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que em razão da data de encerramento de instrução designada, não houve tempo hábil para que as partes tivessem vista dos documentos enviados pelo Banco Itaú, conforme resposta ao ofício de fls. 87 e seguintes. Concedo vista ao autor dos documentos vindos junto com o ofício por 05 dias a contar de hoje. Após, intimem-se os reclamados na pessoa do seu procurador dos reclamados para querendo se manifestar sobre os mesmos documentos, pelo prazo de 05 dias a contar de 30/09/2008. Assim, adio o encerramento da instrução para o dia 08/10/2008 às 9horas, facultado o comparecimento das partes. Ciente o reclamante pelo seu procurador. Intimem-se os reclamados na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 13831/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ULKOWSKI

ADVOGADO..... MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA

RECLAMADO(A): VALÉRIA LUCIANA MARUK + 004

ADVOGADO..... ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que em razão da data de encerramento de instrução designada, não houve tempo hábil para que as partes tivessem vista dos documentos enviados pelo Banco Itaú, conforme resposta ao ofício de fls. 87 e seguintes. Concedo vista ao autor dos documentos vindos junto com o ofício por 05 dias a contar de hoje. Após, intimem-se os reclamados na pessoa do seu procurador dos reclamados para querendo se manifestar sobre os mesmos documentos, pelo prazo de 05 dias a contar de 30/09/2008. Assim, adio o encerramento da instrução para o dia 08/10/2008 às 9horas, facultado o

comparecimento das partes. Ciente o reclamante pelo seu procurador. Intimem-se os reclamados na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 13832/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ULKOWSKI

ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA

RECLAMADO(A): LÁZARO CZERVIEC SILVA + 004

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que em razão da data de encerramento de instrução designada, não houve tempo hábil para que as partes tivessem vista dos documentos enviados pelo Banco Itaú, conforme resposta ao ofício de fls. 87 e seguintes. Concedo vista ao autor dos documentos vindos junto com o ofício por 05 dias a contar de hoje. Após, intimem-se os reclamados na pessoa do seu procurador dos reclamados para querendo se manifestar sobre os mesmos documentos, pelo prazo de 05 dias a contar de 30/09/2008. Assim, adio o encerramento da instrução para o dia 08/10/2008 às 9 horas, facultado o comparecimento das partes. Ciente o reclamante pelo seu procurador. Intimem-se os reclamados na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 13833/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ULKOWSKI

ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA

RECLAMADO(A): APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que em razão da data de encerramento de instrução designada, não houve tempo hábil para que as partes tivessem vista dos documentos enviados pelo Banco Itaú, conforme resposta ao ofício de fls. 87 e seguintes. Concedo vista ao autor dos documentos vindos junto com o ofício por 05 dias a contar de hoje. Após, intimem-se os reclamados na pessoa do seu procurador dos reclamados para querendo se manifestar sobre os mesmos documentos, pelo prazo de 05 dias a contar de 30/09/2008. Assim, adio o encerramento da instrução para o dia 08/10/2008 às 9 horas, facultado o comparecimento das partes. Ciente o reclamante pelo seu procurador. Intimem-se os reclamados na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 13853/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE MATOS MENDES

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fl. 44, referente à contribuição previdenciária, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.685,16, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Intime-se a executada para pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13829/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSENI PEIXOTO MOREIRA

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los procedentes e indefiro o pedido de férias simples, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 13874/2008

Processo Nº: RT 01354-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA DE BRITO SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13863/2008

Processo Nº: CCS 01388-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ROBSON DE LIMA MATOS (MATOS GÁS)

ADVOGADO: VALDOMIRO BORGES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RÉU. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13861/2008

Processo Nº: RT 01538-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA SOLANGE DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13854/2008

Processo Nº: AAT 01626-2008-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR: OSMARINA NUNES MACHADO

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Nomeio a Dra. SILVÂNIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA como perita nos presentes autos, devendo ser intimada do encargo, bem como de que dispõe do prazo de 05 dias para retirar os autos em Secretaria e apresentar o laudo conclusivo em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 13816/2008

Processo Nº: RT 01627-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VASCO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SCARTEZINI E ASSOCIADOS AS EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VASCO em face de SCARTEZINI E ASSOCIADOS AS EMPRESARIAL, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R\$ 242,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofício ao INSS. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13856/2008

Processo Nº: AAT 01634-2008-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Nomeio a Dra. SILVÂNIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA como perita nos presentes autos, devendo ser intimada do encargo, bem como de que dispõe do prazo de 05 dias para retirar os autos em Secretaria e apresentar o laudo conclusivo em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11663/2008

Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: HERIVALDO TAVARES SANTOS

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. O exequente informa que foi retido, dos créditos levantados nos autos, o valor de R\$ 9.977,16, a título de imposto de renda, recolhido no Banco do Brasil. Diz que não conseguiu a restituição da referida importância, em virtude de a fonte pagadora não ter constado tal informação na DIRF. Requer a expedição de ofício à supracitada instituição financeira, para que confirme o recolhimento do tributo. Inicialmente, vale ressaltar que se trata de uma obrigação tributária acessória, que foge à competência desta Especializada. A informação pretendida pelo credor (confirmação do recolhimento do tributo), encontra-se nos próprios autos, bastando que ele providencie a extração das cópias dos DARFs, por meio dos quais foi recolhido o imposto de renda. Ademais, o próprio credor pode requerer do Banco do Brasil a informação, sem a necessidade de intervenção do Juízo. Em face do exposto, indefiro o pleito supracitado. Intime-se.

Notificação Nº: 11681/2008

Processo Nº: RT 00742-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SELMA DA MAIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MANHATTAN CHOPERIAS LTDA. REP. P/SHELDON F DE OLIVEIRA E FRANCIRLEIA R CRUZ MOURA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 359, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11680/2008

Processo Nº: RT 01489-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): M PITE STIVAL E CIA LTDA + 004

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.

I- Verifique a Secretária, junto ao Detranet, se a executada, SUZANI FERREIRA DE ANDRADE, possui veículos em seu nome.

II- Do resultado da pesquisa, dê-se vista à exequente para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

III- Na inércia da credora, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 11666/2008

Processo Nº: RT 00913-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO
(TCP-TRANSPORTES DE CARGAS PAULISTANA) + 005

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e Receita Federal, sem êxito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11667/2008

Processo Nº: RT 00913-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO
(TCP-TRANSPORTES DE CARGAS PAULISTANA) + 005

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e Receita Federal, sem êxito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11668/2008

Processo Nº: RT 01728-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA + 002

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECD - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11668/2008

Processo Nº: RT 01728-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA + 002

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECD - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11676/2008

Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R\$ 55,35. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11677/2008

Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R\$ 55,35. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11662/2008

Processo Nº: RT 00193-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: DERVAL MARQUES GUSMÃO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIANA COSAC LEITÃO

ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito previdenciário exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 11726/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: EUCIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL FIBERGLASS LTDA

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11694/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: LIRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MOACIR BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Receber em Secretária, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11678/2008

Processo Nº: AAT 01722-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: WILLIAN PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCK OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE e WILLIAN PEREIRA ROCHA, no feito em epígrafe, que o segundo move em desfavor do primeiro, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11679/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO OSMAR ROSA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 106. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11721/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; II - INDEFERIR o requerimento de suspensão do feito; III - RECHAÇAR as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de inépcia da inicial, suscitadas pela 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Reclamadas; Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 29/9/2008. IV - REPUTAR a 5ª Reclamada revel e confessa, mas considerar prejudicada a pronúncia de seus efeitos; V - ACOLHER a confissão ficta das demais Reclamadas, mas julgar prejudicada a pronúncia de seus efeitos; VI - CONSIDERAR as Reclamadas, com exceção da 1ª Reclamadas, responsáveis subsidiárias pelo cumprimento das obrigações reconhecidas nesta ação; e VII - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar as Reclamadas BRA TRANSPORTES AÉREOS S/A e (subsidiariamente) PNX PARS LTDA, HWF PARS LTDA, GOIÂNIA - BPF VIAGENS E TURISMO LTDA, BRAZIL AIR PARTNERS LTDA e BRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA a pagar ao Reclamante, no prazo legal, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) diferenças resultantes de reajuste salarial de 5%; (b) diferenças de horas extras e do adicional noturno, e seus respectivos reflexos; (c) adicional de periculosidade,

no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o salário contratual, de acordo com a respectiva evolução, com integração ao salário e reflexos; (d) benefício da cesta-básica e do vale-alimentação; (e) verbas rescisórias e contratuais sob a rubrica de : aviso prévio e seus reflexos; saldo d e salário de dezembro de 2007(5 dias); férias vencidas do período de 2006/2007 e férias proporcionais(1/12 avos), ambas com adicional de 1/3(um terço); 13º salário integral de 2007 e proporcional de 2008(1/12 avos); FGTS sobre as verbas salariais ora deferidas, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta; e indenização de 40% pela dispensa imotivada, sobre as diferenças dos depósitos fundiários, na mesma conta vinculada e sob a mesma cominação, como se apurar, tudo nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Sobre o débito incidirá tão-somente a correção monetária (Súmula nº 304 do TST, por analogia). Será observada a compensação dos valores pagos sob a mesma rubrica, a fim de evitar enriquecimento sem causa. Deverá a 1ª Reclamada promover a retificação na CTPS do autor, nos termos e condições alhures determinado. Impõe-se às Reclamadas comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, sob pena de execução direta. No prazo legal, as Reclamadas comprovarão o recolhimento Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 29/9/2008. das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Intimem-se as Reclamadas. Retifique-se a razão social das Reclamadas, conforme consta do cabeçalho desta sentença. Nada mais.

Notificação Nº: 11673/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ELCY DAMÁSIO NETO
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11682/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11669/2008
Processo Nº: RT 01023-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DIOGENES RODRIGUES DORNELES
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11729/2008
Processo Nº: RT 01030-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, rejeito a arguição de prescrição total; e, no mais julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT a pagar às reclamantes ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO e ODINIRIS MARIA ALMEIDA BORGES o quanto segue: progressão salarial de três referências, retroativa a maio de 2003 e reflexos em férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora

arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, que do pagamento fica isenta na forma da Lei. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 11693/2008
Processo Nº: ET 01059-2008-011-18-00-6 11ª VT
EMBARGANTE...: RENAN CARDOSO MAMEDES (REP POR: WELINGTON MAMEDES) + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
EMBARGADO(A): VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos de Terceiro e os REJEITO, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste Decisum. Fica mantida a penhora incidente sobre o imóvel objeto dos presentes Embargos. Custas, pelos executados no importe de R\$ 44,26, art. 789-A, V). Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais, onde estes devem ser apensados depois do trânsito em julgado deste decisum. Intimem-se. Nada mais.. Prazo legal.

Notificação Nº: 11664/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, acolho a arguição de prescrição total, razão pela qual julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado METROBUS EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante JOÃO DIVINO BARBOSA RODRIGUES; Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 640,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 11731/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.B. MELLO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Deixo de homologar o acordo de que trata a petição de fls. 165/6, por estar em desconformidade com a sentença com relação à data da dispensa do reclamante. Faculto, todavia, às partes apresentação de petição na qual conste a retificação do acordo, nos moldes da sentença, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11674/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES e ATENTO BRASIL S/A, no feito em epígrafe, que o primeiro move em desfavor da segunda, para, no mérito, REJEITAR os da reclamante e ACOLHER PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS os da reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11675/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES e ATENTO BRASIL S/A, no feito em epígrafe, que o primeiro move em desfavor da segunda, para, no mérito, REJEITAR os da reclamante e ACOLHER PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS os da reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11684/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPADÃO GOIANO E CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO..... HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11683/2008
Processo Nº: CCS 01533-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): ASLIN FASHION AVIAMENTOS LTDA. (K S AVIAMENTOS)
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA – FUNAPE e WILLIAN PEREIRA ROCHA, no feito em epígrafe, que o segundo move em desfavor do primeiro, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11727/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE.: MANOEL BRAZ GONDIM
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ALPES ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' De plano, não há falar em coisa julgada, haja vista que todas as pretensões deduzidas pelo autor se encontram sub judice, inclusive o pleito de indenização do seguro-de-vida em grupo, de acordo com as referidas peças extraídas dos autos da RT nº 01045/2006 - 3ª Vara de Goiânia. Sem embargo, mostra-se inafastável o acolhimento da preliminar de litispendência, nada obstante, de fato, tenha o Juízo a quo extinto o processo sem resolução de mérito(fls. 131/133). Efetivamente, nada impediria de o Reclamante renovar sua pretensão securitária(CPC, art. 268). Sem embargo, ao interpor recurso ordinário, ele também se insurgiu contra a decisão primária que extinguiu o processo sem resolução do mérito, sustentando que indeferimento de perícia médica prejudicou a apreciação de seu pleito. E a apreciar o apelo, a eg. 1ª Turma do Regional, ex officio, declarou prescritas todas as pretensões deduzidas naquela ação, nelas se incluindo o pleito securitário. No particular, ponderou a Ex.ma Juíza Relatora que não se cogitou de reforma in pejus, haja vista o amparo legal para assim decidir(CPC, art. 219, § 5º). Por conseguinte, o v. acórdão da eg. 1ª Turma do Regional substituiu a decisão primária que havia extinto o processo sem resolução do mérito, o qual deve prevalecer(CPC, art. 512). Deve o autor, por conseguinte, aguardar a decisão a ser proferida pelo Colendo TST, nos autos da RT nº 01045/2006 - 3ª Vara de goiânia, os quais se encontravam conclusos ao eminente Relator nada data de 06.06.2008(fl. 87). Dito isso, acolho a preliminar de litispendência e extingo o processo sem resolução do mérito(CPC, art. 267, V). Prejudicadas as demais questões suscitadas nos autos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua resumidamiserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 201,22, calculadas sobre R\$ 10.061,35, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica desonerado. Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 29/9/2008. Ciente a Reclamada(Súmula nº 197/TST). Intime-se o Reclamante. Nada mais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6053/2008
PROCESSO Nº RT 00537-2008-011-18-00-0
EXEQUENTE: JOVENTINA FERNANDES OLIVEIRA
EXECUTADO: CLIMATTO CONFECÇÕES LTDA
Data da Praça 23/10/2008 às 9h
Data do Leilão 07/11/2008 às 9h20
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 53, encontrado no seguinte endereço: AV. RAIMUNDO DE AQUINO Nº 183 VL. JOÃO BRAZ CEP 75380-000 - TRINDADE-GO, sendo depositária fiel a Sra. Maria Lúcia Nogueira de Melo, e que é o seguinte: – 01 (uma) máquina de corte, marca KMS (Cloth Cutting Machine), oito polegadas, em bom estado de uso de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pela leiloeira Sra. ALESSANDRA BRASIL, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, diretora de secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6050/2008
PROCESSO Nº RT 01817-2008-011-18-00-6
RECLAMANTE: WALISSON PABLO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.744.520/0001-10
Data da audiência: 16/10/2008, às 13h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 8.605,65 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6050/2008
PROCESSO Nº RT 01817-2008-011-18-00-6
RECLAMANTE: WALISSON PABLO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.744.520/0001-10
Data da audiência: 16/10/2008, às 13h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 8.605,65 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6047/2008
PROCESSO Nº RT 01818-2008-011-18-00-0 - RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOZIEL SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: Data da audiência: 13/10/2008 às 13h45
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso

das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 6.130,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6047/2008
PROCESSO Nº RT 01818-2008-011-18-00-0 - RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOZIEL SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: Data da audiência: 13/10/2008 às 13h45
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 6.130,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6047/2008
PROCESSO Nº RT 01818-2008-011-18-00-0 - RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOZIEL SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: Data da audiência: 13/10/2008 às 13h45
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 6.130,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11643/2008
Processo Nº: RT 00609-1995-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os Embargos de Terceiro cuja oposição foi certificada às fls. 277 versam sobre todos os bens penhorados, SUSPENDE-SE a execução até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida no embargos (art. 1.052 do CPC). INTIME-SE o exequente. INTIME-SE a Sra. IRACI RODRIGUES DE LIMA (fls. 247).

Notificação Nº: 11618/2008
Processo Nº: RT 01765-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: WALDICK ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO BATISTA DE MOURA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens dos sócios executados. INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fl. 69) no sentido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia, haja vista que se os executados forem proprietários de bens imóveis, estes constarão nas declarações a serem enviadas pela Receita Federal. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11618/2008
Processo Nº: RT 01765-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: WALDICK ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO BATISTA DE MOURA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fl. 75 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem do sócio LUZIA HELENA DE OLIVEIRA cotas do capital das empresas POUSO ALTO CONST. TERRAPL. E SAN. LTDA (CNPJ: 01.767.866/0001-95) E da empresa A PORTOBELLO IND. E COM. LTDA (CNPJ: 04.326.802/0001-47). Os demais sócios não apresentaram declaração ou não declararam bens. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 11616/2008
Processo Nº: RT 01295-1999-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: ETERNO MARCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DIVINO JOSE COUTINHO (RETIFICA CENTRAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11641/2008
Processo Nº: RT 01099-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MARCAL BRAZAO
ADVOGADO....: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CARMEM SANTANA SERRADOURADA FLORICULTURA GOIANA
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11645/2008
Processo Nº: RT 00169-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WILTON VALERIANO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002
ADVOGADO....: ABÍLIO ARRAES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o teor da certidão de fls. 125/126, no sentido de que até o momento não houve penhora nos autos em que o crédito da executada foi penhorado e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 212 do PGC/TRT18). Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 11640/2008

Processo Nº: ACP 01259-2006-012-18-00-3 12ª VT

CONSIGNANTE...: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

CONSIGNADO(A): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 48 horas, a importância de R\$ 5.566,68, referente à diferença entre o valor dos depósitos recursais (fls. 361 e 466) e o valor atualizado da execução (fl. 470). No mesmo prazo, tendo em vista que a executada requereu a liberação do saldo dos depósitos recursais à exequente (fls. 468/469), deverá ela informar se desiste do AIRR cuja oposição foi certificada à fl. 455.

Notificação Nº: 11636/2008

Processo Nº: ATC 02058-2006-012-18-00-3 12ª VT

REQUERENTE...: MARIA DOS REIS PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 70 no sentido de que a execução prossiga em desfavor das sócias da empresa RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES pois esta empresa e a executada são empresas distintas com nome empresarial, endereço e CNPJ diversos (fls. 22 e 71). Saliente-se que no termo de acordo firmado na Comissão de Conciliação Prévia, fls. 06, consta o nome da executada YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, sendo que esta anotou a CPTS da exequente (fls. 08). Proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas da executada, YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CNPJ/CPF: 04.288.958/0001-80), junto ao Banco Central do Brasil. Proceda-se, também, a CONSULTA junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada. Em caso negativo, proceda-se CONSULTA junto à JUCEG para localizar o nome dos sócios da empresa executada e venham os autos conclusos para análise da possibilidade de desconsideração da pessoa jurídica. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 11637/2008

Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: THELMA ADRIANA GUEDES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Mantém-se a decisão de fls. 439/440 - que julgou a impugnação aos cálculos da União (INSS) - pelas mesmas razões nela expandidas. INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição oposto pela União (INSS) às fls. 443/456, no prazo legal.

Notificação Nº: 11647/2008

Processo Nº: RT 00788-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO SOUZA FRAGA

ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 230/231, no sentido de que o valor dos honorários advocatícios e da multa impostos por litigância de má-fé sejam compensados apenas do crédito devido pela 1ª executada, tendo em vista que a sentença de fls. 115/121 não faz tal distinção, conforme já explicitado no despacho de fl. 216. INDEFERE-SE, também, o requerimento formulado pela 2ª executada, CAIXA, no sentido de que o valor dos honorários advocatícios impostos por litigância de má-fé seja deduzido do valor penhorado, uma vez que os honorários advocatícios foram compensados no valor da execução (planilha de cálculos, fl. 165), conforme determinou a sentença (dispositivo, fls. 120/121). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11622/2008

Processo Nº: ATC 01112-2007-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

REQUERIDO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PROCEDA-SE verificação acerca do resultado da solicitação de bloqueio de contas de fl. 45. Ante os termos da certidão de fl. 67, ATUALIZEM-SE os cálculos (fl. 41) e LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido, a ser retirado do depósito de fl. 59. Após, LIBERE-SE ao seu procurador parte dos honorários assistenciais, devendo ser utilizado o saldo remanescente, se houver. INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para tomarem ciência deste despacho, bem como para indicarem meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11638/2008

Processo Nº: AEM 02128-2007-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ANTÔNIO SÉRGIO ESTRELA + 001

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 25/35, o 2º executado, ANTÔNIO SÉRGIO ESTRELA, requereu a declaração de nulidade da penhora do bem imóvel de fl. 22, uma vez que ele constituiu-se em bem de família. Para provar suas alegações juntou documentos às fls. 39/42 (escritura pública de doação do imóvel ao executado, faturas de energia elétrica e condomínio). Tendo em vista que os documentos juntados pelo 2º executado não comprovam suas alegações, INTIME-SE, diretamente e por seu procurador, o 2º executado, ANTÔNIO SÉRGIO ESTRELA, para, no prazo de 30 dias, fazer prova inequívoca de que o bem imóvel penhorado é o único bem imóvel de sua propriedade, sob pena de prosseguimento da execução e consequente praxeamento.

Notificação Nº: 11634/2008

Processo Nº: RT 00028-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE APARECIDO PARREIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA + 002

ADVOGADO.....: ELVES PEDRO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 113/114, o exequente requer a penhora de renda da empresa, nos termos da Orientação Jurisprudencial 93 da SDI 2 do Col. TST. Entretanto, o Código de Processo Civil estabelece como requisito para a concessão de penhora de renda da empresa que tal medida seja eficiente para o recebimento da dívida (arts. 678, parágrafo único e 716 do CPC). Este Juízo não possui os meios para precisar se, de fato, a penhora da renda da empresa executada seria meio eficaz para o pagamento do crédito do exequente, uma vez que não se sabe qual é o faturamento, ou qual o valor de seus ativos e quantos débitos há na empregadora. Por outro lado, designar uma perícia para determinar os rendimentos da empresa bem como o tempo necessário para a liquidação da dívida (art. 722, CPC), oneraria sobremaneira o processo de execução. Assim, INDEFERE-SE o requerimento do exequente. INTIME-SE.

Notificação Nº: 11630/2008

Processo Nº: CCS 00828-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AERTON DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 49), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 51), bem como para o autor impugnar os cálculos (fls. 60), LIBERE-SE ao credor saldo do depósito de fls. 51, correspondente ao valor principal mais honorários advocatícios, devendo ficar R ETIDA a importância de R\$ 16,98, referente as custas processuais e de liquidação. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$ 16,98), que deverão ser retiradas do depósito de fls. 51. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11642/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11623/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE FERREIRA NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11619/2008

Processo Nº: CCS 01815-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): EDILLIDER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/10/2008 às 13: 50 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5534/2008
PROCESSO Nº RT 00316-2003-012-18-00-4
RECLAMANTE: KELLY SILVA DE PAULA
EXEQUENTE: KELLY SILVA DE PAULA
EXECUTADO: PAULO ROBERTO DIEHL
Data da Praça: 23/10/2008 às 17: 25 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- (UMA) MOTONETA CALOI/SUZUKI AE-50, ANO 1999, A GASOLINA, COR PRETA, CHASSIS 9CBCA1DAYWA108156, PLACA KDW-6923, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$ 2.500,00; 02- (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, MARCA SPRINGER, 30.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$ 700,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 2.100,00; 03- (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CÔNSUL, COM 15.000 BTUS, TAMANHO GRANDE, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 700,00, TOTALIZANDO AS PENHORAS EM R\$ 5.300,00. Localização do(s) bem(ns): RUA T-46 Nº 118, ST. OESTE NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. PAULO ROBERTO DIEHL, conforme Auto de Penhora de fls. 144. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e cinco dias do mês setembro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5536/2008
PROCESSO Nº RT 00436-2007-012-18-00-5
RECLAMANTE: EMERSON VIANER RAMOS
CREADOR: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO(A): MARIANA ARAÚJO BECKER
Data da Praça: 23/10/2008 às 17: 20 horas
Data do Leilão: 31/10/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns):
01- (CINCO) MESAS PARA ESCRITÓRIO, EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO METALOM, COR ESCURA, NOVOS, AVALIADA EM R\$ 500,00 CADA TOTALIZANDO 2.500,00;
02-(UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO EM "L" TAMANHO GRANDE EM MADEIRA ESCURA, E ESTRUTURA DE FERRO METALOM, NOVA, AVALIADO EM 800,00;
03-(TRÊS) ARMÁRIOS DE MADEIRA, ALTO, 02 PORTAS, COR ESCURO, NOVOS AVALIADOS EM R\$ 1.500,00 TOTAL DE R\$ 4.500,00;
04-(UM) ARMÁRIO DE MADEIRA, ARQUIVO COM 04 GAVETAS, NOVO, AVALIADO EM R\$ 800,00;
05-(UM) ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA, 02 PORTAS, NOVO, AVALIADO EM R\$ 500,00;
06-(UM) ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO, COR ESCURO, 01 PORTA, NOVO, AVALIADO EM R\$ 700,00;
07-(QUATRO) CADEIRAS, ASSENTO DE COURO PRETO, ESTRUTURA DE FERRO, COM RODÍZIO, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 250,00, TOTALIZANDO R\$ 1.000,00;
08-(DUAS) CADEIRAS BASE SECRETÁRIA, SEM RODÍZIO, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 150,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 300,00;

09-(SEIS) CADEIRAS DORF FIXA, COM RODÍZIO GIRAFLEX, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 300,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.800,00;
10-(UM)APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA GREE, MODELO GSW-24, 9000 BTUS, COR BEGE, NOVO, AVALIADO EM R\$ 3.000,00;
11-(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA KOMECO, 7000 BTUS, NOVO, AVALIADO EM R\$ 1.300,00;
12-(UM) BEBEDOURO PORTÁTIL,ELÉTRICO, COM GARRAFÃO DE ÁGUA, NOVO, CATRAL, AVALIADO EM R\$ 350,00;
13-(UM) COFRE DE AÇO 0,80X0,40, MARCA OÇO COFRE, NOVO, AVALIADO EM R\$ 250,00;
14-(CINCO) COMPUTADORES COM 512 MEGABYTE DE MEMÓRIA, COM 40 HD,EQUIPADOS COM MONITORES LCD, 15 POLEGADAS COLORIDO, SENDO UM COM MONITOR TELA PLANA, CPUS, ESTABILIZADOR E TECLADOS, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 1.000,00 CADA TOTALIZANDO R\$ 5.000,00;
15-(UMA)MESA EM MADEIRA REDONDA, NOVA, AVALIADA R\$ 1.200,00;
16-(UMA) IMPRESSORA FX-880, MATRICIAL,EPSON, NOVA, AVALIADA EM R\$ 500,00;
17-(UMA)IMPRESSORA HP 640-C, NOVA, AVALIADA EM R\$ 400,00;
18-(UMA)IMPRESSORA HP 656-C, NOVA, AVALIADA EM R\$ 500,00;
19-(UMA)IMPRESSORA HP 750, MULTIFUNCIONAL NOVA, AVALIADA EM R\$ 750,00;
20-(CINCO)GAVETEIRO MÓVEL TODAS EM MADEIRA, COM 03 GAVETAS CADA,AVALIADOS EM R\$ 300,00, TOTALIZANDO R\$ 1.500,00;
21-(UM) GAVETEIRO DE MADEIRA, COM 03 GAVETAS, SEM RODÍZIO,NOVO, AVALIADO EM R\$ 300,00;
22-(UM) FRIGOBAR BRANCO, MARCA ELETROLUX, NOVO, AVALIADO EM R\$ 700,00; TOTALIZANDO R\$ 28.650,00;
23-(UMA) CAIXA Nº 517, COM KIT PROTECH PIL-05TEOMED, COM INSTRUMENTOS CIRURGICOS - PROTECH PARA IMPLANTES, A CAIXA INOX, E OS INSTRUMENTOS EM TITÂNIO, NOVOS AVALIADO EM R\$ 25.000,00, TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$ 53.650,00.
Localização do(s) bem(ns): RUA 09, Nº 880, ST. OESTE NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. CLÁUDIO DUTRA, conforme Auto de Penhora de fls. 250vº. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e cinco dias do mês setembro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5535/2008
PROCESSO Nº RT 01176-2007-012-18-00-5
RECLAMANTE: EDSON ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 522, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIMEM-SE as executadas, sendo a 1ª, YES ENGENHARIA por edital, para procederem às anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, conforme determinação constante da decisão (fl. 371). E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5525/2008
PROCESSO Nº RT 01703-2008-012-18-00-2
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/21, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da

sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos 25 dias do mês de setembro de 2008. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13130/2008
Processo Nº: RT 01968-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RANGEL COELHO GUIMARAES
ADVOGADO.....: EUIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA. + 004
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao exequente da exceção de pré-executividade de fls. 483/485, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13129/2008
Processo Nº: RT 02044-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: INÊS MARIER DA SILVA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR PEDRO MELO DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIRGINIA COELHO ROCHA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 265, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13152/2008
Processo Nº: RT 00550-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): RAFA SALGADOS E PIZZA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 280 e certidão de fl. 283-v, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13117/2008
Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EUIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer a esta Secretaria para levantar o saldo remanescente dos autos (R\$ 132,52), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13134/2008
Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMIR DE JESUS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 177, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13125/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DAVI DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO.....: LIVIA DIAS JORGE COUTO
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. ME + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTOS OS AUTOS. DÊ-SE VISTA AO CREDOR DA CERTIDÃO DE FL. 96, POR 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 13121/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA BETE DE PAULA
ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer a esta Secretaria para levantar seu crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13155/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13156/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13157/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGABO DE SOUSA MAGALHÃES + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13158/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FERNANDA CRISTINA SILVA + 003
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13143/2008
Processo Nº: RT 02091-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DE ARAÚJO BORGES
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTÁ BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 5.892,35, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13136/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO.....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Intime-se o devedor a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas (fl. 115), em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13140/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 276, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Fica prejudicado o requerimento de fl. 273, item b, eis que não foram apresentadas alegações nem juntados documentos pela reclamada. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 262/268, por 05 (cinco) dias. Tendo em vista que os embargos de terceiro versam apenas sobre 1 (um) dos veículos constritados e, diante da desistência do credor sobre o referido bem à fl. 260, determino o prosseguimento da execução. Esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, qualificados à fl. 35. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, citem-se os sócios/devedores, por carta precatória. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 13146/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ALDOVANDO MIGUEL STIVAL

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 280, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO CITADA ACIMA ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NA INTERNET NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 13141/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ME PANIFICADORA E CONFEITARIA CLARINDA LTDA.

ADVOGADO..... ADAILCE EVA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13150/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CARLOS BONFIM

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): 3 A PRODUTOS QUIMICOS

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13132/2008

Processo Nº: RT 01114-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. REP/P ANDERSON PACÍFICO DE MIRANDA + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA A REALIZAR-SE NA 7ª VT/FORTALEZA, ESTABELECIDADA NA AV. TRISTÃO GONÇALVES, 912, 5º ANDAR, CENTRO, ÀS 08H45MIN DO DIA 19-11-2008.

Notificação Nº: 13133/2008

Processo Nº: RT 01114-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA A REALIZAR-SE NA 7ª VT/FORTALEZA, ESTABELECIDADA NA AV. TRISTÃO GONÇALVES, 912, 5º ANDAR, CENTRO, ÀS 08H45MIN DO DIA 19-11-2008.

Notificação Nº: 13148/2008

Processo Nº: RT 01174-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13123/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

ADVOGADO..... SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 26/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13138/2008

Processo Nº: RT 01598-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: CLARA NUNES NASCIMENTO DE MIRANDA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): M. V. DO CARMO OLIVEIRA RESTAURANTE ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CTPS, TRCT, GUIA SD/CD, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13127/2008

Processo Nº: RT 01664-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: OTÁVIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MARIA INES SOARES DE BESSA

ADVOGADO..... IPORÉ JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13122/2008

Processo Nº: RT 01769-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANK FERREIRA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA, + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que a audiência será inicial, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 61. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 13145/2008

Processo Nº: AAT 01833-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR: TARCÍSIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): JBS S.A.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 15/10/2008, às 13h30min, nesta Vara do Trabalho, para realização de audiência INICIAL, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4895/2008

PROCESSO Nº RT 01726-2007-013-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 00.802.173/0001-23

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 310,05 (TREZENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS), SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4895/2008

PROCESSO Nº RT 01726-2007-013-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 00.802.173/0001-23

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 310,05 (TREZENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS), SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento de ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4878/2008

PROCESSO Nº AEXF 02147-2007-013-18-00-7

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): JOSE GERALDO DE FREITAS , CPF/CNPJ: 040.737.118-49

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº

6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSE GERALDO DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante de Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 673.354,04(SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) , atualizado até 31/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Observação: O prazo de circulação do presente edital é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE GERALDO DE FREITAS , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6014/2008

Processo Nº: RT 00042-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 10: 40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 6003/2008

Processo Nº: RT 00907-2003-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PINTO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Recolher as custas de liquidação, no importe de R\$ 47,39, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, a executada deverá recolher o imposto de renda devido (R\$ 1.033,16 – fls. 356), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 5986/2008

Processo Nº: RT 00362-2004-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JB MOVÉIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 50 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5984/2008

Processo Nº: RT 00056-2005-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO ALVES GOMES

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 6002/2008

Processo Nº: RT 00834-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE MATOS BELARMINO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5978/2008

Processo Nº: RTN 00460-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: RTN 00460-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA WILSON E AILSON LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5980/2008

Processo Nº: RTN 00460-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): WILSON ANTÔNIO ARANTES + 003

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5981/2008

Processo Nº: RTN 00460-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AILSON ARANTES + 003

ADVOGADO.....: WILMAR GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 09: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

OUTRO : ALANA TAINY LIMA SANTOS

Notificação Nº: 5983/2008

Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determinada a penhora de bens da executada, a Sra. Alana Tainy Lima Santos ajuizou ação de embargos de terceiro, cujos autos receberam o n. 00553-2008-051-18-00-2, conforme se infere da certidão de fls. 789. A referida ação foi extinta sem resolução de mérito, uma vez que a embargante foi considerada parte ilegítima para figurar no pólo ativo dos embargos. A embargante interpôs agravo de petição, sendo que os autos encontram-se no Egrégio TRT da 18ª Região. A Sra. Alana opôs, nos presentes autos, embargos à penhora com pedido de liminar de manutenção de posse e suspensão da execução (fls. 793/797), antes mesmo que fosse realizada a constrição judicial. Foi realizada a penhora de uma serra guarani, completa, avaliada em R\$ 8.000,00, uma poltraz pequena (R\$ 300,00) e 46 chapas polidas de granito (R\$ 29.670,00). A Sra. Alana Tainy Lima Santos compareceu à Secretaria deste Juízo e assumiu o encargo de fiel depositária dos seguintes bens: serra guarani completa e poltraz manual, os quais são objetos dos embargos de terceiro noticiados acima. Em petição protocolizada às fls. 821/827 foram ratificados os embargos à penhora apresentados, ocasião em que foi alegada, pela própria embargante (Sra. Alana), a sua ilegitimidade nesta ação de execução. Nesse contexto, há que se considerar que a embargante não é parte legítima para postular nesta execução a sua exclusão do pólo passivo. Há de ser ressaltado que a ação de embargos de terceiro encontra-se sub-judice. Sendo assim, para apreciação da penhora relativa aos bens objeto dos embargos de terceiro (serra guarani e poltraz manual), deverá ser aguardado o trânsito em julgado da decisão prolatada naqueles autos (ET-00553-2008-051-18-00- 2). Quanto aos demais bens penhorados às fls. 807 (46 chapas polidas de granito), a execução poderá prosseguir normalmente. Ante o exposto, resolvo não conhecer dos embargos à penhora de fls. 793/797, ratificados às fls. 821/827, por ilegitimidade da parte ativa. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 5998/2008

Processo Nº: CCS 00713-2006-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): MARIA RITA LEITE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 10: 10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5991/2008

Processo Nº: CCS 01108-2006-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JURANY ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 10: 00 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 6009/2008

Processo Nº: CCS 00576-2007-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOÃO PEIXOTO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 10: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 6005/2008

Processo Nº: CCS 00622-2007-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): MARIA RITA LEITE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 10: 20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5968/2008

Processo Nº: RT 01126-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE: CHRISTIANE DE OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PLENA CLINIC INTEGRADA DE MEDICINA ESTÉTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 238/242. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5960/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE: LUCIMAR FERREIRA COELHO

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5973/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE: WALQUIRIA PRISCILA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TEXTIL SENA LTDA.

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5969/2008

Processo Nº: AAT 00478-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR: FABIANE SIDNEY ÁZARA

ADVOGADO: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RÉU(RÉ): TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. O laudo pericial de fls. 312/323 é fundamentado e conclusivo, razão pela qual indefiro o requerimento da autora (fls. 326/330) de realização de nova perícia. Assim, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5967/2008

Processo Nº: ET 00581-2008-051-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE: JANE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

EMBARGADO(A): MARCELO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos de terceiro foram julgados PROCEDENTES, conforme sentença de fls. 47/50. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6008/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em que pese as ponderações elencadas na petição de fls. 743/747, libere-se à reclamante o numerário depositado na conta judicial n. 01512318-0 (fls. 748). Saliente, entretanto, que se por ocasião do julgamento do mérito o pedido for indeferido, os valores por ela percebidos serão deduzidos de eventual crédito. Intimem-se.

Notificação Nº: 6032/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE: IVAIL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): BIANCA LISBOA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar O LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3399/2008

PROCESSO Nº RT 00665-2008-051-18-00-3

RECLAMANTE: JUCELINO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): DDA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.527.010/0001-80

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6384/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN (AÇUCAREIRA SERRA DOURADA LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXECUTADO: Tomar ciência do deferimento da arrematação de fl. 689, que se deu por meio do r. despacho de fl. 696, proferido em 11/09/2008, bem como, querendo, no prazo legal, opor embargos.

Notificação Nº: 6387/2008

Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: FERNANDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro os pedidos formulados pelo sócio-executado Cláudio Alfredo Hann na petição de fls. 286/287, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 283. Acrescento, ainda, que, na gradação de bens prevista no art. 655 do CPC, os veículos vêm elencados de forma anterior aos imóveis, sendo sua penhora, portanto, preferencial. Intime-se o referido sócio. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6388/2008

Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro os pedidos formulados pelo sócio-executado Cláudio Alfredo Hann às fls. 282/283, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 279. Acrescento, ainda, que, na gradação de bens prevista no art. 655 do CPC, os veículos vêm elencados de forma anterior aos imóveis, sendo sua penhora, portanto, preferencial. Intime-se o referido sócio. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6381/2008

Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOURA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Procurador da 1ª Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6394/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Procurador do reclamante: Através da petição de fls. 232/233, os executados requerem que sejam designadas, para o mesmo dia, audiências de tentativa de conciliação nestes autos e naqueles de nº 00363/2005, 00781/2006, 00643/2006, 00584/2005, 00470/2006, 00787/2005, 00205/2006, 00803/2006, 00574/2006, 00781/2005, 00642/2006, 00576/2006, 00577/2006 e 00187/2006. Considerando que, em todos os processos acima descritos, o patrono dos exequentes é o mesmo e tendo em vista o princípio da economia processual, deixo de determinar a juntada de cópia da petição de fls. 232/233 a todos os referidos autos, e determino que o mencionado causídico seja intimado, apenas neste, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do conteúdo da referida petição. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6391/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HELSON DAVID ALVES CHICANA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 08.10.2008, às 14h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6392/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HELSON DAVID ALVES CHICANA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE

CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 08.10.2008, às 14h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6386/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que, conforme restou consignado na certidão de fls. 193, o numerário penhorado às fls. 176 subsiste como crédito a ser repassado pelo Município de Silvânia-GO à empresa executada, motivo pelo qual torno sem efeito o primeiro parágrafo do despacho de fls. 201. Em face do acima exposto, determino a imediata expedição de ofício ao supracitado Município, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, qual a previsão de repasse do numerário penhorado às fls. 176. Anexem-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 176/178 e 193. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora de nº. 4610/2008 (fls. 204). Intime-se o exequente. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6385/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 108-109, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 6396/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO CABRAL DE MELO NETO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar as cópias autenticadas que se encontram acostadas à contracapa dos autos, para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa.

Notificação Nº: 6373/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO

ANDREY GOMES DE MIRANDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Em que pese o que noticia a certidão supra, mas, a fim de evitar diligência desnecessária, considerando a possibilidade de a reclamante já ter recebido por outra via a sua CTPS, antes de qualquer providência determino: Intime-se a reclamante a informar nos autos se já está de posse de sua CTPS, retirada pela reclamada à fl. 100. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de que o documento já lhe fora devidamente devolvido. Enquanto se aguarda e, considerando o teor da certidão de fl. 84, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação da sentença, observando-se que a indenização substitutiva do FGTS deverá integrar a conta. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6372/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AÉCIO DOMINGOS BARROZO

ADVOGADO.....: ALGIRIBERTO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6382/2008

Processo Nº: RT 00418-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA ARAÚJO SILVA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NETO & REZENDE LTDA -ME

ADVOGADO.....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO E COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O RECOLHIMENTO PROVIDENCIÁRIO DEVIDO NO IMPORTE DE R\$ 82,49 OU DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL.

Notificação Nº: 6383/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEIXO FILHO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 60, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento referentes aos seguintes meses: - fevereiro/2002 e setembro/2006 a setembro/2007. Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos ao Setor de Cálculos. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6380/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CASA DA CRIANÇA DE ANÁPOLIS LTDA. (SERRALHERIA ALAN KARDEC)

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO E COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ)

DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO NO IMPORTE DE R\$ 92,53 OU DEPOSITAR O VALOR TOTAL EM CONTA JUDICIAL.

Notificação Nº: 6395/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamado para retirar a CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, para as devidas anotações, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6379/2008

Processo Nº: RT 00633-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CELMA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DORIVAL DE OLIVEIRA BUENO JUNIOR
ADVOGADO.....: ANTONIO DOMICIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DE SUA MATRÍCULA CEI, JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, A FIM DE POSSIBILITAR O RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS.

Notificação Nº: 6393/2008

Processo Nº: RT 00676-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PORTAL ENGENHARIA - REP. P/ LUCIANO ELIAS RIBEIRO
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como para trazer aos autos cópia de sua inscrição junto ao PIS, conforme requerido pela reclamada às fls. 55. (...) Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6378/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA DE MORAIS MONTEIRO VIEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 23, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 6374/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor das alegações expandidas pelo reclamante na petição de fls. 80/81 [no sentido de que ele não poderá comparecer à audiência, uma vez que no dia e hora designados estará prestando serviços a seu atual empregador, na cidade de Parauapebas-PA], defiro o requerimento ali formulado, a fim de retirar o feito da pauta do dia 01.10.2008 e incluí-lo na do dia 13.10.2008, às 14h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, pela via mais rápida. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4840/2008
PROCESSO: RT 00733-2007-052-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: ALAIR MARTINS PEREIRA
EXECUTADO(S): JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA FILHO, CPF/CNPJ: 07.294.823/0001-16 E CRISTIANE SIQUEIRA VIEIRA
O(A) Exmo. Sr.(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 293,18, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ FRANCO DE OLIVEIRA FILHO e CRISTIANE SIQUEIRA VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5214/2008

Processo Nº: CPE 01053-2002-053-18-00-5 3ª VT
EXEQUENTE...: WANERLEY MIGUEL BARBATTI
ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
EXECUTADO(A): PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: A petição de fls. 286/339 não versa unicamente sobre vícios ou irregularidades de atos deste Juízo, haja vista que contém alegação de ausência de intimação da executada acerca da reavaliação do imóvel construído (fl. 244), sendo certo que tal intimação foi solicitada ao MM. Juízo deprecante (fls. 250 e 259). Assim sendo, tem-se que não compete a este Juízo, mas sim ao MM. Juízo deprecante, a apreciação das questões suscitadas na sobredita petição, nos termos do art. 20 da Lei nº 6.830/80 e do art. 747 do CPC. Ad cautelam, cancelam-se a praça e o leilão designados à fl. 279. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro, observando-se que a intimação da executada deverá ser feita na pessoa do advogado signatário da petição de fls. 286/339. Anápolis, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5213/2008

Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALEIXO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Sob os argumentos expandidos na petição de fls. 535/538, protocolizada no dia 25/09/2008, o reclamante/exequente pretende seja penhorado o imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 527. A bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo reclamante/exequente é de reforma da decisão de fl. 531, que, por haver indício nos autos de que o supracitado imóvel constitui a residência da representante legal (inventariante) do 5º executado (ESPÓLIO DE NELSON LUIZ DA SILVA), declarou a impenhorabilidade de tal bem, nos termos do art. 1º, caput, da Lei nº 8.009/90. Acontece que, como é vedado ao Juiz rever suas próprias decisões, deveria o reclamante/exequente, estando inconformado com a decisão acima mencionada, ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como foi intimado da dita decisão em 08/09/2008 (2ª-feira - v. fl. 532), a contagem do prazo legal (08 dias) iniciou-se em 09/09/2008 (3ª-feira) e exauriu-se no dia 17/09/2008 (4ª-feira). Frise-se que, por força da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008, as atividades em todas as unidades do TRT da 18ª Região foram suspensas no dia 15/09/2008 (2ª-feira), a partir das 16h30min, e no dia 16/09/2008 (3ª-feira), ficando suspensos até o primeiro dia útil subsequente, por corolário, os prazos que se iniciaram ou expiraram nos referidos dias. Assim, tratando-se de questão já decidida, ou seja, protegida pelo manto da res judicata, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 535/538, devolvendo-se-lhe o prazo de 30 dias para indicar bens dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito. Adverte-se o exequente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5208/2008

Processo Nº: RT 00909-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA TAVARES ABREU
ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE e 3º EXECUTADO: Ficam V.Sª. intimados para ciência de parte do despacho exarado à fl. 122 dos autos, a saber: Tendo-se em vista que foram novamente opostos, pela Sra. SIVALTER RODRIGUES COSTA, esposa do 3º executado (ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA), Embargos de Terceiro versando sobre o imóvel penhorado nestes autos (fl. 454), conforme notícia a certidão de fl. 510, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos Embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se a reclamante/exequente e o 3º executado...

Notificação Nº: 5212/2008

Processo Nº: RT 00995-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando-se que o crédito do reclamante/exequente foi habilitado no processo falimentar da 1ª executada, conforme noticiado à fl. 183, indefere-se, por ora, o requerimento formulado na

petição de fl. 175, no sentido de que seja dado prosseguimento à execução em face da 2ª reclamada (devedora subsidiária). Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 06 meses para que informe nos autos se logrou receber o seu crédito no Juízo falimentar. Intime-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5210/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A execução encontra-se integralmente garantida pela penhora de fl. 649, efetivada pelo MM. Juízo deprecado, a qual recaiu sobre o imóvel ofertado pela executada à fl. 623. Assim, por tratar-se de execução provisória, que tramita até a penhora (CLT, art. 889), suspende-se o processo até que ocorra o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela executada (v. certidão de fl. 530), quando se tornar definitiva a execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de setembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5227/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada/embargante para, no prazo de 10 dias, fazer prova inequívoca, com documentos, acerca do pagamento por ela efetuado de valores devidos pelo exequente/executado ao Banco BMG S/A, no importe de R\$ 629,82. Anápolis, 30 de setembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5209/2008

Processo Nº: RT 01097-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO FRANCO DE GODOY

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 2.350,45 (v. fl. 88), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 91). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (LEF, art. 12), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis, 29 de setembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5218/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JENIVAL RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PHOENIX LTDA (LATICÍNIO BORGES)

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Os documentos apresentados pela executada às fls. 67/71 demonstram que, das quatro últimas parcelas do acordo de fl. 17 (7ª, 8ª, 9ª e 10ª), apenas a 7ª e a 8ª, vencidas nos dias 10/06/2008 e 10/07/2008, respectivamente, foram pagas com atraso, visto que os pagamentos foram efetuados nos dias 30/06/2008 (7ª parcela – valor remanescente) e 1º/08/2008 (8ª parcela). Quanto às duas últimas parcelas (9ª e 10ª), os respectivos pagamentos foram realizados tempestivamente, sendo certo que a 9ª parcela, vencida em 11/08/2008, foi paga no dia 1º/08/2008, ou seja, com 10 dias de antecedência. Dessarte, tem-se que seria excessiva a incidência da multa pactuada sobre o valor total das 04 últimas parcelas ajustadas (R\$ 1.200,00 x 50% = R\$ 600,00), caso em que a penalidade deve ser reduzida, ex vi do disposto no art. 413 do novo Código Civil. Nesse sentido já decidiu o E. TRT-18ª Região, consoante se vê da ementa a seguir transcrita: CLÁUSULA PENAL. ACORDO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. Mostra-se excessiva a incidência da cláusula penal sobre o total do ajuste firmado, devendo a multa ser reduzida, incidindo apenas sobre a última parcela, quando somente esta foi paga em atraso. Artigo 413 do Código Civil." (AP-00596-2003-141-18-00-4 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ-GO nº 14.378, de 22/10/2004). Posto isso e considerando-se os termos da manifestação apresentada pelo reclamante/exequente à fl. 75, determina-se o prosseguimento da execução no tocante à multa pactuada, que incidirá apenas sobre a 7ª e a 8ª parcelas do acordo, as quais foram pagas com atraso. Intimem-se as partes...Anápolis, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5218/2008

Processo Nº: RT 01105-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JENIVAL RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PHOENIX LTDA (LATICÍNIO BORGES)

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Os documentos apresentados pela executada às fls. 67/71 demonstram que, das quatro últimas parcelas do acordo de fl. 17 (7ª, 8ª, 9ª e 10ª), apenas a 7ª e a 8ª, vencidas nos dias 10/06/2008 e 10/07/2008, respectivamente, foram pagas com atraso, visto que os pagamentos foram efetuados nos dias 30/06/2008 (7ª parcela – valor remanescente) e 1º/08/2008 (8ª parcela). Quanto às duas últimas parcelas (9ª e 10ª), os respectivos pagamentos foram realizados tempestivamente, sendo certo que a 9ª parcela, vencida em 11/08/2008, foi paga no dia 1º/08/2008, ou seja, com 10 dias de antecedência. Dessarte, tem-se que seria excessiva a incidência da multa pactuada sobre o valor total das 04 últimas parcelas ajustadas (R\$ 1.200,00 x 50% = R\$ 600,00), caso em que a penalidade deve ser reduzida, ex vi do disposto no art. 413 do novo Código Civil. Nesse sentido já decidiu o E. TRT-18ª Região, consoante se vê da ementa a seguir transcrita: CLÁUSULA PENAL. ACORDO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. Mostra-se excessiva a incidência da cláusula penal sobre o total do ajuste firmado, devendo a multa ser reduzida, incidindo apenas sobre a última parcela, quando somente esta foi paga em atraso. Artigo 413 do Código Civil." (AP-00596-2003-141-18-00-4 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ-GO nº 14.378, de 22/10/2004). Posto isso e considerando-se os termos da manifestação apresentada pelo reclamante/exequente à fl. 75, determina-se o prosseguimento da execução no tocante à multa pactuada, que incidirá apenas sobre a 7ª e a 8ª parcelas do acordo, as quais foram pagas com atraso. Intimem-se as partes...Anápolis, 26 de setembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: CCS 00384-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZ ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Defiro o requerimento da autora, constante da petição de fl. 46, determinando que se suspenda o curso da execução para se aguardar o integral cumprimento do acordo. Intime-se a autora. Anápolis, 30 de setembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5211/2008

Processo Nº: ET 00487-2008-053-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: GUIMARÃES KHALLOUF LTDA. (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO VLADIMIR VIEIRA GUIMARÃES)

ADVOGADO....: JOÃO DIVINO DA FONSECA

EMBARGADO(A): JANIO BATISTA LUCY

ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 146 dos autos, a saber: A sentença de fls. 133/136, transitada em julgado no dia 23/07/2008 (cf. certidão de fl. 142), julgou procedentes os Embargos de Terceiro opostos por GUIMARÃES KHALLOUF LTDA para declarar insubsistente a penhora de fl. 809 dos autos do processo nº 00183-2000-053-18-00-9 (v. fl. 45 destes autos), a qual recaiu sobre 50% do imóvel situado na Rua Engenheiro Portela nº 253, Anápolis-GO (matrícula nº 7.970, livro 2-AM, do CRI da 1ª Circunscrição desta cidade). Assim, diante do requerimento formulado pela embargante à fl. 145, determina-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis-GO que proceda ao cancelamento do registro da penhora de fl. 45 destes autos. Adverte-se o Oficial do CRI de que a omissão caracterizará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa, nos termos do art. 14, parágrafo único, do CPC, podendo o responsável pelo cumprimento da ordem, ainda, sofrer sanção penal (Desobediência - art. 330 do Código Penal). Intime-se por meio de ofício, que será instruído com cópias deste despacho e de fls. 45/46. Dê-se ciência à embargante do teor deste despacho...

Notificação Nº: 5207/2008

Processo Nº: RT 00519-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DOS REIS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 5204/2008

Processo Nº: RT 00559-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY FERNANDES DE PAULA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 19/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 666/670). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Pelo exposto, extingo sem resolução de mérito o feito quanto

ao pedido de aplicação da multa do artigo 477 da CLT e, quanto aos demais pedidos o julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Documento publicado por MARCIA MARIA ALVES TERTULIANO, em 22/9/2008. Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5205/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): JAMIL ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 19/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 35/36). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a Presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. custas a serem arcadas pelo autor, no importe de R\$ 103,06, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de setembro 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5206/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EMÍLIO GARILLI EBERL
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5221/2008

Processo Nº: CAU 00688-2008-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: MARILDA BORGES PEREIRA
ADVOGADO: AGNALDO RICARDO DIAS
RÉU(RÉ): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Corrijo o erro material existente na sentença de fls. 37/38, para fazer constar como data de sua publicação o dia 25 de setembro de 2008. Intimem-se as partes deste despacho e da sentença de fls. 37/38. Anápolis, 29 de setembro de 2008, (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. Fica V.Sa. intimado nos termos da r. sentença de fls. 37/38, parte final: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de interesse processual, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.000,00), ficando isenta do respectivo pagamento. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5226/2008

Processo Nº: AAT 00751-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR: LÁZARA SOUTO MATOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 20/10/2008, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7652/2008

Processo Nº: RT 00169-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - Libero ao exequente o valor de seu crédito. Do crédito da exequente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá a executada,

no prazo de 15 dias, pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 393. Expeçam-se os alvarás. Intimem-se. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7646/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ELOI DE JESUS NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 185/193, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELOI DE JESUS NAHIRNE em face de FAZENDA EXTREMA, TAMON NAKAYAMA, MAKI NAKAYAMA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Reconheço que o reclamante trabalhou de 02/04/1990 a 11/07/2007, na função de Tratorista e que foi transferido de Santa Catarina para Goiás em 13/02/1997, quando teve baixa indevida na CTPS, que foi anotada novamente apenas em 01/02/2001, com a extinção do contrato em 11/06/2007. Condono os Réus, solidariamente, ao pagamento de diferença dos reflexos do real salário sobre férias com 1/3, décimos terceiros salários, horas extras, FGTS; adicional de insalubridade com reflexos; horas extras com reflexos; recolhimento de FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pelos reclamados. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Anápolis, 23 de setembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7627/2008

Processo Nº: AAT 00559-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARILENE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - A reclamada às fls. 584/588 tece considerações acerca do laudo pericial, requerendo a final que sejam prestados esclarecimentos pelo sr. Perito acerca de sua manifestação. Ocorre que, verifica-se de mencionada manifestação a existência de inconformismo da reclamada acerca da conclusão a que chegou o Perito judicial, sendo que, em que pese mencionar a necessidade de que sejam respondidos complementares, não os formulou. No que diz respeito ao parecer técnico de seu assistente, exibido juntamente com a petição mencionada acima, cumpre expressar que, mantenho sua juntada em que pese ter vindo intempestivamente, sendo que a apreciação quanto a sua validade será procedida por ocasião do julgamento. Cientifique-se a reclamada. 2 - Prossiga-se conforme determinado em ata à fl. 79. As testemunhas das partes estão arroladas às fls. 542 e 551. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho. CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara inclui-se o feito na pauta do dia 22.10.2008 às 15 horas e 20 minutos para realização de audiência de instrução.

Notificação Nº: 7651/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem conhecimento da sentença de fls. 136/139, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, respeitados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7650/2008

Processo Nº: RT 00685-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES FERNANDES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DO SR RENÉ GONZAGA DE BUSBY (REPRESENTADO PROVISORIAMENTE PELO SEU FILHO HARLEY TENESSES DE BUSBY)

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes. Tomarem conhecimento da sentença de fls. 44/45, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante, no importe de R\$ 212,76, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de setembro de 2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7634/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SERRALHERIA AQUINO - LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que as diligências no sentido de notificar as reclamadas foram infrutíferas, conforme se verifica às fls. 19Vº e 20Vº, retire-se o feito da pauta, reincluindo-o em outra data, sendo que as notificações das reclamadas deverão ser procedidas por oficial de justiça. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho. CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara incluí-se o feito na pauta do dia 22.10.2008 às 15 horas e 40 minutos.

Notificação Nº: 7648/2008

Processo Nº: RT 00730-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MATOS MARTINS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara incluí-se o feito na pauta do dia 23.10.2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 7637/2008

Processo Nº: RT 00749-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CINTHYA AMARAL SANTOS

RECLAMADO(A): MB MANUFATURA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 21.10.2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 7643/2008

Processo Nº: RT 00750-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CORREIA DA FONSECA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho desta Vara adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 22.10.2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 7640/2008

Processo Nº: RT 00751-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ECIA PEREIRA DA SILVA - REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ALMIREZ DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): LOCADORA DE SNOOKER CAMPOS VERDES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho desta Vara adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 21.10.2008 às 15 horas e 20 minutos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10937/2008

Processo Nº: RT 00154-2003-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SANTANA GROTA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Com o decurso do prazo do item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 10907/2008

Processo Nº: RT 00522-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDJÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): POLVILHO TIA NILDA

ADVOGADO.....: JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fls. 298/299, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10917/2008

Processo Nº: RT 00467-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BRASIL DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o Exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direi-to.Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária.Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pe-didos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a mo-vimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juí-zo. No silêncio, expeça-se a respectiva certi-dão de crédito.

Notificação Nº: 10925/2008

Processo Nº: RT 00469-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o Exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direi-to.Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária.Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pe-didos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a mo-vimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juí-zo.No silêncio, expeça-se a respectiva certi-dão de crédito.

Notificação Nº: 10926/2008

Processo Nº: RT 00471-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO CONSTÂNCIO RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direi-to.Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária.Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.Saliente-se, por oportuno, que eventuais pe-didos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a mo-vimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juí-zo.No silêncio, expeça-se a respectiva certi-dão de crédito.

Notificação Nº: 10927/2008

Processo Nº: RT 00534-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
(INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeçúente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária. Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, expeça-se a respectiva certidão de crédito.

Notificação Nº: 10929/2008

Processo Nº: RT 00560-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeçúente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária. Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, expeça-se a respectiva certidão de crédito.

Notificação Nº: 10930/2008

Processo Nº: RT 00567-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON JOÃO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeçúente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária. Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, expeça-se a respectiva certidão de crédito.

Notificação Nº: 10915/2008

Processo Nº: RT 00648-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeçúente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária. Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, expeça-se a respectiva certidão de crédito.

Notificação Nº: 10928/2008

Processo Nº: RT 00675-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FAUSTINO MIRANDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeçúente a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito. Decorrido in albis, suspende-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação sub-sidiária. Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, intime-se novamente o Credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, expeça-se a respectiva certidão de crédito.

Notificação Nº: 10923/2008

Processo Nº: CCS 01371-2005-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDILOUÇAS - GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Anotem-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes os dados do procurador constituído às fls. 361. Suspendam-se os atos alienatórios. Intimem-se as partes deste despacho, bem como a reclamada para, no prazo legal, querendo, avie o recurso respectivo, conforme requerido às fls. 412.

Notificação Nº: 10895/2008

Processo Nº: RT 00078-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYANE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA PAULISTA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em resposta à petição de fls. 150/155, mantenho o despacho de fls. 144/145 pelos seus próprios fundamentos. Não obstante, recebo a peça de fls. 150/155 como Agravo de Petição. Intimem-se as Partes a contraminutarem, caso queiram, o Agravo de Petição de fls. 150/155. PRAZO LEGAL. Decorrido o prazo para as Partes manifestarem-se, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10914/2008

Processo Nº: RT 01169-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RITA LEMES LELIS
ADVOGADO.....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A Contadoria do Juízo cuidou de reconhecer o erro material havido nas contas de liquidação quanto à apuração da multa prevista no art. 467 da CLT, excluída pelo v. Acórdão deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, tratando, inclusive, de apresentar cálculos retificando o lapso havido (fls.360/364), cálculos estes que ora restam homologados para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Assim, restam prejudicados os embargos à execução aviados às fls. 352/353, devendo a Secretaria do Juízo observar esta solução para fins estatísticos. Destarte, considerando que a execução em relação à devedora subsidiária está sendo processada de forma definitiva e, mormente, considerando que a execução encontra-se garantida, intime-se o exeçúente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10898/2008

Processo Nº: RT 02206-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: BERNARDO LIMA VERAS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamado, inclusive conforme já determinado na ata de acordo de fls. 195/196. Intime-se. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para transferir o crédito do Reclamado para uma conta-poupança na Caixa Econômica Federal, sendo que tal valor ficará à inteira disposição do Reclamado, podendo sacá-lo, a qualquer momento, por meio do uso do seu CPF ou CGC. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos. Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10909/2008

Processo Nº: CS 02538-2006-081-18-01-1 1ª VT

EXEQUENTE...: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando a proximidade do julgamento do Recurso de Revista de fls. 139/140 (vide documentos de fls. 280/281);Considerando que, apesar de ter havido o trânsito em julgado do processo de conhecimento no que se refere ao Reclamado, a decisão a ser proferida pelo Col. TST em sede de Recurso de Revista, que foi interposto pelo Reclamante, pode, por via reflexa, interferir no valor exequendo em carta de sentença;DECIDO: Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no que se refere ao Recurso de Revista de fls. 139/140.Intimem-se as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.Feito isto, aguarde-se, conforme já determinado supra.

Notificação Nº: 10950/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE AS INTIMAÇÕES FEITAS ÀS TESTEMUNHAS DENIS HERLAN OLIVEIRA E JULIANA CONTE BRANDÃO WANTUIL FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS COM INFORMAÇÃO DE "ENDEREÇO INCOMPLETO" E "MUDOU-SE"; RESPECTIVAMENTE, BEM COMO DE QUE DEVERÃO FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO DESTAS TESTEMUNHAS OU SUBSTITUÍ-LAS OU, AINDA, TRAZÊ-LAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10951/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE AS INTIMAÇÕES FEITAS ÀS TESTEMUNHAS DENIS HERLAN OLIVEIRA E JULIANA CONTE BRANDÃO WANTUIL FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS COM INFORMAÇÃO DE "ENDEREÇO INCOMPLETO" E "MUDOU-SE"; RESPECTIVAMENTE, BEM COMO DE QUE DEVERÃO FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO DESTAS TESTEMUNHAS OU SUBSTITUÍ-LAS OU, AINDA, TRAZÊ-LAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10952/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE AS INTIMAÇÕES FEITAS ÀS TESTEMUNHAS DENIS HERLAN OLIVEIRA E JULIANA CONTE BRANDÃO WANTUIL FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS COM INFORMAÇÃO DE "ENDEREÇO INCOMPLETO" E "MUDOU-SE"; RESPECTIVAMENTE, BEM COMO DE QUE DEVERÃO FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO DESTAS TESTEMUNHAS OU SUBSTITUÍ-LAS OU, AINDA, TRAZÊ-LAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10953/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE AS INTIMAÇÕES FEITAS ÀS TESTEMUNHAS DENIS HERLAN OLIVEIRA E JULIANA CONTE BRANDÃO WANTUIL FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS COM INFORMAÇÃO DE "ENDEREÇO INCOMPLETO" E "MUDOU-SE"; RESPECTIVAMENTE, BEM COMO DE QUE DEVERÃO FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO DESTAS TESTEMUNHAS OU SUBSTITUÍ-LAS OU, AINDA, TRAZÊ-LAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10954/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP.P/ MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão Narrativa de seu constituinte.

Notificação Nº: 10933/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência à reclamante da informação de fls. 234, intimando-a para requerer especificamente o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10910/2008

Processo Nº: RT 01045-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS + 002

ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Observo, neste momento processual, que às fls. 129/130 fora deferida a excussão de bens dos sócios da executada, tendo, inclusive, este Juízo ultimado várias diligências visando a garantia do Juízo, sem, contudo, lograr êxito.Em sendo assim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho exarado às fls. 190/191, já que despicando.Indefiro, de conseguinte, os pedidos insertos às fls.189.Suspenda-se à execução nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 10945/2008

Processo Nº: RT 01090-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MIRIAM JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.1609, prazo legal.

Notificação Nº: 10946/2008

Processo Nº: RT 01090-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO-GO + 001

ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.1609, prazo legal.

Notificação Nº: 10912/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO + 001

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 030

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Empresa Reclamada – FURNAS S/A – a tomar ciência das petições de fls. 980/981, 1001/1002,1010, 1015 e, ainda, dos documentos de fls. 1019/1032 a fim de que se manifeste. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação da Empresa Reclamada, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10911/2008

Processo Nº: RT 01124-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CEZAR BORGES MATTIAZZO

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 037

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Empresa Reclamada – FURNAS S/A – a tomar ciência das petições de fls. 734/735, 744/745, e, ainda, dos documentos de fls. 754/767 a fim de que se manifeste. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação da Empresa Reclamada, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10934/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA DA SILVA VITÓRIO

ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. + 016

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Empresa Reclamada – FURNAS S/A – a tomar ciência das petições de fls. 480/482, 503, 510 e, ainda, dos documentos de fls. 515/528 a fim de que se manifeste. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação da Empresa Reclamada, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10961/2008
Processo Nº: AAT 01322-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: MARIA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ): CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10974/2008
Processo Nº: RT 01456-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEUDINEI LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.174 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10894/2008
Processo Nº: RT 01622-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIVALDO SILVA LIMA
ADVOGADO....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de apresentar a CTPS de seu constituinte para as devidas anotações. Prazo legal.

Notificação Nº: 10913/2008
Processo Nº: RT 01627-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.
ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito líquido da exequente, por sua procuradora, se esta detiver poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 10939/2008
Processo Nº: RT 02178-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELENO DIAS
ADVOGADO..... THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 20/10/2008, às 14: 15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 22/10/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10947/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE PEREIRA DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO..... JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.110 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10920/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S.A.
ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A renúncia noticiada às fls. 259/260 deverá observar o inteiro teor do disposto no art.45 do CPC, aplicado subsidiariamente. Outrossim, insta salientar que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita, hipótese in casu afastada até mesmo em razão da ausência de pedido na exordial. Além do mais, eventuais discordâncias entre o(s) advogado(s) e seu constituinte desafiam análise em ação própria. Intimem-se os subscritores da peça de fls. 259/260. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração da conta.

Notificação Nº: 10973/2008
Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.119 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10972/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV. LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.92 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CELSO CARREIRO NETO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.131 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10936/2008
Processo Nº: RT 00870-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUS NATAL FERREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FB MALDONADO & CIA LTDA.-ME (TEMPERVIDROS ESQUADRIAS)
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO PERES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência da planilha de fls. 87/89 a fim de que, caso queira, manifeste-se. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação da Parte interessada, façam-me estes conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10944/2008
Processo Nº: RT 00937-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO De-se vista a parte ré, inclusive do laudo pericial, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10975/2008
Processo Nº: RT 01037-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANANIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.75 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10978/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): ANDRÉ LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para manifestar em Secretaria acerca da declaração de imposto de renda, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10979/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO.....: GUALTER DE ABREU E SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a devedora via postal com AR, com cópias dos calculos, ora homologados, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10956/2008

Processo Nº: RT 01137-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO AUGUSTO FERREIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a devedora com cópia dos calculos ora homologados e deste despacho, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10966/2008

Processo Nº: RT 01207-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaratorio, interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 10969/2008

Processo Nº: RT 01260-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA PINTO SOARES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIÇ AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento previdenciário, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10938/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CABRAL DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.91/92, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10948/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para em 08 dias, comprovar recolhimento do FGTS em conta vinculada, bem como fornecer-lhe as guias necessárias ao saque dos depósitos, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 10900/2008

Processo Nº: RT 01490-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 30, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10904/2008

Processo Nº: RT 01590-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar a providência solicitada pelo Setor de Cálculos, qual seja, apresentar OS ORIGINAIS DOS CARTÕES DE PONTO MECÂNICOS CUJAS CÓPIAS SE ENCONTRAM NOS AUTOS DA FL. 82 ATÉ A 86, POIS NÃO EXISTE CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS FRENTES E OS VERSOS DAS CÓPIAS JUNTADAS (vide promoção de fl. 110). PRAZO DE 05 DIAS.Caso o Reclamado apresente os documentos solicitados pela d. Contadoria, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos. Caso contrário, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10931/2008

Processo Nº: RT 01605-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO LEMOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Retire-se o feito de pauta.Intimem-se as partes, pela via mais rápida. A resposta colacionada às fls. 154 faz menção, de forma equivocada, ao dia 26/06/2008.Em sendo assim, intime-se novamente, por mandado, a Unidade Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, na pessoa do responsável pela Unidade, a informar se o reclamante SEBASTIÃO RIBEIRO LEMOS ali compareceu no dia 27.06.2008 a procura de atendimento médico e, caso afirmativo, qual o médico que lhe atendeu.Com a resposta, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.Após, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 10976/2008

Processo Nº: RT 01644-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA JOSÉ FILHO DE LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos Embargos de Declaração, interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10964/2008

Processo Nº: RT 01717-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER OLIVEIRA PIRES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): GERALDO CESÁRIO DE JESUS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10962/2008

Processo Nº: RT 01863-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSIANO ALVES BRITO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10963/2008

Processo Nº: RT 01863-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSIANO ALVES BRITO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10959/2008

Processo Nº: RT 01915-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SURIANI

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): BURITI MOTOPEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. (LÍBANOS MOTOPEÇAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/09/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 262/2008
PROCESSO Nº RT 02178-2007-081-18-00-6
Reclamante: ANTÔNIO ELENO DIAS
Reclamado: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça: 20/10/2008 às 14h.15min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09: 00h.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 9 e 10, Qd. W. Lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 3.420,00, conforme auto de penhora de fls. 135, e que é (são) o (s) seguinte (s): "380kg de Boni BEEF/NAT. O produto consiste em raspa de couro bovino, utilizado como ração, suplemento para cachorro, avaliado o quilo em R\$ 9,00, totalizando R\$ 3.420,00" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIN RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7343/2008
Processo Nº: RT 00632-1997-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL CALDEIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE IND. E COM. DE CASAS PRÉ-FA- BRICADAS LTDA
ADVOGADO.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber o valor depositado na guia de fl.318. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7342/2008
Processo Nº: RT 01000-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARTINHO PRACHEDES DE SALES NETO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO RECLAMANTE Vista da Carta Precatória de fl.212/221, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7348/2008
Processo Nº: RT 00912-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA SOUSA DIAS
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): WELLIDA CRISTINA MMARTINS DE CASTRO
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO RECLAMANTE Vista da Certidão de fl.417, por 10 dias.

Notificação Nº: 7345/2008
Processo Nº: RTV 01095-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WALISSON LINO MODESTO FARIA (ASSISTIDO P/ PAI GERALDO LINO DE FARIA)
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADO DO RECLAMANTE Vista dos documentos de fls. 146/148, por 10 dias.

Notificação Nº: 7340/2008
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE...: TEMPVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Vista dos autos, conforme solicitado à fl. 359, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7355/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Comparecer a esta Secretaria para receber o valor indicado à fl. 87 (devolução à reclamada). Prazo legal.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber o crédito de seu constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: AMT 01133-2008-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): WARLI HAROLDO LUIZ CASTRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE Diante do pagamento, declaro quitada a contribuição sindical referente aos exercícios de 2003, 2005 e 2007 e extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se por 05 dias e recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R\$ 27,99). Após, libere-se o saldo remanescente à autora. Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7333/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON SABINO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Anote-se (fl. 50). Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2, suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Requisite-se o mandado de fl. 60, com urgência. Expeça-se ao reclamante alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado. Dê-se ciência às partes. Em 24 de setembro de 2008 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DRª PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
"Vistos, etc. Considerando que o reclamante não juntou aos autos, o substabelecimento, nos termos da ata de fls. 111; Considerando que não houve qualquer cominação na ata supra na hipótese de não juntada, devolvo ao reclamante o prazo de 2 (dois) dias para a juntada de substabelecimento, sob as penas da lei; Converto o julgamento em diligência na forma supra, designando audiência de encerramento da instrução processual para o dia 06.10.2008, às 13h20min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 7352/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

"Vistos, etc. Considerando que o reclamante não juntou aos autos, o substabelecimento, nos termos da ata de fls. 111; Considerando que não houve qualquer cominação na ata supra na hipótese de não juntada, devolvo ao reclamante o prazo de 2 (dois) dias para a juntada de substabelecimento, sob as penas da lei; Converto o julgamento em diligência na forma supra, designando audiência de encerramento da instrução processual para o dia 06.10.2008, às 13h20min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 7349/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dê-se ciência às partes do despacho de fl. 212 e da certidão de fl. 213. "Despacho de fl. 212: À vista da decisão de fls. 201/202, fica prejudicado o requerimento de fls. 207/208 (original às fls. 210/211)."

Notificação Nº: 7350/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dê-se ciência às partes do despacho de fl. 212 e da certidão de fl. 213. "Despacho de fl. 212: À vista da decisão de fls. 201/202, fica prejudicado o requerimento de fls. 207/208 (original às fls. 210/211)."

Notificação Nº: 7336/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DE FÁTIMA FERREIRA ARANTES

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE EDÉIA

ADVOGADO....: LEONARDO SOARES

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DIVINA DE FÁTIMA FERREIRA ARANTES em face de MUNICÍPIO DE EDÉIA, decido: 3.1. - Declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e afastar a aplicabilidade da decisão proferida liminarmente na ADIN 3.395-6, datada de 27/01/05, rejeitando a preliminar de incompetência em razão da matéria; 3.2 - Dar por presentes as condições da ação; 3.3 - Pronunciar, de ofício, a prescrição quinquenal, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 1.4.1995 a 21.7.2003, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária; 3.4 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 1.4.1995 a 31.7.2007, condenando o reclamado a pagar à reclamante, no prazo legal, horas trabalhadas em feriados e domingos por todo o período imprescrito e, ainda, indenização relativa ao FGTS no percentual de 8% (oito por cento) por todo o período reclamado (1.4.1995 a 31.7.2007), observada a prescrição trintenária; 3.5 - Indeferir a pretensão de reconhecimento de vínculo de emprego público, bem como os pedidos de anotação da CTPS, aviso prévio indenizado, férias vencidas (em dobro e simples) + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13ºs salários (vencidos e Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 29/9/2008, proporcionais), multas dos arts. 467 e 477, §8º da CLT e multa de 40% do FGTS; 3.6 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Recolhimentos de imposto de renda e previdenciários a serem procedidos pelo reclamado na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Publique-se. Registre-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2008.'

Notificação Nº: 7339/2008

Processo Nº: RT 01636-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA em face de NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl.41), fixo o valor da condenação em R\$ 1.452,03, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais (inclusive de liquidação) Os cálculos de liquidação de sentença de fls. 37/41, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia- integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$ 26,64, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 1.332,19, conforme planilha anexa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2008.'

Notificação Nº: 7334/2008

Processo Nº: RT 01652-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA VANDERLANIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Os autos estão conclusos para prolação de sentença, conforme termo de audiência fl. 140. Entretanto, verifico que a reclamante peticionou e juntou documentos em 15.09.2008, sem que houvesse manifestação da parte contrária. Conseqüentemente, dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 134/139, prazo de 5(cinco) dias, devendo, no mesmo prazo regularizar a situação lá indicada, sob as penas da lei. Para audiência de encerramento, designo audiência para o dia 17/10/2008, às 10h30min, facultado o comparecimento das partes. Converto o julgamento em diligência na forma supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 7335/2008

Processo Nº: RT 01741-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do RECLAMANTE: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO- Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RIVAIR ALVES DA SILVA em face de MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL, decido: 3.1. - Declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação; 3.2 - Afastar a aplicabilidade da decisão proferida liminarmente na ADIN 3.395-6, datada de 27/01/05; Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 29/9/2008. 3.3 - Dar por presentes todas as condições da ação; 3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.5 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 3.5.2006 a 14.8.2008, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, o seguinte: a) salários retidos dos períodos de 1.4.2008 a 30.6.2008; b) salário retido de agosto/2008 (14 dias), admitida a compensação do valor já quitado (fls. 24/25); c) indenização relativa ao FGTS no percentual de 8% (oito por cento) por todo o período reclamado (3.5.2006 a 14.8.2008).3.6 - Indeferir os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego e de aplicação da multa do art. 467 da CLT. Os valores deferidos serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item

2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, base de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Recolhimentos previdenciários e de imposto de renda retido na fonte na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 2.160,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de setembro de 2008.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5911/2008

Processo Nº: RT 01267-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HÉLIO DELA CORTE

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5228/2008

Processo Nº: RT 01170-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar Carta de Adjudicação.

Notificação Nº: 5235/2008

Processo Nº: AAT 00900-2007-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR: RENATO PINTO RABELO

ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: Recebo o recurso adesivo de fls. 1100 em seus regulares efeitos. Vista ao Réu-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5232/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, CONEL CONSTRUTORA LTDA: Nos termos do despacho de fl. 247 fica intimada a parte RECLAMADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber guia de levantamento, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 5231/2008

Processo Nº: RT 00045-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVAIR SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE A fim de viabilizar a desconsideração da personalidade jurídica do executado, intime-se a parte exequente a informar nos autos, no prazo de 30 dias, o nº do CPF do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE.

Notificação Nº: 5234/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTERO DA COSTA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: de que o bem penhorado nos presentes autos (máquina vulcanizadora) será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 20/11/2008 às 10: 00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 5236/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ISRAEL FONTES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 21/10/2008 às 13hs, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do §1º do art. 843 da CLT.

Notificação Nº: 5229/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO DIVINO DA ROCHA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WEBSTER FALISBINO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se a parte reclamante para a vir retirar sua CTPS. Sem prejuízo da retirada de tal documento, ao Setor de Cálculos para apuração do montante exequendo.

Notificação Nº: 5226/2008

Processo Nº: ACP 01128-2008-141-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO CLASSISTA COPEBRÁS - ACC

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

CONSIGNADO(A): MÁRCIA FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MICHEL FERNANDES CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNADA: Não obstante a ausência de comprovação da qualidade de dependentes habilitados perante a Previdência Social, bem como, de inventariante na forma do art. 12, IV, do CPC, conforme entendimento já manifestado pelo E. TRT/18ª Região, no processo RO 01478-2005-081-00-6, na esteira de voto condutor da Des. Ialba-Luza Guimarães de Mello, "o artigo 12, IV, do CPC, não pode ser aplicado rigidamente na seara trabalhista. Mitiga-o regra ditada pela Lei 6.858/80, que dispensa formalização de inventário, para que os sucessores do falecido empregado, possam postular perante a Justiça do Trabalho. Assim, considerando que nos autos não se comprova a abertura de inventário, por certo que o espólio está representado pelo administrador provisório, a teor do disposto nos artigos 985 e 986 do CPC, que legitima sua atuação em Juízo." Nestas condições, tal encargo será normalmente atribuído àquelas pessoas indicadas no art. 1.797 do CC, dentre as quais, certamente, o cônjuge e a filha do falecido enquadram-se no inciso II do referido dispositivo legal, na qualidade de herdeiras necessárias. À vista de tais fundamentos, reconheço a legitimidade das herdeiras Márcia Ferreira da Silva e Maria Júlia da Silva Mesquita, para, independentemente de inventário, receberem os valores devidos ao falecido pelo respectivo empregador, bem como, os montantes das contas individuais do FGTS não recebidos em vida pelo mesmo. Determino a liberação à herdeira Márcia Ferreira da Silva, mediante alvará, de 50% do valor depositado às fls. 36. Ademais, determino à Secretaria que expeça alvará de levantamento determinando à Caixa Econômica Federal que efetue o pagamento à referida herdeira de 50% do montante que se encontra depositado na conta vinculada do FGTS em nome do falecido João Batista Sobrinho. A entrega dos alvarás está condicionada à juntada, nos autos, de cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento e número do CPF de sua filha, a herdeira Maria Júlia da Silva Mesquita, necessários para abertura de caderneta de poupança junto à Caixa Econômica Federal, na qual deverão ficar depositados, à disposição deste Juízo, os outros 50% do depósito de fls. 36, bem como 50% do saldo da conta vinculada do FGTS do falecido, cuja movimentação somente lhe será autorizada ao implementar 18 anos, conforme previsão do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.858/80. Para tanto, a Secretaria deverá efetuar a abertura da conta-poupança mencionada, determinando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência para a conta poupança dos saldos remanescentes das contas judicial e vinculada do FGTS. Intime-se a consignada.

Notificação Nº: 5227/2008

Processo Nº: RT 01155-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO MARTINS

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): ROSILEC DA ROSA ALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em

atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 6.620,00, no importe de R\$ 132,40, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Não vislumbrando risco de perecimento que justifique a medida excepcional, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, sem prejuízo de sua reapreciação após a formação do contraditório. Designo o dia 21/10/2008 às 17h para realização de audiência uma, nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando-se o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT. Intime-se a parte reclamante. Notifique-se a parte reclamada.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4132/2008

Processo Nº: RT 00005-2005-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL CARLOS FERREIRA BRIS
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITAPACI
ADVOGADO.....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE/RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 183, abaixo transcrito: "Considerando que já decorreu mais de um ano da suspensão da execução (fls. 180 e 182), intime-se o credor e o seu procurador para, no prazo de trinta (30) dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, desconstituição da penhora e, ainda, e arquivamento definitivo dos autos."

Notificação Nº: 4136/2008

Processo Nº: RT 00267-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: BENITO JOSE IVO DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAIÁ PESSOA JURÍDICA + 001

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 04.11.2008 às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 05.11.2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 200/2008.

Notificação Nº: 4135/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE/RECLAMANTE) 1- Comparecer à Secretaria da Vara para assinar Auto de Adjudicação. 2- Após assinar o Auto de Adjudicação, combinar com o Oficial de Justiça, o momento de realização da diligência, bem como providenciar os meios para transporte dos bens.

Notificação Nº: 4129/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 106/2008, no valor aproximado de R\$ 4.000,00, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4131/2008

Processo Nº: RT 00775-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU GENITOR ELISON GERALDO FREITAS
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE BEM + 001
ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4141/2008

Processo Nº: RT 00864-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUZA DE MOURA
ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO.....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Informar, em dez (10) dias, informar o endereço atual da parte reclamada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4130/2008

Processo Nº: RT 01251-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAN CORNELIUS CAESAR VAN KEMPEN
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELLO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4140/2008

Processo Nº: RT 01330-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELINO XAVIER DE AGUIAR
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): OLS IND. COM. PEÇAS INDL. LTDA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da alegação da alegação da parte reclamante, de descumprimento do acordo, conforme certidão de fls. 33.

Notificação Nº: 4146/2008

Processo Nº: RT 01331-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIALDO SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ARIALDO SILVA SOUZA em face de AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 1: 20h extra (in itinere), por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias integrais e proporcionais com um terço, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 800,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Ceres – Go, 30 de setembro de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4145/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: " CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ FERREIRA DA COSTA em face de AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao

pagamento de 1: 20h extra (in itinere), por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias integrais e proporcionais com um terço, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 800,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Ceres - Go, 30 de setembro de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4144/2008

Processo Nº: RT 01333-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURENÇO DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LOURENÇO DA CONCEIÇÃO E SILVA em face de AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 1: 20h extra (in itinere), por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias integrais e proporcionais com um terço, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 800,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Ceres - Go, 30 de setembro de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4143/2008

Processo Nº: RT 01334-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ em face de AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 1: 20h extra (in itinere), por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias integrais e proporcionais com um terço, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 16,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 800,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Ceres - Go, 30 de setembro de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4147/2008

Processo Nº: RT 01343-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANASDORES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANASDORES PEREIRA DOS SANTOS em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante da sentença. Custas processuais no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a autora está dispensada. Ceres - Go, 30 de setembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4148/2008

Processo Nº: RT 01344-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES o pedido formulado por LUCAS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, para condenar a reclamada ao recolhimento do FGTS e da multa de 40%, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 600,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Ceres, 30 de setembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 200/2008

PROCESSO Nº RT 00267-2005-171-18-00-7

Exequente: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS

Executado(a): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAIÁ PESSOA JURÍDICA

1ª Praça: 04/11/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 05/11/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 153, na guarda do depositário, Sr. Antônia Silva Nascimento Baia, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Parte do lote urbano número cinco (05) da quadra número dezesseis (16), nesta cidade de Ceres-GO, com área de cento e dezesseis metros e vinte e dois centímetros quadrados (116,22 m2), remanescente de uma parte maior com a área de 295,68 m2, na Av. Ministro Fernando Costa esquina com a Av. Bernardo Sayão, contendo sala comercial não averbada, matriculado sob o número R-1-9.767, em 17.12.1996, no Registro de Imóveis da Comarca de Ceres. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Hupples, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3451/2008

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolvo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 548, 551 e 554, considerando que o(a) executado(a) não observou, quando da indicação de bem à penhora (fls. 496), a gradação legal contida no art. 655, do CPC, e haja vista o requerimento formulado pelo(a) exequente às fls. 540/541. Intime-se o(a) executado(a), na pessoa de seu procurador, acerca da constrição e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, liberem-se os valores penhorados ao(a) autor(a) e expeça-se

mandado conforme determinação de fls. 537, observando-se o valor do débito remanescente.

Notificação Nº: 3452/2008

Processo Nº: RT 00493-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA MARIA MAGALHÃES NORONHA + 004

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 211/229.

Notificação Nº: 3455/2008

Processo Nº: RT 01156-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A)/DEMANDADO(A): Vistos, etc. Convolvo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 82, considerando que o(a) executado(a) não observou, quando da indicação de bem à penhora (cf. ofício de fls. 72), a gradação legal contida no art. 655 do CPC. Int. a(a) demandado(a), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente, bem como recolham-se a contribuição previdenciária, custas e IR, conforme a praxe. Feito, solicite-se a devolução da CP de fls. 67, juntando-a aos autos, após, e dê-se ciência à União acerca da sentença (bem como à DRT e CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3449/2008

Processo Nº: AEM 01241-2007-211-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA RABELLO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MAUREEN TICIANA VALLE GAMA E SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA: Fica a AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA intimada a tomar ciência de que os autos do processo nº 3784/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, autuados sob o número acima identificado, bem como acerca da impugnação da União de fls. 34/74, para manifestação, no prazo de cinco dias, conforme despachos de seguinte teor: 'Vistos, etc. Dê-se vista aos embargantes/executados acerca da impugnação da União/docs. de fls. 34/74, para manifestação, no prazo de cinco dias, intimando-os, outrossim, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005.' 'Vistos, etc. Considerando que o segundo executado sequer foi citado, reputo inexistir espaço para, em decorrência do certificado a fls. 85v., aplicar o disposto no art. 39, inc. II e par. único, do CPC, não atingindo o fim a que se propõe a intimação de fls. 79, mesmo porque não observa as determinações constantes do item 09, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005. Determino, portanto, o cumprimento, em relação à primeira executada, então embargante, a seu(ua) advogado(a), do despacho de fls. 78, § 2º, que por conter erro material, corrijo-o para fazer constar item 09, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, ao invés de item 10.'

Notificação Nº: 3453/2008

Processo Nº: RT 01251-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON JOSÉ MENDES

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Devolvam-se à reclamada DM Engenharia as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, pois sua entrega não foi objeto do acordo, bem como o TRCT e a chave de conectividade, diante de sua inutilidade, considerando a intempestividade de sua apresentação e a expedição do alvará de fls. 62. Cumprida a determinação supra, retornem os autos ao arquivo. OBS: SEGUEM EM ANEXO OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO DESPACHO SUPRA.

Notificação Nº: 3450/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO HENRIQUE DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência designada para o dia 15.10.08, às 14: 20 horas, para tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, conforme despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 15.10.08, às 14: 20

horas, para tentativa de conciliação e, caso infrutífera, encerramento da instrução. Dê-se ciência às partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 3456/2008

Processo Nº: RT 00845-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GARCÊS DE MENDONÇA FILHO

ADVOGADO.....: JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO
ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamado acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 59, 6º§, para manifestação, no prazo de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5879/2008

Processo Nº: RT 00068-2003-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OTONIEL MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE PÁDUA CONRADO JACINTHO + 001
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos do r. despacho de fls. 390, fica V. Sª. intimado para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5878/2008

Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO.....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 883/886 e dos Embargos de Declaração opostos às fls. 814/817, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 5866/2008

Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 277/279, na qual a Exequente noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5870/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTER MACHADO GOMES
ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREIA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 494/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5872/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE PIRES DE AGUIAR
ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREIA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES DORNELES + 001
ADVOGADO.....: MARLENE MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: "Vistos os autos.
1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.
2. Custas Processuais dispensadas (fls. 23).
3. Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 67).
4. Convento em penhora os depósitos de fls. 57/58 (R\$ 452,87 e R\$ 16,34, respectivamente).
5. Intimem-se os Executados acerca da constrição efetuada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 5873/2008

Processo Nº: CCS 00470-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): FLORENTINO ALVES PEDROSA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 35). 2. Deixo de executar as Custas Executivas e de Liquidação devidas nestes autos (R\$ 13,14), ante o disposto na Portaria do MF nº 49, de 1º/04/2004, a qual autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais). 3. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da guias de recolhimento de Contribuição Sindical Rural, relativas aos exercícios de 2003 e 2004, vencimento em 25/07/2008 e 25/09/2008 (fls. 50/51), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência do Executado, no tocante a essas parcelas.``

Notificação Nº: 5867/2008

Processo Nº: AAT 00711-2008-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR: JAIR GONÇALVES DE MENEZES

ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO

RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RÉ: ``Vistos os autos. 1. Intime-se a Ré, via de seu Procurador, a apresentar os seguintes documentos requeridos pelo Perito (fls. 156/159): PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho – relativo ao acidente avertido em 23/04/2007), no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 5868/2008

Processo Nº: RT 00847-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAURA BATISTA VIEIRA

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): RÁDIO ITABERAÍ LTDA

ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 186/187, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R\$ 60,00, devidas pela Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial: após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) a Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o vencimento do acordo e com a comprovação do recolhimento previdenciário, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo, desta decisão e da(s) GPS(s). Prazo e fins legais.``

Notificação Nº: 5877/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA GRAFF

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIVIANE RODRIGUES DA SILVA CALIL + 001

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: ``Vistos os autos. 1. Retifique-se o pólo passivo da ação, no tocante à 2ª reclamada, para constar, na atuação e demais registros, Viviane Rodrigues da Silva Calil (fls. 42). 2. Não obstante a juntada do termo de procuração em que constam os dados do advogado Dr. Olivier Pereira de Abreu e do estagiário Aristides Heitor Bueno, a petição de fls. 39/40 foi subscrita pelo advogado Luiz Mauro Zica de Mendonça (o qual não possui procuração firmada em seu favor) e pelo aludido estagiário, que só pode praticar os atos processuais acompanhado do procurador legalmente habilitado. Assim, a petição firmada apenas pelo estagiário encontra-se apócrifa, o que equivale à sua inexistência, razão pela qual deixo de apreciá-la.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 0158/2008

PROCESSO Nº CPEX 00267-2004-221-18-00-8

RECLAMANTE: RUBENS MARTINS DOS SANTOS

EXEQUENTE: RUBENS MARTINS DOS SANTOS

EXECUTADO: IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO(A): ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

Data do Leilão 24/11/2008, às 13h00.

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicado, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns)

penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 165: ``01 (um) lote urbano, medindo 360,60m² (trezentos e sessenta metros e sessenta decímetros quadrados), situado na quadra 23, lote nº 14, Rua Cocalinho, Setor Encontro dos Rios, Aruanã/GO, murado com portão, piscina em construção (inacabada), barracão semi-acabado, na frente (paredes caídas e sem telhado) e barracão no fundo com área construída aproximadamente de 10m², inscrito no CRI de Aruanã/GO sob a matrícula nº 4.494, Ficha 196, Livro nº2-X``. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2154/2008

Processo Nº: RT 00877-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE HUET DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: ``Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 219. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 2155/2008

Processo Nº: RT 00879-2007-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: ``Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 217. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 2156/2008

Processo Nº: RT 00880-2007-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: ``Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 213. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 2157/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO GLEI TAVARES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: ``Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 219. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 2158/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IRLEY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: ``Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 219. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 2159/2008

Processo Nº: RT 00888-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IDENILSON COSTA MOTA
ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: "Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 221. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 2160/2008

Processo Nº: RT 00891-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: "Libere-se ao credor o valor que lhe é devido. Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 220. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 2152/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON GARCIA LOPES
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTER CÓPIAS REP.LEGAL: ELIVÂNIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: "Indefiro o requerimento retro, haja vista incidir a diligência requerida sobre pessoa estranha à causa. Intime-se."

Notificação Nº: 2153/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON GARCIA LOPES
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTER CÓPIAS REP.LEGAL: ELIVÂNIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo: "Indefiro o requerimento retro, haja vista incidir a diligência requerida sobre pessoa estranha à causa. Intime-se."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10143/2008

Processo Nº: RT 00146-1991-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DE CASTRO E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MANTEIRO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1453/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10153/2008

Processo Nº: RT 00709-1991-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTA ÇAO MERC.EM GERAL RIO VERDE/GO-SINTRAM + 001
ADVOGADO.....: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar o alvará judicial nº 054/95, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10165/2008

Processo Nº: RT 00012-1996-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO HONORIO BARBOSA
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANOEL DOMINGOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 199/203, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por MANOEL DOMINGOS RODRIGUES para, no mérito, ACOLHÉ-LOS PARCIALMENTE, a fim de declarar prescrita a execução, nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas executivas, no importe de R\$ 44,26, pelo executado, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT. Transitada em julgado, libere-se ao Executado os valores depositados às fls. 189. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10156/2008

Processo Nº: RT 00872-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): RONALDO PEREIRA DE CARVALHO-ME
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 51, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10147/2008

Processo Nº: RT 01683-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ERINALDO COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS DANIEL TITOTO
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 84, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 112,70 sendo R\$ 112,14 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,56 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 10144/2008

Processo Nº: AIN 01720-2007-121-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: SUELENE MARIA XAVIER
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO.....: ELIZABETH LUIZ FERREIRA-DRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº 1442 e 1443/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10148/2008

Processo Nº: RT 02045-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE CARNAUBA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10151/2008

Processo Nº: RT 02193-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO INÁCIO SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CALMONT SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1441/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10146/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 62, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 38,65 sendo R\$ 38,46 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,19 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.09.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada

proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.”

Notificação Nº: 10142/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MENDONÇA AMARAL
ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): INTERENGE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1157/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10134/2008

Processo Nº: RT 00863-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENNER ROBERTO DE PAIVA ALVES
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): NILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO.....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1456/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar o valor sacado nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10145/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer ao Reclamante os documentos TRCT, código 01 e as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 10157/2008

Processo Nº: RT 02074-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA NAVES COUTO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILMA TELES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA JANDIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme fls. 15/16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10164/2008

Processo Nº: RT 02093-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCILO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da Reclamada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10136/2008

Processo Nº: RT 02436-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON BATISTA CAMPOS
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1446/2008, bem como, a certidão de tempo de serviço do reclamante nº 17/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10139/2008

Processo Nº: RT 02472-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ASSIS JOÃO PAZ
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no

prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1449/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10135/2008

Processo Nº: RT 02474-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ODILON WAGNER SEGALA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1452/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10138/2008

Processo Nº: RT 02477-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SINVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1447/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10137/2008

Processo Nº: RT 02483-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1448/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10141/2008

Processo Nº: RT 02484-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO ISMAR OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1451/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10140/2008

Processo Nº: RT 02486-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBIA CANDIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1450/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10166/2008

Processo Nº: RT 02508-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 315/316, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, acolho os Embargos Declaratórios opostos por NILTON OLIVEIRA DA SILVA apenas para corrigir o erro material existente na última linha das folhas 158 da sentença, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se."

Notificação Nº: 10149/2008

Processo Nº: RT 02741-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAS TALMON FERREIRA CASTRO
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6732/2008
Processo Nº: RT 02198-2004-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO.....: LAZARO IRAN DE SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6739/2008
Processo Nº: RT 02227-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANANIAS PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): ERNANE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6745/2008
Processo Nº: RT 00087-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): FERRAGISTA SÃO PAULO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a fazer prova efetiva, em 30 (trinta) dias, de que era optante do 'Simples' durante o vínculo de emprego reconhecido, em razão de o documento à fl. 125 não demonstrar o que pretende. Fica, ainda, advertido que sua omissão conduzirá ao prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6729/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACE KELLY GUIMARÃES NUNES
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): MARTINS E CERQUEIRA LTDA. (MULT COISA 1,99)
ADVOGADO.....: SUSELMA ASSIS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvarás nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6729/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACE KELLY GUIMARÃES NUNES
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): MARTINS E CERQUEIRA LTDA. (MULT COISA 1,99)
ADVOGADO.....: SUSELMA ASSIS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvarás nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6747/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE MARINHO SANTOS
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): ADIJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE JATAÍ
ADVOGADO.....: DANIANE ARMAD SARAH SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se a credora a dizer, em 10 (dez) dias, se aceita os bens nomeados pela devedora às fls.126/128. 2. Advirta-se que seu silêncio será entendido como resposta positiva.

Notificação Nº: 6750/2008
Processo Nº: CCS 01650-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ESPÓLIO PAULO VIEIRA DE FREITAS (REP. INVENTARIANTE MARIA ISABEL BARBOSA DE FREITAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, prova de que o 'inventário' noticiado às fls.74 e 116 ainda tramita na Justiça Comum.

Notificação Nº: 6746/2008
Processo Nº: RT 01773-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

1. O credor reitera requerimento de penhora de valor em face de terceiro que indica (fl.139).
2. Aos mesmos fundamentos, mantém-se a decisão contida no item 1 de fl.135.
3. Aguarde-se qualquer manifestação do credor, por 60 (sessenta) dias, como requerido à fl.139.

Notificação Nº: 6748/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO CARNEIRO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PAULO FRANCISCO FERREIRA MICHELI
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se a autora a manifestar-se em 10 (dez) dias. 2. Advirta-se que seu silêncio será entendido como cumprida a obrigação trabalhista pelo reclamado.

Notificação Nº: 6744/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado de que defere-se a dilação requerida à fl. 188.

Notificação Nº: 6743/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE VASCONCELOS NOGUEIRA
ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 165/168, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6733/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 256/259, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6734/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 004
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 256/259, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6735/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR + 004
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 256/259, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6736/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 004
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 256/259, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6737/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DE PAULA BORGES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO + 004

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 256/259, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6724/2008

Processo Nº: RT 01267-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CDF LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 20 horas do dia 08.10.2008, para audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6770/2008

Processo Nº: RT 00866-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO..... DANILO FIRMINO

RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA

ADVOGADO..... MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DA RECLAMADA: Fica intimada a Executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha os valores apurados às fls. 313/318, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6771/2008

Processo Nº: RT 01300-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULO MASSARO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Analisando melhor os autos e tendo em vista que nos dias 27/08/08, 28/08/08 e 29/08/08, não houve expediente nesta VT, em virtude da mudança da sede, verifica-se que o prazo para Recurso Ordinário, o qual expiraria em 28/08/2008 (5ªf), estendeu-se para o dia 01/09/2008 (2ªf), por tão razão, revogo o despacho de fl. 337 que considerou o Recurso Ordinário intempestivo e torno sem efeito a intimação de fl. 338. Nesse sentido, recebo o Recurso Ordinário aviado pela Reclamada, bem como as contra-razões do Reclamante, eis que atendidos todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos. Subam os autos ao Eg. TRT da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 6773/2008

Processo Nº: RT 01399-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PAULO RAIMUNDO

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO

RECLAMADO(A): TRANSCOLUZ TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA.

ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 17/09/2008 às 17: 45, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6774/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Ficam intimadas as Partes para que exerçam a faculdade prevista no art. 879, § 2º da CLT. Prazo e fins legais, iniciando-se pelo Autor.

Notificação Nº: 6778/2008

Processo Nº: CCS 00539-2008-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

RÉU(RÉ): OTAVIANO RODRIGUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO AUTOR: Tomar ciência da sentença homologatória de acordo. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo constante na petição de fls. 68/70, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de

vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "CUSTAS PROCESSUAIS - EXECUÇÃO - TRANSAÇÃO - EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Intimem-se as Partes, o Executado no endereço de fls. 74, devendo a Secretaria retificar a capa dos autos e demais assentamentos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8489/2008

Processo Nº: RT 00430-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO..... FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): CERRADO AGRÍCOLA MINEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - REP POR ENODES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDO MAGALHAES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor líquido de R\$ 10.000,00, utilizando parte do saldo existente na conta judicial de fls. 340. Deverá o reclamado efetuar o recolhimento previdenciário e fiscal, se incidente, conforme decisão homologatória do acordo, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ao cálculo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8460/2008

Processo Nº: RT 00111-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SILVA

ADVOGADO..... SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRITAGEM QUALIBRITAS LTDA

ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, tomar ciência dos documentos juntados aos autos pela reclamada. Decorrido o prazo supra, sem havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8456/2008

Processo Nº: RT 00306-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): VIAÇÃO MOTTA LTDA

ADVOGADO..... IZONEL CEZAR PERES DO ROSARIO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda apresentados pela Contadoria (fls. 420), fixando o valor da condenação em R\$ 1.824,79, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8478/2008

Processo Nº: RT 01143-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALADIR MARIA DE SOUZA RESENDE

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 11.11.2008, às 15: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 21.11.2008, às 08: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8459/2008

Processo Nº: RT 01240-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ARLEIDE DOS SANTOS

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda apresentados pela Contadoria (fls. 257/262), fixando o valor da condenação em R\$ 1.284,31, atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima

estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8461/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 004

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência das certidões lavradas pelo oficial de justiça bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 8457/2008
Processo Nº: AUS 00371-2008-191-18-01-1 1ª VT
REQUERENTE...: VILEBALDO JOAQUIM DE REZENDE
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO PARQUE DAS EMAS - CIMO'S (REPRESENTANTE - ZENIO ALVES OLIVEIRA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 8462/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IRAILSON DE SOUSA
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: CCS 00889-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ANTONIO NELSON REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 dias, receber crédito cuja guia encontra-se acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8488/2008
Processo Nº: CCS 00959-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO BALBINO DE REZENDE
ADVOGADO: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 97/98 o devedor impugna os cálculos das contribuições sindicais. Não conheço do incidente, por não estar garantida a execução. Intime-se o devedor, via DJE, para, até 13.10.2008, efetuar o pagamento das contribuições sindicais e custas, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento dos atos da execução. Na hipótese de o devedor efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento das custas devidas e libere-se à credora seu crédito.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JAIRO DE OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 95/96 o devedor impugna os cálculos das contribuições sindicais. Não conheço do incidente, por não estar garantida a execução. Intime-se o devedor, via DJE, para, até 13.10.2008, efetuar o pagamento das contribuições sindicais e custas, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento dos atos da execução. Na hipótese de o devedor efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento das custas devidas e libere-se à credora seu crédito.

Notificação Nº: 8487/2008
Processo Nº: RT 01208-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BENILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 13.10.2008, às 12: 58 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8463/2008
Processo Nº: RT 01254-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8465/2008
Processo Nº: RT 01561-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO FERREIRA AMARAL
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARVALHO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME
ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 25.11.2008, às 09: 35 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 25.11.2008, às 09: 50 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8515/2008
Processo Nº: RT 01854-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 13: 40 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 15: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8512/2008
Processo Nº: RT 01855-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 14: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 15: 00 horas, mantidas as combinações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 01856-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA DA SILVA
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 14: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 10: 00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: RT 01857-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 15: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 09: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: RT 01858-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 15: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 09: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 01859-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE VICUNA CLAUDINO SILVA
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 16: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 08: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8476/2008
Processo Nº: RT 01861-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 13: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 21.11.2008, às 09: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8484/2008
Processo Nº: RT 01862-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GENILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 13: 20 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 21.11.2008, às 09: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 01864-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 06.11.2008, às 13: 30 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 10: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8495/2008
Processo Nº: RT 01868-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO FAUSTINO DE FREITAS
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 12.11.2008, às 14: 30 horas, a audiência designada

anteriormente para o dia 20.11.2008, às 13: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8492/2008
Processo Nº: RT 01869-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 12.11.2008, às 15: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20.11.2008, às 14: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8472/2008
Processo Nº: RT 01876-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BECHOLINA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de ação de indenização por danos morais c/c lucros cessantes decorrentes de acidente de trabalho ajuizada perante a Justiça Estadual, Comarca de Mineiros – GO. Citada, a reclamada apresentou contestação às fls. 31/34. Por outro lado, a reclamante replicou às fls. 42/48. O Juiz da referida Comarca declinou de sua competência e encaminhou os autos para esta Vara do Trabalho de Mineiros – GO, argumentando que a competência material para apreciar o feito é desta Unidade Judiciária. Desta feita, para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 05.11.2008, às 08: 40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes diretamente e seus respectivos procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: RT 00458-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber guia.

Notificação Nº: 5452/2008
Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABILITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A 2ª executada, através da petição de fl. 337, requer a designação de audiência de conciliação. Deiro o requerimento. Incluem-se os autos na pauta do dia 08/10/2008, às 16h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3926/2008
PROCESSO Nº RT 00701-2008-251-18-00-5
RECLAMANTE: MAGNA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA., CPF/CNPJ: 26.906.867/0001-02
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza Substituta do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, cujo texto do DISPOSITIVO é o seguinte: Pelo exposto julgo totalmente procedente a presente ação trabalhista, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada no valor de R\$ 10,64, mínimo, considerando o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Ciente a autora, intime-se a reclamada. Nada mais. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCUS VINICIUS DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 95/2008

PROCESSO: RT 00715-2006-231-18-00-2
RECLAMANTE: EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
EXEQÜENTE: EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
EXECUTADO: OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO
Data da 1ª Praça 22/10/2008 às 10h40min
Data da 2ª Praça 12/11/2008 às 10h40min
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 100, encontrado no seguinte endereço: AV. BRÁSILIA, S/Nº,(FUNDOS DA FLORICULTURA) CENTRO CEP 73.920-000 - IACIARA-GO, e que é o seguinte: "01 (um) fiat uno mille "fire", à gasolina, ano de fabricação/modelo 2003/2003, placa KBF-4362, chassi 9BD15802534466259, renavan 801642108, cor cinza, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIACÃO, Assistente 03, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9455/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WEMERSON GOMES DO PRADO
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELUZIUMAR FERREIRA PEREIRA (FREE SHOP POSTO AVENIDA)
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Comprovar o recolhimento do crédito exequendo (R\$ 2.056,73 - fiscais e previdenciários), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9475/2008
Processo Nº: RT 01251-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NERIVALDO BATISTA NUNES
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará bem como requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9458/2008
Processo Nº: RT 01365-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ ALVES
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Ficam as devedoras intimadas para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 218/219, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: RT 01365-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ ALVES
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CICHINI LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Ficam as devedoras intimadas para se manifestarem, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 218/219, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 9476/2008
Processo Nº: AIN 00421-2007-101-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: EREMILTON DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará bem como requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9461/2008
Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GENILSON PAULINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento contra o despacho denegatório do Recurso de Revista, determino o sobrestamento dos autos até final julgamento do apelo encaminhado co C. TST.

Notificação Nº: 9454/2008
Processo Nº: CCS 00892-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LAERTE ROSA DO PRADO
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.453,73 no prazo de 15 dias, valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 9457/2008
Processo Nº: CCS 00892-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LAERTE ROSA DO PRADO
ADVOGADO: ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.453,73 no prazo de 15 dias, valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 9463/2008
Processo Nº: RT 01014-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TELIS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9468/2008
Processo Nº: RT 01017-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SALUSTRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA FÉ
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9477/2008
Processo Nº: RT 01864-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À DEMANDADA: Fica intimada a demandada para, no prazo de cinco dias receber o alvará que encontra-se à sua disposição.

Notificação Nº: 9453/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON MEYER DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NS COM. E SERV. DE SEG. LTDA - ME.
ADVOGADO.....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber o alvará que se encontra à disposição.

Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA MARIA BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados da penhora de fls. 60/62 e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 9470/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA MARIA BORGES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NILSON DE CASTRO ALVES + 001

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados da penhora de fls. 60/62 e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 9478/2008

Processo Nº: RT 01216-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVANE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO..... ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para no prazo de 05 dias, receber alvará de levantamento.

Notificação Nº: 9460/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANK ROMUALDO AVELINO

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas, através de seus procuradores, sobre a inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 07.10.2008, às 14h25min, para encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 9466/2008

Processo Nº: RT 01427-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON FERREIRA BORGES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para ciência do despacho de fls.111/112 a seguir transcrito: "O reclamante interpôs, às fls. 106/110, recurso ordinário em face da sentença que julgou procedentes, em parte, os pedidos veiculados na inicial. Contudo, verifica-se que o subscritor da peça, Dr. CARLOS ALBERTO PIERE ESPINOLA, não se encontrava habilitado processualmente para a prática do ato. É de entendimento sumular que a interposição de recurso não se enquadra como ato processual urgente, sendo inaplicável o oferecimento tardio de procuração (Súmula n. 383 do TST). Acerca da matéria, peço vênia ao nobre Ministro Dr. Antônio José de Barros Levenhagen, que atuou como relator no AIRO-760975/2001.3, julgado no dia 28 de agosto de 2001, para valer-me dos fundamentos ali lançados: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. Ao subscrever o recurso, o advogado tem de estar habilitado a praticar o ato, com mandato nos autos ou juntado ao recurso. A ausência de regular procuração no momento da interposição do recurso implica considerar o ato praticado como inexistente, pois os atos processuais devem observar a forma e os requisitos prescritos em lei no momento de sua realização. Além disso, na conformidade da orientação jurisprudencial nº 149 da Seção Especializada em Dissídios Individuais o art. 13 do CPC é inaplicável em grau de recurso. Agravo não conhecido". Por coadunar com esse entendimento adoto-o como fundamento para decidir. Assim, face a ausência de poderes outorgados ao Dr. CARLOS ALBERTO PIERE ESPINOLA para a prática de atos processuais nestes autos, declaro o ato de fls. 106/110 como inexistente. Destarte, denego, de plano, seguimento ao apelo obreiro. Intime-se o autor, através de um dos procuradores constituído nos autos às fls. 11, desta decisão e para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto pelo reclamado".

Notificação Nº: 9464/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIANA MOREIRA BARROSO

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 253/2008

PROCESSO: RT 00625-1999-101-18-00-1

EXEQUENTE : Sebastião Martins de Melo

EXECUTADOS: Laticínios Marajó Ind. E Com. Ltda, José Guimarães de Alcântara, Ubiraci Guimarães de Alcântara e Luzia Ferreira Tamiago de Alcântara.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, Laticínios Marajó Ind. E Com. Ltda, José Guimarães de Alcântara, Ubiraci Guimarães de Alcântara e Luzia Ferreira Tamiago de Alcântara, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora efetivada nos autos, e para que no prazo de 05 dias, embargarem, caso queiram, a execução. E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta 1ª Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 252/2008

PROCESSO: RT 01617-2004-101-18-00-0

EXEQUENTE : JOSÉ ARIAM BEZERRA

EXECUTADOS: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO Titular desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (CNPJ: 03.430.451/0001-57), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.749,00 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais), sem prejuízo de futuras atualizações (valores atualizados até o dia 30/06/2008). E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta 1ª Vara do Trabalho. Eu, Antonio G. Morais Jr, Assistente I, digitei e subscrevi, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11874/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINÉZIO PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO

RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA NETO

ADVOGADO..... ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 05 dias apresentar o número do seu CPF, a fim de possibilitar o recolhimento do I.R.R.F nos autos supra, tendo em vista a exigência administrativa da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal para a efetivação de tal transação bancária.

Notificação Nº: 11858/2008

Processo Nº: RT 01002-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SOUZA CASTRO

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO..... FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 27, cujo teor é o seguinte: O Reclamante requereu o desarquivamento dos autos e que a secretária deste Juízo proceda à anotação da data de baixa em sua CTPS. Considerando que a realização da anotação incumbe à Reclamada, indefiro, por ora, o pedido formulado às fls. 25. Intime-se a Reclamada para que efetue a anotação, conforme termo de acordo, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11841/2008

Processo Nº: RT 01496-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI CAMPOS DE LIMA

ADVOGADO..... ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE: MARIA CAROLINA ROCHA AIRES CRUVINEL

ADVOGADO..... ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para informar nestes autos o estado processual em que se encontra o aludido feito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11844/2008

Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA

ADVOGADO..... REINALDO VITOR FURTADO

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial, acostado na contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11846/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UILSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do teor do R. Despacho de fls. 147: "Intime-se o exequente para, querendo, manifestar sobre a exceção de pré-executividade ofertada pelos executados Rozeni Guerdini Secco e Jacy Secco, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 11885/2008

Processo Nº: RT 00048-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO FRANCELINO

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11849/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013

ADVOGADO..... ZAMIR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11850/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 013

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11851/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): WALDIR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR + 013

ADVOGADO..... NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11852/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): MARINA FERREIRA ARANTES + 013

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11853/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): LAERTE FERREIRA ARANTES + 013

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11854/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 013

ADVOGADO..... NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11855/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): ELIENE MARIA ARANTES DA SILVA + 013

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11856/2008

Processo Nº: ACI 00054-2008-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

ADVOGADO..... JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): JOEL VALÉRIO DA SILVA + 013

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11865/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SCHWENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS (VITOR SCHWENTER)

ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Instado a se manifestar, a União (Procuradoria-Geral Federal) apenas vislumbrou que os documentos juntados pela executada não são hábeis para a comprovação do recolhimento previdenciário mencionado às fls. 72/74. Com a devida vênia, a autarquia previdenciária está equivocada, vez que, conforme termo de acordo de fls. 30/31 e cálculos de fls. 72/74, o valor a ser recolhido pela empresa seria aquele referente ao vínculo reconhecido no acordo, bem como sobre a parcela de natureza tributária paga ao obreiro. Nesse sentido, os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o vínculo empregatício ora reconhecido (de 14/02/2007 a 24/12/2007) estão representados, especificamente, por meio das guias SEFIP de fls. 107, 115, 128, 137, 144, 157, 168, 177, 186, 195 e 204, juntamente com as guias GPS de pagamento das obrigações previdenciárias sobre os vínculos nelas constantes. Assim, tenho por idônea a documentação apresentada pela executada, considerando-a apta para comprovar o recolhimento previdenciário do vínculo reconhecido no acordo de fls. 30/31, restando, tão-somente, a obrigação de recolher a quantia proveniente das parcelas de natureza salarial do valor do acordo, ou seja, R\$ 20,16, do qual fica isenta nos termos da Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social. Dê-se ciência à União (Procuradoria-Geral Federal) e, após, arquivem-se definitivamente os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 11880/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GECIMILTON DOMINGOS DE MORAES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDUARDO BARBOSA DE CASTRO PRADO

ADVOGADO..... JOSÉ HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11881/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GECIMILTON DOMINGOS DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): EDUARDO BARBOSA DE CASTRO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11843/2008

Processo Nº: AAT 00364-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: GEDEON ALENCAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 298, nos seguintes termos: "Este Juízo determinou a realização de perícia médica em 18.03.08, conforme ata de fls. 31. Todavia, o laudo pericial ainda não foi apresentado. O perito informou que o Reclamante não teria comparecido ao seu consultório. Intimado para se manifestar, o Reclamante ficou-se inerte (fls. 294). Ante o exposto, considero que houve desistência por parte do Autor na produção da prova. Considerando que não houve a realização da perícia, intime-se o perito para que devolva aos autos e o numerário levantado às fls. 279, em 05 dias. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 16/10/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão."

Notificação Nº: 11883/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BERTO DA SILVA

ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUARIA CAMPO ALTO S/A

ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvarás, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11868/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o Exequente para que informe o endereço em que o depositário poderá ser intimado, em 05 dias, visto que o Sr. Oficial de Justiça não conseguiu efetuar a intimação do mesmo, conforme certidão de fls. 129-v.

Notificação Nº: 11838/2008

Processo Nº: RT 00984-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 309/311, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 300,00 à Reclamada (ÉTICA CONSTRUTORA LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 228-229), e de R\$ 200,00 ao Sr. Perito (ALCI DAMÁSIO JÚNIOR), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 5.351,20, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 107,02, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11861/2008

Processo Nº: CCS 01101-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: NELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MANOEL ROSA DO PRADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhora intimada para indicar um dos imóveis descritos às fls. 96/103, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11842/2008

Processo Nº: RT 01273-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELI PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: MÁRCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11884/2008

Processo Nº: RT 01414-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA LIMA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhora intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11857/2008

Processo Nº: RT 01464-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ADÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AVAM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 08 dias, contraminutar agravo de instrumento interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11866/2008

Processo Nº: RT 01550-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, antecipo para o dia 08/10/08 às 13: 10 horas a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 09/10/08. Intimem-se as partes e procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 11839/2008

Processo Nº: RT 01551-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIA CARDOSO MATOS

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 52/55, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R\$ 25.027,25, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 500,54, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11869/2008

Processo Nº: RT 01633-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISVANDO DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls.205, cujo teor é o seguinte: "Por motivo de adequação de pauta, antecipo para o dia 08/10/08 às 14: 00 horas a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 09/10/08. Intimem-se as partes e procuradores, com urgência."

Notificação Nº: 11840/2008

Processo Nº: RT 01670-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): JUAREZ LEÃO DA SILVA

ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 56/59, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a Reclamante (MARIA APARECIDA DOS SANTOS) e sua procuradora (CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA), por litigância de má-fé, solidariamente, no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 35,76), a ser revertida em favor da União, bem como de indenização de 20% sobre o valor da causa (R\$ 715,20), em favor do Reclamado. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R\$ 3.576,37, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 71,52. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11872/2008

Processo Nº: RT 01682-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO ROCHA ANGELINO

ADVOGADO..... EURIPEDES FELIZARDO NUNES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 9.284,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 185,68, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 11837/2008

Processo Nº: RT 01801-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): TELEMOM - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 09/10/2008, foi adiada para o dia 13/10/2008 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 249/2008

PROCESSO Nº RT 01419-2006-102-18-00-5

O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Executado Paulo Campos Filho, CPF: 056.433.761-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.134, cujo inteiro teor é o seguinte: "Nomeio como depositário o Executado Paulo Campos Filho, que deverá ser intimado de sua nomeação e penhora." Fica intimado da penhora do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob a matrícula nº R01/M.34.968, avaliado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e de sua nomeação como fiel depositário do referido bem. E para que chegue ao conhecimento do Executado Paulo Campos Filho, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 249/2008

PROCESSO Nº ACP 00054-2008-102-18-00-3

PROCESSO: ACP 00054-2008-102-18-00-3

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDOS(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Requeridos ANEILSON ALVES DE JESUS, HUMBERTO GARCIA (CPF 507.790.281-04), EDSON GARCIA (CPF 467.489.621-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, da R. Sentença de fls. 591/599 cujo dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à condenação." Ficam, ainda, intimadas da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7130/2008

Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JONHATAS DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Sem prejuízo da oportuna juntada do original da peça de fls. 173/174, HOMOLOGA-SE a conciliação peticionada em aludida peça. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais e executivas deverão ser comprovadas em 10 (DEZ) dias, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. No mesmo prazo, não havendo manifestação do credor, reputa-se integralmente satisfeito o seu crédito. Caso não haja comprovação dos recolhimentos devidos, remeta-se ao cálculo para atualização dos valores, mantendo-se a realização da hasta pública, como já designada. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 29 de setembro de 2008, segunda-feira".

Notificação Nº: 7120/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI TEREZINHA LIMA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO..... CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 7105/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DE ALMEIDA BRANCO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): EBRAIM OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADO..... MYCAL STIVAL FARIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Recebe-se o recurso ordinário de fls. 53/58 interposto pela UNIÃO. Intime-se o reclamado para contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo. São Luís De Montes Belos, 26 de setembro de 2008, sexta-feira."

Notificação Nº: 7113/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIANE BARRETO MONTINO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 3301/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7114/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA MARIA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 3300/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7115/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÊMIA MAIRNHO DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 3299/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7129/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ABEL DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): POSTO AMIGOS LTDA

ADVOGADO..... ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 136/137, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante o exposto, acolhem-se, parcialmente, os embargos de declaração ofertados pelo embargante/reclamado, corrigindo-se o erro material nos termos dos fundamentos acima expostos, mantendo-se, no mais, a sentença primitiva em seus termos ulteriores." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7116/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE ALVES BORGES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
 RECLAMADO(A): RODOLFO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
 NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimado V.S. De Ordem, para caso queira opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7106/2008
 Processo Nº: RT 00618-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): VLADIMIR RIBEIRO RESENDE
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Recebe-se o recurso ordinário de fls. 52/57 interposto pela UNIÃO. Intime-se o reclamado para contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo. São Luís De Montes Belos, 26 de setembro de 2008, sexta-feira."

Notificação Nº: 7131/2008
 Processo Nº: RT 00705-2008-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: RUTINALDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 21/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7125/2008
 Processo Nº: RT 00710-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 21/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7128/2008
 Processo Nº: RT 00710-2008-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 21/10/2008 às 10: 00 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei. São Luís De Montes Belos, 29 de setembro de 2008, segunda-feira".

Notificação Nº: 7121/2008
 Processo Nº: RT 00727-2008-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 30 horas do dia 21/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as

testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7127/2008
 Processo Nº: RT 00727-2008-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 106, cujo teor é o seguinte "Para audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 21/10/2008 às 10: 30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei"; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7108/2008
 Processo Nº: RT 01187-2008-181-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAMES DEAM FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): MYRIAM MACIEL DE LIMA + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas do despacho de fls. 200, cujo teor é o seguinte "Vê-se da ata de fl. 96 que foi concedido ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para confirmação dos endereços das testemunhas, sob pena de preclusão. À fl. 98 o autor informa que os endereços das testemunhas são os já informados nos autos. Ocorre que este não se atentou para as certidões de fls. 74 e 86 onde informam que ambas as testemunhas, Erick e Cleberson não foram encontrados nos endereços, sendo que com relação à 1ª testemunha (Erick) a informação é de que ele encontra-se trabalhando na cidade de Vicentinópolis/GO e que a 2ª testemunha (Cleberson) mudou-se para a cidade de Jussara. Em sendo assim, considerando que o reclamante não se prestou a dar outras informações ou mesmo, informar os novos endereços, reputa-se precluso o prazo que lhe foi concedido. Inclua-se o feito na pauta para audiência de prosseguimento, mantidas as cominações anteriores. Dê-se ciência às partes."; também disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7110/2008
 Processo Nº: RT 01187-2008-181-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAMES DEAM FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): MYRIAM MACIEL DE LIMA + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: De ordem do Exmo. Juiz, Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem à audiência de instrução, designada para o dia 21/10/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7112/2008
 Processo Nº: AAT 01297-2008-181-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: ÉRIKA CRISTINA MACHADO (REPRESENTANDO VITÓRIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA E MATHEUS HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
 RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPTELCO)
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, no prazo de cinco dias. São Luís De Montes Belos, 26 de setembro de 2008, sexta-feira."

Notificação Nº: 7117/2008
 Processo Nº: RT 01364-2008-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO INÁCIO TERRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO JOSÉ (GRUPO SETE ILHA AGROPECUÁRIA)
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quanto à devolução da sua CTPS, ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Silenciando-se, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste constante e homologado nos termos da ata de fls. 20.

Notificação Nº: 7123/2008
 Processo Nº: RT 01445-2008-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: RIBAS JÚNIO DE BARROS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): G E W CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Homologa-se o acordo de fls. 15/16 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 8,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 400,00. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento até o 10º dia do mês de outubro/2008, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se as partes. São Luís De Montes Belos, 29 de setembro de 2008, segunda-feira".

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5738/2008

Processo Nº: RT 00118-2000-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELINA VIEIRA DE SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO GAÚCHO-FIRMA INDIVIDUAL DE RUE AGUIAR DOURADO

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 5746/2008

Processo Nº: RT 00230-2000-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO JOSE ALVES DE BRITO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CHURRASCARIA TREVAVO LTDA + 002

ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 388, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5726/2008

Processo Nº: RT 00413-2002-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANILDO LUIZ DE CARVALHO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INDICAR DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 5725/2008

Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 06/10/2008, ÀS 13H55MIN, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 5747/2008

Processo Nº: AAT 01010-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PRA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5737/2008

Processo Nº: AAT 01158-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: WILSON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5758/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SOARES DOS REIS

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5757/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANACLETO RODRIGUES

ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JUNIOR

ADVOGADO.....: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 73,DEVENDO MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5722/2008

Processo Nº: RT 00839-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VERONÍCIO LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 259.

Notificação Nº: 5723/2008

Processo Nº: RT 00839-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VERONÍCIO LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 259.

Notificação Nº: 5735/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 254.

Notificação Nº: 5736/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 254.

Notificação Nº: 5727/2008

Processo Nº: RT 00841-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PERERIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 274.

Notificação Nº: 5728/2008

Processo Nº: RT 00841-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PERERIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 274.

Notificação Nº: 5733/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DA SILVA

ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 268.

Notificação Nº: 5734/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 268.

Notificação Nº: 5729/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 264.

Notificação Nº: 5730/2008
 Processo Nº: RT 00843-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÂNGELO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 264.

Notificação Nº: 5731/2008
 Processo Nº: RT 00847-2008-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ODEON GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 267.

Notificação Nº: 5732/2008
 Processo Nº: RT 00847-2008-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ODEON GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 267.

Notificação Nº: 5740/2008
 Processo Nº: RT 00848-2008-201-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLITO PAIVA DE MORAIS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 259.

Notificação Nº: 5741/2008
 Processo Nº: RT 00848-2008-201-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLITO PAIVA DE MORAIS
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 259.

Notificação Nº: 5742/2008
 Processo Nº: RT 00849-2008-201-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO LIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 103.

Notificação Nº: 5743/2008
 Processo Nº: RT 00849-2008-201-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO LIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 103.

Notificação Nº: 5744/2008
 Processo Nº: RT 01013-2008-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MOZAR DE SOUZA LUZ
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/10/2008 ÀS 10HS, FOI ADIADA PARA O DIA 07/10/2008 ÀS 11H20MIN.

Notificação Nº: 5745/2008
 Processo Nº: RT 01014-2008-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALDECI FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
 RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/10/2008 ÀS 10HS, FOI ADIADA PARA O DIA 07/10/2008 ÀS 11H40MIN.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4394/2008
 Processo Nº: RT 00049-2008-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: AGNALDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
 RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento do saldo remanescente de depósito recursal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5036/2008
 PROCESSO : CPEX 00350-2005-241-18-00-2
 EXEQUENTE: LUCIMAR MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO(A): ISRAEL TRINDADE SILVA
 EXECUTADO: MARCENARIA VIVALDO DURAES DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
 Localização do(s) bem(ns): QUADRA 96, LOTE 03,(PRÓXIMO A PANIFICADORA SOL NASCENTE) 2ª ETAPA DO CÉU AZUL CEP - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
 Data da Praça 03/11/2008 às 10: 05 horas
 Data do Leilão 10/11/2008 às 10: 31 horas
 O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 94, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a).Vivaldo Duraes de Oliveira(v. auto de depósito de fl. 195). -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -01(uma) máquina desempenadeira, marca RIBSU, 1,50x 32 cm, nº 966, tipo 5, em regular estado de funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5035/2008
 PROCESSO : RT 01041-2005-241-18-00-0
 EXEQUENTE: JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO(A): MARCONE GUIMARÃES VIEIRA

EXECUTADO: HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA - ME

ADVOGADO(A): MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

Localização do(s) bem(ns): QUADRA 01, GLEBA F, LOJAS 30/32, PARQUE ESPLANADA 03 CEP 72.870-000 - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça 03/11/2008 às 10: 00 horas

Data do Leilão 10/11/2008 às 10: 30 horas

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 240, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Hidekazu Okuyama (v. auto de depósito de fl. 241). -**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 1) 30(trinta) conjuntos de mesas com 04 cadeiras, estrutura metálica, cor bege, usados, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 9.00,00(nove mil reais); 2) 01(um) balcão expositor gelopar, com cinta azul(base), bordas cinzas, duas divisórias, com motor, plaqueta de identificação não legível, motor embraco FF 7.5 BKW, em bom estado, avaliado em R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais); 3) 01(um) televisor 29", Panasonic, cor preta, com controle remoto, em bom estado, avaliado em R\$ 800,00(oitocentos reais); 4) 01(um) freezer 02 tampas, horizontal, sem marca, pintura descascada, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 600,00(seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4931/2008

PROCESSO: RT 00209-2008-241-18-00-2

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE; JOSÉ MOISÉS DO NASCIMENTO)

EXECUTADO(S): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 165,64 (cento e sessenta e cinco reais e sesenta e quatro centavos), atualizada até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5029/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00732-2008-241-18-00-9

RECLAMANTE: ROMIVALDO DE FREITAS VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA

Data da audiência: 14/10/2008 às 10: 30 horas.

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "Isto posto, PLEITEIA o pagamento das seguintes parcelas: a) Diferença de Horas extras...R\$ 14.125,37; b) Reflexos das horas extras nos DSR's ... R\$ 558,06; c) Reflexos das horas extras (13º, férias e Aviso Prévio) ... R\$ 195,34; d) Diferença de Adicional Noturno ... R\$ 9.290,30; e) Reflexos do Adicional Noturno nos DSR's ... R\$ 325,66; f) Reflexos do Adicional Noturno (13º, Férias e Aviso Prévio) ... R\$ 152,41; g) Desconto Indevido ... R\$ 230,00; h) Diferença das Verbas Rescisórias ... R\$ 378,03; i) Diferença de FGTS... R\$ 1.999,24; j) Diferença de Multa dos 40% ... R\$ 799,70. REQUERIMENTO Ex positis, requer a Vossa Excelência: I – a citação das Reclamadas no endereço acima indicado para comparecerem a audiência designada e contestar, caso queiram, a presente Reclamação, ficando já citadas para os demais atos até final sentença, sob pena de revelia e confissão fática do acima articulado, caso permaneçam inertes; II – pagamento das parcelas incontroversas acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no que couber, art. 467 consolidado; III – a produção de provas em direito admitidas e não defesas em Lei, como documental, testemunhal, depoimento pessoal dos representantes das Empresas/reclamadas, sob pena de confissão, e todas sem exclusão; IV – seja oficiado à DRT, ao INSS e a CEF para os fins de Lei. Dá-se à causa o valor de R\$ 28.054,11 (vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais e onze centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento, Luziânia(GO), 25 de julho de 2008. pp. VINÍCIUS CARVALHO DANTAS OAB/GO 20.376" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3041/2008

Processo Nº: RT 00884-2008-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIMONE MUNIZ LEMOS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de liquidação por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3043/2008

Processo Nº: RT 00739-2008-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de liquidação por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3040/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DAMIÃO PAULINO DAS NEVES

ADVOGADO..... CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... ÉRIKA MARTINS BAÊTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de liquidação por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.